



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010 - Nº 3.281

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 4.210,
de 16 de dezembro de 2010.**

Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em conta o que consta dos autos do Processo nº 2010 0902 000073,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, no âmbito da Secretaria da Saúde, compreende um conjunto de medidas e ações que visam promover, prevenir e intervir no processo saúde-doença dos servidores.

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	15
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	21
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	21
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	22
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	29
DERTINS	29
DETRAN	29
IGEPREV-TOCANTINS	29
RURALTINS	30
NATURATINS	30
ITERTINS	30
UNITINS	44
DEFENSORIA PÚBLICA	44
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	44
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	49
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

Parágrafo único - O conjunto de ações propostas tem por fundamento legislações específicas à saúde dos trabalhadores, as diretrizes traçadas pela Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho e pela Lei Orgânica da Saúde 8.080/1990.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS

Art. 2º As diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores são orientados pelos princípios e estratégias a seguir especificados:

I – Princípios:

a) universalidade de acesso às medidas de proteção a segurança e a saúde para todos os servidores que trabalhem em exposição a riscos nocivos a saúde nos Postos de Saúde, nas Unidades Hospitalares, Laboratórios, Almoxarifados, Centrais de Vacinas, Hemorrede e Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Entomologia;

b) priorização da discussão sobre modelo de gestão participativa e co-responsável na implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores;

c) a metodologia e o desenvolvimento das ações para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores são norteados pelo processo de educação permanente e participativo, gerando compromissos entre os diferentes sujeitos envolvidos na produção de saúde;

d) integralidade de assistência à segurança e à saúde dos trabalhadores, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, em todos os níveis de complexidade dos serviços de saúde;

e) humanização dos métodos de trabalho e do cuidado em saúde, visando à indissociabilidade entre atenção e gestão;

f) sistematização das informações com o objetivo de facilitar seu uso apropriado pelos servidores, como fonte permanente de adequação às medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores.

II – Estratégias:

a) divulgar, implantar e implementar as medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores;

b) articular ações de assistência com as ações de vigilância, buscando proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores, garantindo-lhes melhoria na qualidade de vida;

c) propiciar a troca de saberes, relacionando as técnicas e procedimentos pretendidos com as experiências concretas e vivenciados pelos trabalhadores, objetivando a prevenção de acidentes, quase-acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho;

d) implementar nova concepção sobre proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em ambiente de trabalho saudável, substituindo a cultura ainda prevalente de trabalho insalubre e inseguro nos estabelecimentos de assistência à saúde.

Art. 3º São instrumentos das diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde:

I – Comissão Local de Saúde do Trabalhador – COLSAT;

II – Mapa de Risco – MR;

III – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPAR;

IV – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

V – Programa de Qualidade de Vida – PQV;

VI – Ergonomia e Ambiência;

VII – Protocolo de Atendimento ao Trabalhador Vítima de Acidentes de Trabalho com Material Biológico – Protocolo de ATMB.

Parágrafo único. Portaria do Secretário de Estado da Saúde regulamentará o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 4º A Comissão Local de Saúde do Trabalhador – COLSAT é instrumento que atuará conjuntamente com os grupos, comissões e órgãos internos ou externos de organização e gestão de ações relacionadas à promoção da melhoria das condições de saúde do servidor, prevenção de acidentes de trabalho e ao debate dos processos de trabalho.

Art. 5º A COLSAT se propõem a:

I – enfocar e identificar os aspectos que determinam o processo saúde-doença dos trabalhadores nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria da Saúde;

II – analisar os métodos de trabalho e questões relacionadas à higiene, segurança, qualificação do meio ambiente do trabalho e da prevenção permanente às medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde;

III – sugerir ações que possibilitem responder necessidades em saúde do trabalhador;

IV – favorecer a ampliação de escolhas saudáveis às medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde.

Art. 6º Cada Unidade da Secretaria de Saúde terá uma Comissão Local de Saúde do Trabalhador – COLSAT que será composta, de forma paritária, por representantes da Administração Pública, por ela indicada, e pelos servidores eleitos em escrutínio secreto.

Parágrafo único - Os representantes eleitos e indicados para composição da Comissão Local de Saúde do Trabalhador – COLSAT obedecerão à proporcionalidade disposta no Quadro I deste Decreto.

QUADRO I

Número de trabalhadores	25 a 51	50 a 100	101 a 200	201 a 500	501 a 1.000	1.000 a 2.000	Acima de 2.000*
Titulares eleitos	01	02	04	06	06	10	+02
Suplentes eleitos	01	01	02	08	04	05	+02
Titulares indicados	01	02	04	03	08	10	+02
Suplentes indicados	01	01	02	04	03	05	+02

* Para cada grupo de 500 trabalhadores deverão ser acrescidos dois membros (titulares e suplentes) na composição final igualitária.

CAPÍTULO IV
MAPA DE RISCO

Art. 7º O Mapa de Risco – MR é representação gráfica de um conjunto de fatores presentes nos locais de trabalho e capazes de acarretar prejuízos à saúde dos trabalhadores, de fácil visualização e afixado em locais acessíveis no ambiente de trabalho para informação e orientação de todos quantos ali desempenhem suas atividades e de outros que eventualmente transitem pelo local.

§ 1º O Mapa de Risco é organizado e coordenado pela COLSAT.

§ 2º O Mapa de Risco deve ser apoiado e acompanhado, continuamente, pela equipe de saúde do trabalho local, desde a sua construção.

§ 3º Os riscos ou fatores de risco, conforme os grupos a que pertencerem, devem ser assinalados no Mapa de Risco, de forma clara, na planta ou croqui de cada setor ou de toda a Unidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAIS EM GRUPOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA E A PADRONIZAÇÃO DAS CORES CORRESPONDENTES

GRUPO 1: VERDE	GRUPO 2: VERMELHO	GRUPO 3: MARROM	GRUPO 4: AMARELO	GRUPO 5: AZUL
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS DE ACIDENTES
RUIDOS	POEIRAS	VÍRUS	ESFORÇO FÍSICO INTENSO	ARRANJO FÍSICO INADEQUADO
VIBRAÇÕES	FUMOS	BACTÉRIAS	LEVANTAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE PESO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO
RADIAÇÕES IONIZANTES	NÉVOAS	PROTOZOÁRIOS	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	FERRAMENTAS INADEQUADAS OU DEFEITUOSAS
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	NEBLINAS	FUNGOS	CONTROLE RÍGIDO DE PRODUTIVIDADE	ILUMINAÇÃO INADEQUADA
FRIO	GASES	PARASITAS	IMPOSIÇÃO DE RITMOS EXCESSIVOS	ELETRICIDADE
CALOR	VAPORES	BACIOS	TRABALHO EM TURNO E NOTURNO	PROBABILIDADE DE INCÊNDIO OU EXPLOÇÃO
PRESSÕES ANORMAIS	SUBSTÂNCIAS, COMPOSTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL		JORNADAS DE TRABALHO PROLONGADAS	ARMAZENAMENTO INADEQUADO
UMIDADE			MONOTONIA E REPETITIVIDADE	ANIMAIS PEÇONHENTOS
			OUTRAS SITUAÇÕES CAUSADORAS DE STRESS FÍSICO E/OU PSÍQUICO	OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES



Carlos Henrique Amorim

GOVERNADOR DO ESTADO

Antonio Lopes Braga Júnior

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Adson José Honori de Melo

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

§ 4º São objetivos do Mapa de Riscos:

I – reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de saúde no trabalho;

II – possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção;

III – servir de base para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

IV – criar uma atitude mais cautelosa por parte dos trabalhadores diante dos perigos identificados e graficamente sinalizados;

V – contribuir para a eliminação ou controle dos riscos detectados.

CAPÍTULO V
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Art. 8º O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA é um conjunto de ações que tem por objetivo a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, buscando reconhecer, avaliar e antecipar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Art. 9º O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é elaborado por técnico capacitado, conhecedor da realidade do serviço da Unidade e integrante da equipe da Comissão Local de Saúde do Trabalhador, tendo como parâmetro o Mapa de Riscos.

Art. 10. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais tem por objetivo identificar agentes de riscos à saúde no ambiente do trabalho e prevenir possíveis danos à saúde de servidores e demais pessoas.

Parágrafo único. São objetivos complementares do PPRA:

a) criar mentalidade preventiva dos riscos à saúde no ambiente de trabalho;

b) reduzir ou eliminar improvisações;

c) promover a conscientização em relação à exposição a riscos e agentes nocivos existentes no ambiente do trabalho;

d) desenvolver uma metodologia de abordagem e análise das diferentes situações de riscos e condições nocivas no ambiente do trabalho;

e) treinamento e educação dos trabalhadores para a utilização da metodologia.

Art. 11. O Programa de Prevenção de Riscos no ambiente de trabalho apontará às Unidades da Saúde a necessidade de adequação de infraestrutura física destinada a atender aos portadores de necessidades especiais, tais como, rampas de acesso, elevadores e instalações sanitárias adequadas etc.

CAPÍTULO VI
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Art. 12. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem por objetivo o rastreamento, o diagnóstico e a prevenção dos agravos à saúde relacionados ao trabalho em função dos riscos aos quais são expostos os servidores no ambiente de trabalho.

§ 1º O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é obrigatório para todas as Unidades Administrativas.

§ 2º O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional substituirá a simples realização de consultas de medicina ocupacional por controles adequados e proposição de alterações no ambiente de trabalho.

Art. 13. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é elaborado pelo profissional médico integrante da Comissão Local de Saúde do Trabalhador, que contará com a efetiva participação dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria da Saúde.

Art. 14. São objetivos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

I – dispor de todos os instrumentos básicos para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores e das pessoas que transitem nos ambientes de trabalho;

II – considerar as questões incidentes sobre os servidores e demais pessoas, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho;

III – ter caráter de rastreamento, prevenção e diagnóstico precoce dos agravos à saúde dos servidores relacionados ao trabalho, a constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do servidor inclusive;

IV – acompanhar o processo saúde-doença do trabalhador mediante controle médico e laboratorial periódico e obrigatório, devidamente documentado, quando recusado pelo servidor inclusive.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverão ser realizados durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VII PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA

Art. 15. O Programa de Qualidade de Vida – PQV constitui um conjunto de ações de proteção à segurança e à saúde dos servidores em Unidades de assistência à saúde conjugado com a implementação de melhorias e inovações gerenciais, tecnológicas e estruturais no ambiente de trabalho.

Art. 16. São ações do Programa de Qualidade de Vida:

I – alimentação saudável:

a) estimular ações que propiciem escolhas alimentares saudáveis visando a saúde e a segurança alimentar e nutricional do servidor nos locais de trabalho;

b) contribuir com a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas que garantam o acesso à alimentação saudável, considerando as especificidades culturais, regionais e locais;

c) construir ambientes que favoreçam a alimentação saudável no trabalho, espaços propícios à amamentação pelas nutrizes servidoras e oferta de refeições saudáveis nos locais de trabalho;

d) disseminar a cultura da alimentação saudável em consonância com os atributos e princípios do Guia Alimentar da População Brasileira;

e) sensibilizar as servidoras em saúde quanto à importância e benefícios da amamentação para seus filhos;

f) incentivar a implementação de bancos de leite humano nos serviços de saúde;

II – Prática Corporal e Atividade Física:

a) mapear e apoiar as práticas corporais e atividades físicas existentes nos serviços de saúde e inserir tais hábitos naqueles ambientes onde não os há;

b) capacitar os servidores de saúde em conteúdos de promoção à saúde e práticas corporais e atividades físicas;

c) ofertar ao servidor práticas corporais e atividades físicas como caminhadas, prescrição de exercícios e práticas lúdicas;

d) organizar os serviços de saúde de forma a desenvolver ações de aconselhamento junto aos servidores, informando sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis;

e) articular parcerias estimulando práticas corporais e atividades físicas no ambiente de trabalho;

f) estimular a inclusão de servidores com deficiências em projetos de práticas corporais e atividades físicas;

g) articular-se com instituições de ensino e pesquisa para monitoramento, avaliação e realização de ações em práticas corporais e atividades físicas voltadas para os servidores;

III – Prevenção e controle do Tabagismo:

a) sistematizar e incentivar medidas legislativas que tenham por objetivo criar um contexto que reduza a aceitação social do tabagismo;

b) realizar ações educativas de sensibilização dos servidores para a promoção de comunidades livres de tabaco;

c) articular-se com a mídia para divulgação de ações e de fatos que contribuam para o controle do tabagismo;

d) promover e incentivar ações contínuas nas unidades de serviços de saúde com objetivo de manter fluxo de informações sobre o tabagismo, seus riscos para quem fuma e os riscos da poluição tabagística ambiental para todos que convivem com ela;

e) estimular a promoção de ambientes de trabalho livres de tabaco, realizando ações educativas e organizacionais;

f) buscar métodos eficazes para cessação do ato de fumar e atender aos trabalhadores fumantes que buscam algum tipo de apoio para livrar-se desse hábito;

IV – redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas:

a) contribuir com o desenvolvimento de programa de investimento em ações educativas e sensibilizadoras quanto ao uso abusivo de álcool e suas consequências;

b) buscar e distribuir material educativo para orientar e sensibilizar a população sobre os malefícios do uso abusivo do álcool;

c) estimular e promover campanhas de interação com as agências de trânsito no alerta quanto às consequências da direção alcoolizada;

d) buscar disseminar entre os servidores informações veiculadas pela mídia quanto aos riscos e danos envolvidos na associação entre o uso abusivo de álcool e outras drogas e acidentes/violências;

e) apoiar a restrição de acesso a bebidas alcoólicas de acordo com o perfil epidemiológico de cada território, protegendo os servidores vulneráveis ao álcool.

CAPÍTULO VIII DA ERGONOMIA E AMBIÊNCIA

Art. 17. Constitui objetivo da ergonomia estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, de modo a proporcionar o máximo de conforto e segurança nos ambientes de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria da Saúde, tendo presente as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde, buscará estabelecer parâmetros que permitam

a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente no trabalho.

Art. 18. Ambiência no trabalho refere-se ao tratamento dado ao espaço físico, social e profissional, que deve propiciar atenção acolhedora, resolutive e humana ao trabalhador.

Art. 19. Na ambiência:

I – os espaços físicos devem buscar o conforto do servidor, respeitando a sua individualidade, valorizando os elementos do ambiente com que interage, garantindo comodidade a todos os usuários;

II – enquanto ferramenta facilitadora da produção social e subjetiva da relação de trabalho, da otimização de recursos e do favorecimento do trabalho em equipe, deve propiciar a criação de espaços para reuniões e encontros entre os servidores, assegurando a efetivação de ambientes de reflexão e discussão acerca das estruturas que compõem as relações interpessoais;

III – os projetos de reforma, adaptação e construção dos espaços físicos de trabalho deverão ser elaborados juntamente com os trabalhadores das diversas Unidades Administrativas e das áreas técnicas responsáveis pela Saúde no Trabalho.

CAPÍTULO IX PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO

Art. 20. O Protocolo de Atendimento ao Trabalhador Vítima de Acidentes de Trabalho com Material Biológico – Protocolo de ATMB tem por objetivo descrever os procedimentos recomendados em casos de acidentes com exposição a material biológico.

Art. 21. Os servidores que exercerem suas funções nas Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde, em caso de acidente de trabalho com material biológico, serão atendidos no pronto socorro do seu local de trabalho.

Art. 22. Caso o acidente ocorra em unidade não hospitalar sob gestão da Secretaria da Saúde, o trabalhador deverá ser conduzido, no menor prazo possível, ao pronto socorro do Hospital Regional ou Geral, de sua cidade, para atendimento.

CAPÍTULO X RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 23. São responsabilidades e atribuições:

I – da Secretaria da Saúde:

a) implantar, coordenar e executar as medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde;

b) elaborar e adequar os planos, programas, projetos e atividades decorrentes deste decreto;

c) organizar e articular os diversos setores de saúde no Estado, visando a implementação das respectivas ações de saúde no trabalho;

d) promover qualificação dos profissionais de saúde, necessários à consecução das ações de proteção à saúde dos servidores;

e) prestar cooperação técnica aos Municípios na implementação das ações decorrentes deste decreto;

f) apoiar propostas de estudos e pesquisas estrategicamente importantes para a implementação, avaliação ou orientação das questões relativas à saúde dos servidores;

g) acompanhar, assessorar, avaliar e monitorar os riscos ambientais e processos de saúde-adoecimento dos servidores;

h) designar, dentre os membros da Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, equipe responsável para gerir as diretrizes básicas de proteção à segurança e à saúde dos servidores de que trata este decreto, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

i) designar, dentre os servidores das unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria da Saúde, equipe multiprofissional para executar as medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores em estabelecimentos de assistência à saúde no âmbito local;

j) garantir espaço para criação de novos processos de trabalho, do estabelecimento de relações menos nocivas e adoeedoras, assim como o desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas de avaliação, no intuito de propiciar melhores condições de trabalho e promoção à saúde dos servidores;

k) zelar pelo cumprimento das ações previstas neste Decreto e outras normas pertinentes, bem como regulamentar o funcionamento dos instrumentos de que trata o art. 4º deste Decreto;

II – da Superintendência de Gestão Administrativa e de Desenvolvimento dos Recursos Humanos/Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho – SGA/DGRT:

a) coordenar e executar as diretrizes básicas de proteção à segurança e à saúde dos servidores de que trata este decreto, no âmbito da Secretaria da Saúde;

b) realizar o dimensionamento das Equipes de Saúde no Trabalho de cada unidade de atenção e gestão da Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades locais;

c) identificar, no quadro de servidores da saúde, profissionais qualificados para atuar nas equipes de saúde no trabalho;

d) gerenciar e assessorar as unidades administrativas, na execução das ações de saúde no trabalho no âmbito desta Secretaria;

e) acompanhar e avaliar os registros de doenças e acidentes de trabalho e de serviço: Sistema de Notificação e Agravos de Notificação – SINAN-NET, Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT, Comunicação de Acidentes de Serviço – CAS, entre outros, que serão informados por meio das notificações realizadas nas unidades;

1. CAS - Comunicação de Acidentes de Serviço é o registro obrigatório de qualquer acidente e agravos relacionados à saúde dos servidores;

2. CAT - Comunicação de Acidentes de Trabalho é o registro obrigatório, na previdência social, de qualquer acidente e agravos relacionados à saúde dos trabalhadores em regime previdenciário;

f) estabelecer comunicação e orientação contínua das diretrizes básicas de proteção à segurança e à saúde dos servidores de que trata este Decreto;

g) monitorar o cumprimento das ações previstas neste Decreto e de outras normas pertinentes, bem como o efetivo funcionamento dos instrumentos previstos no art. 4º deste Decreto;

III – da Gestão das Unidades Administrativas e Hospitalares:

a) apoiar a correta execução das ações de saúde no trabalho no âmbito local;

b) disponibilizar profissionais qualificados, identificados pela Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, para composição da equipe multiprofissional de saúde no trabalho da unidade;

c) disponibilizar, dentro das unidades, espaço físico adequado, mobiliário e equipamentos para a equipe de saúde no trabalho;

d) possibilitar, em consonância com a Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, a participação dos servidores, em seus horários de trabalho, nas ações de saúde no trabalho pactuadas;

e) divulgar e participar das ações de saúde no trabalho, bem como estimular, de forma permanente, a participação dos servidores da unidade;

f) normatizar, internamente, a obrigatoriedade de todo servidor, ao iniciar suas atividades na unidade, receber orientações de saúde e segurança no trabalho, bem como, ser informado sobre os processos de trabalho daquele setor;

IV – da Equipe de Saúde no Trabalho das unidades administrativas e hospitalares:

a) executar as ações de saúde no trabalho em âmbito local;

b) promover ações de vigilância dos ambientes e processos de trabalho, por meio da avaliação dos riscos físicos, químicos, biológicos e psicossocial, dentro de sua unidade;

c) analisar os acidentes de trabalho e de situações críticas no local de trabalho, bem como a avaliação do conforto individual e coletivo dos servidores da unidade;

d) realizar a vigilância em saúde no trabalho, considerando o perfil epidemiológico e as situações de risco, por meio da adoção de programas de saúde, incluindo a realização de exames médicos periódicos e ocupacionais, atendimentos de emergência/urgência em casos de acidente de trabalho e ações de enfermagem;

e) realizar, juntamente com os trabalhadores, as análises ergonômicas do ambiente de trabalho e definição do diagnóstico ergonômico da unidade;

f) promover ações com o objetivo de implementação do Programa de Qualidade de Vida no ambiente de trabalho;

g) organizar ações de apoio psicossocial grupal ou individual frente a problemas de natureza psicológica, oferecendo programas de prevenção ao estresse no trabalho, prevenção e assistência à dependência química, apoio a servidores vítimas de assédio moral e sexual, dentre outros;

h) promover ações de serviço social, tais como: acolhimento de demandas sociais e funcionais; acompanhamento das situações de afastamento por motivo de saúde, acidentes, licenças e perícias médicas dos trabalhadores, readaptação e re-lotação funcional, preparação para aposentadoria e acompanhamento a trabalhadores portadores de doenças de atenção continuada;

i) alimentar o banco de dados de armazenagem, e acompanhamento de acidentes de trabalho, por meio do Sistema de Informações do SUS – SINAN-NET, Comunicação de Acidentes de Serviço – CAS e Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT, e repassar as informações à Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho;

j) articular-se com gestores e trabalhadores das empresas terceirizadas contratadas pela Secretaria Estadual da Saúde que prestem serviços em suas unidades com o objetivo de incentivar a participação de todos nas ações implementadas;

k) sistematizar e informar, permanentemente, à Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho sobre as ações implementadas e desenvolvidas na unidade;

V – dos trabalhadores:

a) participar, ativamente, das discussões das ações e acompanhar-lhes o andamento, apresentando sugestões e cobrando resultados;

b) participar da COLSAT de forma ativa, assídua e colaborativa;

c) comparecer ao setor quando convocado ou a qualquer tempo na hipótese de possível agravamento à saúde pelo trabalho;

d) fazer uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconizado;

e) comunicar toda e qualquer situação de riscos de acidentes ou de adoecimento pelo trabalho à COLSAT.

Parágrafo único. Na unidade que não houver COLSAT, a comunicação de que trata o inciso V será feita à Equipe de Saúde no Trabalho Local ou Estadual.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24. Todas as empresas contratadas pela Secretaria da Saúde deverão participar das ações referentes à Saúde no Trabalho, além de obedecer às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando sob suas responsabilidades quaisquer eventualidades relacionadas com a saúde e a segurança de seus empregados, cláusula que, obrigatoriamente, deverá constar nos editais dos processos licitatórios e demais documentos contratuais.

Parágrafo único. As empresas contratadas deverão apresentar cópias dos contratos de prestação de serviço, para a Equipe de Saúde no Trabalho local e estadual, para análise e aprovação dos programas exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como comprovar a emissão de CAT em caso de acidente de trabalho.

Art. 25 A Secretaria da Saúde, mediante Portaria, disciplinará o funcionamento dos instrumentos previstos no art. 4º deste Decreto, bem como o cronograma de sua execução.

Art. 26 As despesas com aplicação deste Decreto dependem de disponibilidade orçamentária e financeira no Orçamento Geral do Estado, e aprovação dos Planos de Trabalho pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Francisco Melquíades Neto
Secretário de Estado da Saúde

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.605.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 9º e 23 da Lei 1.249, de 19 de setembro de 2001, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Tocantins, resolve

ADMITIR

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, Cônsul Honorário da Colômbia no Estado do Tocantins, na Ordem do Mérito Tocantins, no grau de Cavaleiro, nos termos do inciso II do art. 4º e inciso V do art. 8º da Lei 1.249, de 19 de setembro de 2001, por ter prestado relevantes serviços ao Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.608 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ALINE RODRIGUES ALVES, Contadora, matrícula 866755-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.609 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

CAROLINE SPRICIGO ASSIS, Analista Técnico-Administrativo, matrícula 861968-9, integrante do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.610 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

CLÁUDIA DA ROCHA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula 832365-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.611 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ELVINA GOMES DE SOUZA, Professora da Educação Básica, matrícula 744549-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.612 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, matrícula 866631-8, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.613 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

GYLK VIEIRA DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula 838241-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.614 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

JACK WILD PEREIRA SOARES, Motorista, matrícula 833356-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.615 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

JOÃO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO, Técnico em Informática, matrícula 8160481-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.616 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

LUCIANA GOMES VERA, Assistente Administrativo, matrícula 862148-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de

1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.617 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

LUDIMILA SOUSA LIMA, Analista Técnico-Jurídico, matrícula 861765-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.618 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

MICHELLE BARNABÉ MACHADO, Assistente Administrativo, matrícula 837901-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.619 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

NEYLON DE SOUZA BARROS, Assistente Administrativo, matrícula 832056-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.620 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

REJANIA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA, Assistente Administrativo, matrícula 707244-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.621 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

SILVINO CARDOSO BATISTA, Auxiliar Administrativo, matrícula 860210-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Ciência e Tecnologia, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.622 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES, Analista Técnico-Jurídico, matrícula 861458-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.623 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

SORLETE RIBEIRO LIMA, Assistente Administrativo, matrícula 686719-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.624 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

TELMA PEREIRA DE SOUZA GALVÃO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula 867658-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.625 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

WESLEY DE LIMA BENICCHIO, Analista Técnico-Administrativo, matrícula 838696-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.626 - DISP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

D I S P E N S A R

a servidora EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, matrícula 832941-9, lotada na Secretaria do Governo, da Função de Confiança – FC-8, a partir de 20 de dezembro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.627 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, Administradora, matrícula 832941-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria do Governo, à Câmara dos Deputados, no período de 20 de dezembro de 2010 a 19 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.628 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

PATRICK GONTIJO OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 853656-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.629 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

PATRICK GONTIJO OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 853656-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.630 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

LEONARDO ANDRADE LEAL, Operador de Microcomputador, matrícula 868357-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.631 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

MEIRE GOMES DE OLIVEIRA, Analista Técnico-Jurídico, matrícula 831908-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.632 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

MARIA DAS GRAÇAS DIAS PINHEIRO CASTRO, Economista, matrícula 862247-7, integrante do quadro de pessoal da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.633 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA MASCARENHAS, Professora da Educação Básica, matrícula 824307-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.634 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

SARA SOUSA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 709506-6, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189ª da Independência, 122ª da República e 22ª do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.635 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

MARIA JACKELLINE GUIMARÃES RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula 838213-1, integrante do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.636 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

JONES SOLDERA CARNEIRO, Operador de Microcomputador, matrícula 832960-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria do Esporte, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.637 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 16 de dezembro de 2010, o Ato 5.178 - CSS, de 23 de dezembro de 2009, publicado na edição 3.044 do Diário Oficial do Estado, que trata da cessão de ANA CLÁUDIA GOROSTHIDES DE MOURA, Professora da Educação Básica, matrícula 829042-3, para a Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.638 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

GENÉSIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR do cargo de Presidente da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, a partir de 20 de dezembro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.640 - RET

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II da Constituição do Estado e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

RETIFICAR

o Ato 5.576— CSS, de 14 de dezembro de 2010, publicado na edição 3.279 do Diário Oficial do Estado, que cedeu GENILO ALVES LIMA, matrícula 832255-4, para a Câmara dos Deputados, a fim de considerar ser o ônus para o órgão de origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.641 - RET

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II da Constituição do Estado e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

RETIFICAR

o Ato 5.270— CSS, de 6 de outubro de 2010, publicado na edição 3.235 do Diário Oficial do Estado, que cedeu ALISSON ALMEIDA ROLIM, matrícula 856094-3, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins – TRE, a fim de considerar correta a vigência a partir de 15 de outubro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

PORTARIA CCI Nº 3.405 - EX, de 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SÉRGIO SKEFF CUNHA do cargo de Diretor de Administração e Finanças - DAS-10, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, a partir de 15 de dezembro de 2010.

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

PORTARIA Nº 1147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 32, § 4º, II do Decreto Estadual nº 3.611 de 04/02/2009.

Considerando a necessidade de água tratada, que é imprescindível para o bom funcionamento da Superintendência do Plansaúde, bem como para atender as necessidades de seus servidores;

Considerando que a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS é a única prestadora do serviço de fornecimento de água tratada, autorizada no Estado do Tocantins, com o objetivo de planejar, construir e explorar sistemas de saneamento básico;

Considerando que os recursos para custear as despesas com contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto estão abrangidos na programação orçamentária para o exercício de 2010 e são compatíveis com o Plano Plurianual;

Considerando, ainda, o Parecer nº 375/2010 exarado pela d. Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, para o fornecimento de água tratada, e tratamento de esgoto para atender necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DO PLANSAÚDE e suas unidades, no valor total estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo nº 2010 2487 0000163.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2010.

PORTARIA/SECAD/GABSEC Nº 1151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

Considerando a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 434/2008, que deu origem ao Contrato nº 005/2009, que tem como parte integrante Anexo I – A, Tabela de Preços para a Assistência Médica e Hospitalar, em que foi vencedora a empresa UNIMED – Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins, empresa contratada para a prestação de serviços em suporte técnico e operacional do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – Plansaúde, solicitou através do Ofício/filial 05 ADM nº 226/2010, reajuste na tabela hospitalar, Anexo I – A, do Edital de Licitação, devido a uma anunciada paralisação dos hospitais;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado em 08/11/2010 pela Superintendência Operacional da Federação Unimed, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública do Estado, Ministério Público Estadual e hospitais da rede credenciada.

Considerando que os valores acordados no TAC correspondem ao mercado local, sendo idênticos aos preços acordados pela UNIMED PALMAS com os prestadores signatários do TAC;

Considerando, ainda, o Parecer nº 1.661/2010 da Procuradoria Geral do Estado, que recomendou a confecção dessa Portaria para o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Anexo I – A, Tabela de Preços para a Assistência Médica e Hospitalar, incrementando 5,8% (cinco vírgula oito por cento) em relação as Diárias de Enfermaria, 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) das Taxas de Sala de Cirurgia e de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) das diárias de U.T.I (adulto, pediátrico e neonatal) todos referentes à Categoria A da tabela de preços.

Art. 2º. Esta portaria passa a vigorar para os procedimentos realizados a partir de 15 de novembro de 2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: 2010/2700/005079
CONTRATO Nº.: 2393/2010
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: MARANOLETO BESSA
OBJETO: Termo de Compromisso de Serviços Públicos de Caráter Temporário
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CARGA HORÁRIA: 90 horas mensais
VALOR MENSAL: R\$ 1.363,44 (UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2079 - 3.1.90.11
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2010 A 29/09/2010

**ATO DECLARATÓRIO
Republicado por incorreções**

O Secretário da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2010/2700/005393, DECLARA EXTINTO, a pedido, nos termos da cláusula oitava, o "Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário nº 2195/2010", firmado pela servidora VANUSIA RIBEIRO BEZERRA, para o exercício das funções de Professor da Educação Básica, matrícula nº 891770-1, carga horária de 113 horas, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 20 de setembro de 2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

Secretária: MÁRCIA IZABEL BARBOSA SOARES

EDITAL SECT/CNPq Nº 08, de 15 de dezembro de 2010.

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECT), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital e convida pesquisadores, bolsistas de produtividade categoria I ou II do CNPq (PQ - Pesquisa ou DT - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) ou reconhecido como equivalente por Comissão de Especialistas, quando não for bolsista do CNPq, a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto nº 1857 de 10/04/1196, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**1.1. Dos Objetivos**

1.1.1. Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa relacionados ao objeto abaixo indicado, selecionados em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, que determinará as condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1.2. Apoiar ações de transferência de tecnologia no Estado do Tocantins.

1.1.3. Contribuir para o processo de difusão e popularização da C,T&I no Estado do Tocantins.

1.2. Do Objeto

Apoiar a execução de projetos de grupos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, consolidados ou emergentes, visando oferecer suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), sediadas no Estado do Tocantins, e com excelência reconhecida.

1.3. Do Proponente

1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados "proponentes", que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência em Pesquisa e que possuam vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado do Tocantins, dos seguintes tipos:

a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;

c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.3.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo necessariamente, um pesquisador principal, bolsista de produtividade categoria I ou II do CNPq (PQ ou DT) ou reconhecido como equivalente por Comissão de Especialistas, quando não for bolsista do CNPq, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.3.3. Pesquisadores aposentados, mas reconhecidamente ativos junto à sua instituição de origem, podem ser considerados como membros da equipe, desde que devidamente credenciados e com concordância da instituição, explicitada em documento a ser anexado ao projeto.

1.3.4 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;

1.3.5 A instituição de vínculo do proponente será denominada "instituição executora do projeto", que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere às instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas. Essa garantia deverá ser explicitada pelas instituições em documentos a serem anexados ao projeto.

1.4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página da SECT e Publicação no D.O.E	17/12/2010
Data limite para entrega das propostas impressas	Até 17h do dia 21/03/2011
Análise e Julgamento	Até 06/05/2011
Divulgação preliminar do resultado na página da SECT e no D.O.E.	Até 13/05/2011
Recursos Administrativos	16 e 17/05/2011
Divulgação final dos resultados na página da SECT e no D.O.E.	Até 27/05/2011
Entrega da documentação das propostas aprovadas e contratação.	Até 13/06/2011

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do CNPq, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos da SECT/TO, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5.2. Os recursos destinados a este Edital são provenientes do Programa 125 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 4202 – Fomento de pesquisa científicas e tecnológicas, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq.

1.5.3. Será considerada uma única proposta por coordenador de núcleo de excelência com valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), voltados exclusivamente ao cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.6.1. Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiro, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a SECT/TO e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do seu coordenador e da instituição de execução do projeto;

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias exclusivamente para membros da equipe do Núcleo, de acordo com a Tabela Vigente da SECT, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo.

Valores de diárias:

- Dentro do Estado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- Fora do Estado: R\$ 187,83 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)
- Diária de Campo: R\$ 30,00 (trinta reais)
- Fora do País: seguir valores da tabela CNPq conforme pode ser verificado no link http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm#ext e também no DOU do dia 16/10/2006, seção 01, página 13

e) organização de seminários e cursos.

1.6.2. Capital:

a) material bibliográfico;

b) equipamentos e material permanente incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento do equipamento;

OBS: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/ Instituição Executora, que poderá ceder estes itens de capital às demais instituições envolvidas, desde que com o aval dos seus dirigentes máximos e responsabilidade patrimonial da instituição receptora. Todos os documentos de cessão deverão ser aprovados pela SECT.

1.6.3. Bolsas:

a) Os recursos referentes às bolsas deverão ser incluídos no Formulário Padrão, no item correspondente de orçamento do projeto;

b) Bolsas de longa duração poderão ser solicitadas nas seguintes modalidades: Iniciação Tecnológica e Industrial, Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, Apoio Técnico, Pesquisador Visitante, Pós-Doutorado no País e Pós-Doutorado no Exterior, até o limite de 20% do valor global do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas, e apenas após a assinatura do Termo de Concessão;

c) Bolsas de curta duração poderão ser solicitadas nas seguintes modalidades: Estágio/Treinamento no País, Estágio/Treinamento no Exterior e Pesquisador Visitante;

d) A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados pelo CNPq para cada uma das modalidades, que estão indicadas no endereço www.cnpq.br/bolsas/index.htm.

e) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho, no campo "Orçamento detalhado", e o valor total correspondente deve ser incluído no item "Bolsas" do orçamento do projeto.

f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de 36 meses. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.

g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

1.6.4. Itens não financiáveis:

a) Construção de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Despesas de rotina como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da SECT/TO;

e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

1.6.5 As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A SECT não responde pela suplementação de recursos para fazer parte frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses, condicionado à celebração de termo aditivo ao convênio.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, fato considerado imprescindível para o exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do núcleo e a proposta definida adiante, levam em consideração as seguintes definições:

a. Núcleo de Excelência: grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do País. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I 2007-2010 e naquelas definidas como prioritárias pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Tocantins – SECT/TO.

b. Pesquisadores Principais: pesquisadores com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) categoria I ou II do CNPq, ou equivalente, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto. Para pesquisadores que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, a equivalência ao Nível I ou Nível II será avaliada pelo Comitê Consultivo a ser designado pela SECT e pelo CNPq, podendo ser ratificada ou não pela Comissão de Coordenação do PRONEX, de acordo com os critérios de julgamentos dos Comitês do CNPq, disponíveis em <http://www.cnpq.br/cas/>

c. Pesquisadores Auxiliares: pesquisadores, com doutorado, líderes de grupo de pesquisa existente ou emergente, que pertençam à instituição distinta do coordenador do núcleo, e que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto.

2.1. Quanto ao proponente e equipe de apoio:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) ser um Pesquisador Principal do Núcleo com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto;

d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2 A equipe do Núcleo é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares. O pesquisador principal (coordenador) e os pesquisadores auxiliares devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Além de pesquisadores principais e de pesquisadores auxiliares, outros poderão participar da equipe como colaboradores.

2.1.3 A equipe do Núcleo deverá necessariamente agregar Pesquisadores Auxiliares de um ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas da qual o coordenador do projeto é vinculado, e sua composição mínima contará obrigatoriamente com:

a) O proponente, coordenador do projeto, Pesquisador Principal, pertencente a uma instituição do Estado do Tocantins, como definido pelo edital;

b) Pelo menos um Pesquisador Auxiliar líder de um grupo de pesquisa de instituição científica e tecnológica, pública ou privada, sem fins lucrativos sediada no Estado do Tocantins e que seja distinta ao do coordenador;

OBS: Poderão ser agregados Pesquisadores Auxiliares de instituições de fora do Estado do Tocantins desde que atendido o mínimo de Pesquisador Auxiliar de instituição sediada no Tocantins.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar;

2.1.5 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Todos os pesquisadores da equipe devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

2.1.7 Os pesquisadores principais e pesquisadores auxiliares, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX em qualquer Estado da Federação.

2.1.8 A instituição de vínculo do Pesquisador Auxiliar será denominada “instituição co-executora do projeto”, que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Essa garantia deverá ser explicitada pelas instituições em documentos a serem anexados ao projeto.

2.2. Quanto à proposta:

2.2.1 O projeto de pesquisa deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Projeto de Pesquisa é um conjunto articulação de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

Não se enquadram nesta definição:

a) projetos institucionais;

b) conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

a) Identificação da proposta;

b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;

c) Objetivos e metas a serem alcançadas;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Orçamento detalhado conforme apresentado no formulário padrão;

f) Cronograma de atividades;

g) Identificação dos membros da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares);

h) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

j) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

2.3 Apresentação, envio das propostas e entrega da documentação complementar

2.3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas por meios impresso e digital (CD/ROM) à Comissão Técnica da SECT, criada pela Portaria nº 256, de 27 de outubro de 2010. O envio das propostas deve ser feito por intermédio do Formulário Padrão disponível na página eletrônica da SECT (www.tecnologia.to.gov.br), devidamente preenchido pelo coordenador, a partir da data indicada no Cronograma. Deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SECT (Av. Teotônio Segurado 401 sul, conjunto 01, lote 17 - Centro Empresarial Mendonça - 2º andar, CEP: 77015-550 - Palmas/TO), até às 17h (dezesete horas) do dia 21.03.2011, em envelope identificado com os seguintes dizeres:

Secretaria de Ciência e Tecnologia
Edital PRONEX Nº 08/2010
Nome da Instituição Proponente:
Título do Projeto:
Nome do Coordenador:

2.3.2. Juntamente com os formulários deverá ser entregue a seguinte documentação complementar:

a) Cópia impressa dos Currículos Lattes completo do Coordenador e dos demais pesquisadores principais da equipe do Núcleo, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos e atualizado em até um mês antes da submissão da proposta;

b) Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável da unidade a qual se vincula o pesquisado ou pelo representante máximo da instituição;

c) Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação

d) Cópia do Diploma ou Ata de Defesa da mais alta titulação do Coordenador do projeto.

2.3.3. Será rejeitada liminarmente, na Etapa I, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido neste Edital.

2.3.4. É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após a entrega da proposta e sua recepção pela SECT.

2.3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.3.6. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela SECT, bem como não comparecer para assinatura do instrumento legal (Termo de Concessão na data determinada, será automaticamente desclassificado.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à SECT, em atendimento a este Edital, será realizada em conformidade com as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Comissão Técnica da SECT – Enquadramento

Esta etapa será realizada por uma comissão formada por técnicos da SECT, que será responsável pelo enquadramento e pré-análise das propostas apresentadas, conforme solicitado neste Edital. As propostas que não atenderem às exigências do Edital serão desconsideradas.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores Ad Hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por consultores ad hoc, nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4 (Critérios para Julgamento) deste edital, a fim de subsidiar a análise posterior.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo (SECT/CNPq)

3.3.1. Esta etapa consistirá na verificação das propostas analisadas pelos consultores ad hoc e por um Comitê Consultivo ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 4 (Critérios para Julgamento) deste Edital.

3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.3.4 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

3.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria Executiva do CNPq e pela Diretoria da SECT

Esta etapa consistirá na análise, pelas Diretorias da SECT e do CNPq, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

3.5. ETAPA V – Análise e homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise das propostas ranqueadas encaminhadas pela SECT, onde o setor competente do CNPq deliberará sobre:

- a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas;
- b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins e do País	1,0	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto	1,5	0 a 10
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10

E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
F. No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	1,5	0 a 10
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do Estado.	1,0	0 a 10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis	1,0	0 a 10

5. Resultado do julgamento

5.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da SECT (<http://www.tecnologia.to.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Estado(D.O.E.).

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5.3. Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores ad hoc.

5.4. O Coordenador do projeto aprovado neste Edital deverá encaminhar à SECT, por e-mail elisangelapa@tecnologia.to.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado e seu compromisso com a realização do projeto, no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado (homologação final).

5.5. As propostas não recomendadas terão 30 dias para serem retiradas na SECT, decorrido esse período a SECT se reserva no direito de encaminhar para reciclagem.

5.6. Poderão existir propostas recomendadas, mas não contratadas devido ao limite dos recursos deste Edital. Estas propostas permanecerão na SECT até o comprometimento total dos recursos definidos para este Edital, sendo depois destruídas.

5.7. A contratação observará a ordem de classificação e o limite dos recursos deste Edital.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, utilizando formulário próprio disponível no site da SECT, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser analisado pela Comissão Técnica da SECT que após análise, dará parecer, dando provimento ou não do recurso, não cabendo recurso desta decisão.

7. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas até o limite dos recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura do Termo de Concessão, conforme modelo disponível no site da Secretaria (www.tecnologia.to.gov.br), link do Programa PRONEX, sendo que as propostas aprovadas que excederem a este limite constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratados em caso de desistência ou ampliação dos recursos financeiros.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3. O proponente deverá apresentar, junto ao Termo de Concessão, a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do documento de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do diploma de doutorado (com tese defendida e homologada);
- e) Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do projeto ajustados ao valor aprovado, quando não aprovado integralmente;

f) Documento formal, assinado pelo representante legal da instituição a qual se vincula o coordenador do projeto, confirmando o apoio institucional para o desenvolvimento do mesmo;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débito Estadual;

i) Quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SECT, na ocorrência de hipóteses do Art. 78, Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (SECT/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Técnica da SECT, pelo interessado, através de manifestação escrita.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECT/TO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e final, que deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto, e de visitas técnicas in loco.

13.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar a SECT a prestação de contas financeira (parcial e final), com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página da SECT/Manual de Prestação de Contas, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução do projeto, qualquer comunicação com a SECT/TO deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Coordenação Geral do Programa.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à SECT/TO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar à SECT relatórios técnicos parciais e final, a prestação de contas, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da SECT/TO.

14.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

14.5. A SECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.6. As informações geradas com a implementação das propostas contratadas e disponibilizadas na base de dados da SECT/TO serão de domínio público.

14.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

14.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da SECT/TO.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Comissão Técnica da SECT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: elisangelapa@tecnologia.to.gov.br, ou consultas pelos telefones (63) 3218-6309 ou 3218-6336.

Palmas, 15 de dezembro de 2010.

ÁLAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO
Presidente da Comissão
Portaria/SECT/Nº 0256/2010

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS

DESPACHO/GABSEC Nº. 3158/2010

Considerando RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, com base no que preconiza o caput do art. 49, da Lei Federal 8.666/93, decido:

I – REVOGAR

e conseqüentemente tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 049/2010 (SEFAZ) - Processo Administrativo nº 2010/2700/003825, que visa à aquisição de lousas interativas digitais e software educacionais para as áreas do Ensino Fundamental e Médio, incluindo o treinamento e capacitação do corpo docente das 425 escolas selecionadas da Rede Estadual de Ensino, em virtude da necessidade de reformulação do programa de inclusão digital, ficando desta forma, CANCELADO todo o certame procedimento licitatório.

II – DETERMINAR

a) Que seja dada ciência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEFAZ, bem como solicitado que seja publicado o Aviso de Revogação da presente licitação, para que os interessados tomem conhecimento;

b) Que após atendido a alínea anterior seja cancelado os autos, devendo ser procedido seu arquivamento.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

Contratada: CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA.

CNPJ: 07.822.476/0001-57

Objeto: Construção de um prédio para Escola Indígena, Padrão/MEC/FNDE, com 01 (uma) sala de aula, situada na Aldeia Galheiros, no município de Itacajá, no Estado do Tocantins.

Processo nº 2009/2700/002400

Valor: R\$ 149.735,32 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Funcional Programática: 27010.12.361.0067.1.098, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações, Fonte: 02.25.

Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra são provenientes do Convênio nº 806014/2007 – MEC/FNDE-PAR firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado do Tocantins, representado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2010.

Signatários: Suzana Salazar de Freitas Moraes - Representante da Contratante.

José Turene Marques - Representante da Contratada.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 089/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

Contratada: IHF CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 10.682.156/0001-53

Objeto: Construção de um prédio para Escola Indígena Dawapsikwã, Padrão/MEC/FNDE, com 01 (uma) sala de aula, situada na Aldeia Santa Cruz, no município de Tocantina, no Estado do Tocantins.

Processo nº 2009/2700/002405

Valor: R\$ 139.193,02 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e dois centavos).

Funcional Programática: 27010.12.361.0067.1.098, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações, Fonte: 02.25.

Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra são provenientes do Convênio nº 806014/2007 – MEC/FNDE-PAR firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado do Tocantins, representado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2010.

Signatários: Suzana Salazar de Freitas Moraes - Representante da Contratante.

Idair Camilo Duarte - Representante da Contratada.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 090/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

Contratada: CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA.

CNPJ: 07.822.476/0001-57

Objeto: Construção de um prédio para Escola Indígena Lagoinha, Padrão/MEC/FNDE, com 01 (uma) sala de aula, situada na Aldeia Lagoinha, no município de Itacajá, no Estado do Tocantins.

Processo nº 2009/2700/002417

Valor: R\$ 149.945,95 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Funcional Programática: 27010.12.361.0067.1.098, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações, Fonte: 02.25.

Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra são provenientes do Convênio nº 806014/2007 – MEC/FNDE-PAR firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado do Tocantins, representado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2010.

Signatários: Suzana Salazar de Freitas Moraes - Representante da Contratante.

José Turene Marques - Representante da Contratada.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 091/2010

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

Contratada: CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA.

CNPJ: 07.822.476/0001-57

Objeto: Construção de um prédio para Escola Indígena Mrãite, Padrão/ MEC/FNDE, com 01 (uma) sala de aula, situada na Aldeia Santo Antônio, no município de Tocantinópolis, no Estado do Tocantins.

Processo nº 2009/2700/002409.

Valor: R\$ 149.922,85 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Funcional Programática: 27010.12.361.0067.1.098, elemento de despesa: 4.4.90.51, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações, Fonte: 02.25.

Recursos: Os recursos financeiros para execução da obra são provenientes do Convênio nº 806014/2007 – MEC/FNDE-PAR firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado do Tocantins, representado pela Secretaria de Educação e Cultura. Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2010.

Signatários: Suzana Salazar de Freitas Moraes - Representante da Contratante.

José Turene Marques - Representante da Contratada.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.188, de 24 de agosto de 2010.

Autoriza a empresa Comercial de Secos Molhados Fátima Ltda., a utilizar neste Estado, como projeto piloto da Secretaria da Fazenda, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, marca Bematech, modelo MP-4000 TH FI, com GPRS (General Packet Radio Service).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o artigo 316, 318, 360 e 361 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e considerando que:

a) o Estado do Tocantins, por meio do Ato Declaratório nº 73/2010 da Superintendência de Gestão Tributária, limita a autorização da comercialização do equipamento ECF marca BEMATECH, modelo MP-4000 TH FI, Software Básico Versão 01.00.02, que não possui GPRS instalado;

b) para autorização da comercialização neste Estado do equipamento ECF com GPRS instalado, faz-se necessária a execução de projeto piloto visando avaliar o funcionamento e a transmissão dos registros das operações realizadas por meio deste recurso, em situação real de funcionamento;

c) a empresa Comercial de Secos Molhados Fátima Ltda., inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS – CCI-TO sob o nº 29.018.804-0 e CNPJ nº 03.288.522/0001-35, solicitou autorização para participar do projeto piloto com o uso do equipamento ECF com GPRS, conforme processo 2010/2553/500116;

d) a empresa BEMATECH Ltda, CNPJ 82.373.077/0001-71, disponibilizou o equipamento ECF modelo MP-4000 TH FI, com GPRS instalado, nº de fabricação BE090910100011000074, para ser utilizado pela empresa requerente, conforme DANFE referente à Nota Fiscal modelo 55 (NF-e), número 000001124, acostado ao processo 2010/2553/500116;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa COMERCIAL DE SECOS MOLHADOS FÁTIMA LTDA, inscrita no CCI-TO sob o nº 29.018.804-0 e CNPJ nº 03.288.522/0001-35, a utilizar como piloto neste Estado, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, marca BEMATECH, modelo MP-4000 TH FI, com GPRS, Software Básico versão 01.00.02 e nº Fabricação BE090910100011000074.

Parágrafo único. A autorização que trata o caput deste artigo tem prazo de seis meses, contados da liberação de uso do equipamento ECF, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda, após análise da Coordenadoria de Automação Fiscal e manifestação da Diretoria de Fiscalização.

Art. 2º O contribuinte, identificado no art. 1º desta Portaria, deve protocolizar o pedido de uso do equipamento ECF, nos termos do art. 316 do RICMS, ficando a autorização de que trata esta Portaria, condicionada ao deferimento do pedido de uso, mediante vistoria fiscal.

§ 1º Concluída a vistoria fiscal realizada no equipamento ECF, descrito no art. 1º e estando o equipamento ECF liberado para uso, o Agente do Fisco deve anotar no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, além dos dados exigidos no § 7º do art. 316 do RICMS, o que segue:

I – a expressão “Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, marca Bematech, modelo MP-4000 TH FI com GPRS, S.B versão 01.00.02 e nº de fabricação BE090910100011000074, autorizado para uso pela Portaria Sefaz nº 1.188/2010, como projeto piloto da Secretaria da Fazenda, pelo período de seis meses, correspondente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA”;

II – a identificação do Agente do Fisco, nome, matrícula e assinatura;

III – a identificação do responsável pelo estabelecimento usuário do equipamento, nome, CPF e assinatura.

§ 2º A expressão “DD/MM/AAAA” que consta do inciso I do §1º deste artigo e no § 2º do art. 3º, ambos desta Portaria, correspondem:

I – DD para o dia;

II – MM para o mês;

III – AAAA para o ano.

Art. 3º Nos casos de prorrogação do prazo que trata o parágrafo único do artigo 1º, após a publicação da portaria, a Coordenadoria de Automação Fiscal deve comunicar o fato a Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins.

§ 1º O Delegado Regional de Paraíso do Tocantins deve designar o Agente do Fisco, por meio de Ordem de Serviço – OS, para realizar a vistoria fiscal no equipamento ECF, identificado no art. 1º, com fins de prorrogação do prazo.

§ 2º O Agente do Fisco, com OS específica, deve realizar a vistoria fiscal no equipamento ECF, e não encontrando nenhuma irregularidade, deve fazer a seguinte anotação no livro RUDFTO: “Fica prorrogado o prazo por mais seis meses, correspondente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, conforme Portaria Sefaz nº 1.188/2010, da autorização de uso como piloto no Estado do Tocantins, do equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, marca Bematech, modelo MP-4000 TH FI com GPRS, S.B. versão 01.00.02, nº Fabricação BE090910100011000074, conforme vistoria fiscal de liberação de uso, datada de DD/MM/AAAA.”

Art. 4º O equipamento ECF, objeto da autorização de que trata esta Portaria, os documentos por ele emitidos, bem como as obrigações principais e acessórias, devem atender o que dispõe a legislação tributária sob pena das sanções legais cabíveis ao contribuinte usuário identificado no art. 1º desta Portaria.

§ 1º Todos os cupons fiscais emitidos pelo equipamento, autorizado nos termos desta Portaria, devem constar no campo destinado a informações complementares ou mensagem promocional a expressão: “Documento Emitido por Emissor de Cupom Fiscal com acesso remoto, autorizado pela Portaria Sefaz nº 1.188/2010.

§ 2º O contribuinte deve priorizar o uso do equipamento ECF autorizado por esta Portaria, devendo colocá-lo em funcionamento diariamente.

Art. 5º A empresa BEMATECH S/A, CNPJ nº 82.373.077/0001-71 é responsável por:

I – disponibilizar, em tempo real, à Secretaria da Fazenda deste Estado, os registros de todas as operações realizadas pelo equipamento ECF objeto desta Portaria;

II – habilitar o telefone celular, para acessar as informações das operações realizadas pela empresa identificada no art. 1º, por meio do equipamento que trata o mesmo artigo desta Portaria, dos seguintes Agentes do Fisco:

- a) Superintendente de Gestão Tributária;
- b) Diretor de Fiscalização;
- c) Coordenador de Automação Fiscal;
- d) Gerente de Núcleo ECF;
- e) Delegado Regional de Paraíso do Tocantins;
- f) Gerente de Fiscalização da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins;
- g) Auditor Fiscal responsável pelo acompanhamento do projeto piloto.

Art. 6º Encerrado o projeto piloto devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – o estabelecimento comercial usuário do equipamento ECF utilizado no projeto piloto deve solicitar a cessação de uso do ECF, nos termos do art. 318 do RICMS-TO;

II – o Agente do Fisco, além dos procedimentos utilizados para cessar o uso do equipamento ECF, deve:

a) extrair, por meio do eECF, todos os arquivos dos dados registrados no equipamento objeto do projeto piloto, autenticando por meio do MD-5 (Message-Digest algorithm 5);

b) gravar em duas mídias do tipo CD-R (Compact Disc Recordable), que permite apenas uma gravação, os arquivos que trata a alínea anterior;

c) lavrar, em duas vias, o Termo de Autenticação de Arquivo, que deve ser assinado pelo responsável legal da empresa usuária do equipamento ECF e o Agente do Fisco;

d) fazer registro no RUDFTO do encerramento do projeto piloto e cessação de uso do equipamento ECF, mencionando a marca, modelo e o nº de fabricação, o qual deve ser datado e estar devidamente assinado pelo Agente do Fisco e pelo responsável legal da empresa usuária do equipamento.

§ 1º As mídias de que trata a alínea “b” e as vias do termo de que trata a alínea “c”, ambas do inciso II deste artigo, tem as seguintes destinações:

I – para o representante legal da empresa usuária do equipamento ECF;

II – para ser acostados ao processo de cessação de uso do equipamento ECF.

§ 2º Os processos de pedido de uso e cessação de uso do ECF objeto do projeto piloto, devem ser apensados ao processo 2010/2553/500116.

Art. 7º A autorização de que trata esta Portaria pode a qualquer tempo e a critério da autoridade competente ser aditada, suspensa, alterada ou revogada, mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 1.557, de 23 de novembro de 2010.

Dispõe sobre o fornecimento de informações, por meio de comunicação eletrônica, pelo fabricante ou importador de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º O fornecimento de informações pelo fabricante ou importador de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, relativo ao ECF comercializado, deve obedecer às disposições desta Portaria.

Seção I Do Acesso e Preenchimento do Comunicado

Art. 2º É instituído o formulário eletrônico para ser utilizado pelo fabricante ou importador do equipamento ECF, destinado a informar à Secretaria da Fazenda do Tocantins – SEFAZ-TO, dados relativos ao ECF habilitado para uso, denominado Comunicação de Habilitação de ECF – CH-ECF, cujo modelo é definido no Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. O formulário mencionado no caput deste artigo está disponível no site da SEFAZ-TO, www.sefaz.to.gov.br, no menu SERVIÇOS EM DESTAQUE, na opção AUTOMAÇÃO FISCAL, com acesso exclusivo do fabricante ou importador, por meio de senha fornecida pela SEFAZ-TO, nos termos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 3º O fabricante ou importador de equipamento ECF deve informar ao fisco do Estado do Tocantins da habilitação de uso de equipamento ECF, mediante o desbloqueio com fornecimento de contrasenhass para empresa interventora deste Estado, no período de 3 (três) dias úteis contados da habilitação.

Parágrafo único. Os dados relativos às informações mencionados neste artigo devem ser informados mediante o preenchimento e envio do CH-ECF através da página oficial da SEFAZ-TO, nos termos do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º A omissão do preenchimento do formulário, nos termos desta Portaria, dentro do prazo estabelecido e sem a devida justificativa, prevista no Parágrafo único do artigo 3º, sujeita o fabricante ou importador ter negada a autorização do uso do referido equipamento ECF no Tocantins.

Art. 5º A obrigação descrita nesta Portaria não exige o fabricante ou importador de cumprir o que determina a cláusula 7ª do Convênio/ICMS 9, de 3 de abril de 2009.

Seção II Da Habilitação para Acesso ao CH-ECF

Art. 6º Para fins de habilitação, necessária para acesso e preenchimento do CH-ECF na Internet, o fabricante ou importador deve encaminhar à SEFAZ-TO – Coordenadoria de Automação Fiscal, Praça dos Girassóis S/N, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, CEP: 77.001.908, a seguinte documentação:

I – correspondência com Aviso de Recebimento, assinada pelo representante legal e com firma reconhecida, indicando:

a) razão social, inscrição no CNPJ, nome fantasia, endereço, telefone e endereço eletrônico do estabelecimento fabricante ou importador;

b) nome e o número de inscrição no CPF do representante legal e da pessoa autorizada a acessar, preencher e enviar o CDE-ECF pela Internet;

II – cópia do ato constitutivo da empresa devidamente atualizado e, quando se tratar de sociedade por ações, também da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria.

§ 1º Após o encaminhamento dos documentos relacionados acima, o fabricante ou importador recebe a senha para acesso, preenchimento e envio do CH-ECF.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o fabricante e importador deve manter atualizados os dados e informações, de que tratam os incisos I e II deste artigo, encaminhando à Coordenadoria de Automação Fiscal eventuais alterações.

Seção III Da Competência

Art. 7º Fica o Coordenador de Automação Fiscal responsável por habilitar e acompanhar o cumprimento da obrigação por parte dos fabricantes e importador do equipamento ECF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – quanto ao disposto nos artigos 6º e 7º, na data de sua publicação;

II – quanto aos demais dispositivos, a partir de 1º de julho de 2011.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.558,
de 23 de novembro de 2010**

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à participação de servidores em análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual e o disposto no art. 15, XI, do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a participação de Auditores Fiscais da Receita Estadual – AFRE em Análise de PAF- ECF destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF junto aos órgãos técnicos credenciados no Estado do Tocantins.

Art. 2º É exigida a participação de pelo menos uma reunião mensal do AFRE que esteja nas seguintes lotações:

I – nas Delegacias Regionais, exercendo atividades de fiscalização e/ou monitoramento de ECF e de combustíveis, por mais de três meses consecutivos;

II – na Coordenadoria de Automação Fiscal da SEFAZ-TO, exercendo atividades junto ao setor de ECF;

III – na Coordenadoria de Combustíveis da SEFAZ-TO.

§1º A participação do AFRE é de caráter obrigatório.

§2º O AFRE pode ser dispensado da participação caso não haja agenda por parte dos órgãos técnicos credenciados.

§3º Cabe a Chefia imediata do AFRE o controle da efetiva agenda e participação das reuniões.

§4º A Coordenadoria de Automação Fiscal deve enviar correspondência em meio eletrônico para todas as chefias dos setores de que trata este artigo, informando em até 5 dias de antecedência da reunião, a data, local, horário e período da análise funcional.

§5º A participação em análise de PAF-ECF, nas condições que trata este artigo, deve ser aplicada aos AFRES que venham a participar de grupos permanente de fiscalização, nos seguimentos econômicas a seguir:

I – restaurantes, bares e estabelecimentos similares;

II – farmácia de manipulação;

III – oficina de conserto;

IV – transporte de passageiros.

Art. 3º O AFRE deve acompanhar a emissão de Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, em conformidade com as disposições do Convênio ICMS 15/2008 e alterações, da Especificação de Requisitos do PAF-ECF, prevista no Ato COTEPE 06/08 e alterações, e do Roteiro de Análise Funcional de PAF-ECF.

§1º Os procedimentos e testes mínimos a serem acompanhado pelo AFRE estão previstos em Roteiro de Análise Funcional de PAF-ECF disponibilizado no endereço eletrônico do CONFAZ (www.fazenda.gov.br/confaz/), na opção ECF.

§2º Para cada versão da Especificação de Requisitos do PAF-ECF existe uma versão do Roteiro de Análise Funcional de PAF-ECF a ser aplicada.

§3º O órgão técnico pode realizar, sem prejuízo dos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional, outros testes que julgar necessários, desde que relativos a requisito estabelecido em convênio celebrado pelo CONFAZ ou em Ato COTEPE/ICMS.

§4º A análise funcional de programa aplicativo com a emissão de laudo não acarreta a homologação do programa aplicativo fiscal - PAF-ECF pelo fisco.

Art. 4º O AFRE deve encaminhar o RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PAF-ECF, cujo modelo é o constante do Anexo Único a esta Portaria, para a Chefia imediata em até 3 dias úteis à data da conclusão da análise funcional.

Parágrafo único. A chefia imediata, de posse do relatório, deve encaminhar o mesmo imediatamente a Coordenadoria de Automação Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.559,
de 23 de novembro de 2010.**

Dispõe sobre o fornecimento de informações, por meio de comunicação eletrônica, pela Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal PAF - ECF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º O fornecimento de informações pela Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal - PAF - ECF, relativo ao PAF-ECF comercializado, deve obedecer às disposições desta Portaria.

**Seção I
Do Acesso e Preenchimento do Comunicado**

Art. 2º É instituído o formulário eletrônico para ser utilizado pela Empresa Desenvolvedora de PAF - ECF para informar dados referentes à comercialização de PAF - ECF à Secretaria da Fazenda do Tocantins - SEFAZ-TO, denominado "Comunicado de Fornecimento de PAF-ECF - CF-PAF-ECF", cujo modelo é definido no Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. O formulário mencionado no caput deste artigo está disponível no sítio da SEFAZ-TO, www.sefaz.to.gov.br, no menu SERVIÇOS EM DESTAQUE, na opção AUTOMAÇÃO FISCAL, com acesso exclusivo da Empresa Desenvolvedora de PAF-ECF, por meio de senha fornecida pela SEFAZ-TO, nos termos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 3º A Empresa Desenvolvedora de PAF - ECF, credenciada no Estado do Tocantins, em conformidade com o disposto no art. 324 do Regulamento do ICMS, deve informar ao fisco do Estado do Tocantins sobre a comercialização do PAF-ECF, para contribuintes deste Estado, no período de 3 (três) dias úteis contados da data da comercialização do programa.

Parágrafo único. Os dados relativos às informações mencionadas neste artigo devem ser informados mediante o preenchimento do CF-PAF-ECF, através da página oficial da SEFAZ-TO, nos termos do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º A omissão do preenchimento do formulário, nos termos desta Portaria, dentro do prazo estabelecido e sem a devida justificativa, prevista no parágrafo único do artigo 3º, sujeita a Empresa Desenvolvedora de PAF - ECF ter negada a autorização de uso do ECF e do respectivo aplicativo.

Art. 5º A obrigação descrita nesta Portaria não exime a Empresa Desenvolvedora de PAF - ECF de cumprir as demais obrigações previstas na Legislação Tributária.

**Seção II
Da Habilitação para acesso ao CF-PAF-ECF**

Art. 6º Para fins de habilitação, necessária para acesso e preenchimento do CF-PAF-ECF na Internet, a Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal PAF - ECF deve encaminhar à SEFAZ-TO - Coordenadoria de Automação Fiscal, Praça dos Girassóis, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas - Tocantins, CEP: 77.001.908, correspondência com Aviso de Recebimento, assinada pelo representante legal e com firma reconhecida, indicando:

a) razão social, inscrição no CNPJ, nome fantasia, endereço, telefone e endereço eletrônico do estabelecimento fabricante ou importador;

b) nome e o número de inscrição no CPF do representante legal e da pessoa autorizada a acessar e preencher o CF-PAF-ECF pela Internet.

§ 1º Após o encaminhamento dos documentos relacionados acima, a Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal PAF - ECF recebe a senha para acesso e preenchimento do CF-PAF-ECF.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal PAF - ECF deve manter atualizados os dados e informações, de que trata o caput deste artigo, encaminhando à Coordenadoria de Automação Fiscal eventual alteração.

**Seção III
Da Competência**

Art. 7º É o Coordenador de Automação Fiscal responsável por habilitar e acompanhar o cumprimento da obrigação por parte da Empresa Desenvolvedora de PAF-ECF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – quanto ao disposto nos artigos 6º e 7º, na data de sua publicação.

II – quanto aos demais dispositivos, a partir de 1º de julho de 2011.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

PORTARIA SEFAZ Nº 1.560, de 23 de novembro de 2010

Altera a Portaria Sefaz nº 884/10 que instituiu as tabelas de códigos de ajustes e de informações adicionais da apuração a serem informados na Escrituração Fiscal Digital (EFD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, II, da Constituição Estadual e tendo em vista a utilização de Escrituração Fiscal Digital – EFD, em substituição à escrituração e impressão de livros fiscais, conforme art. 384-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e ainda o § 1º da Cláusula Nona do Ajuste SINIEF 02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Sefaz nº 884, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

d) Campo 4 – data de fim da vigência do código de ajuste na tabela;

II—.....

d) Campo 4 – data de fim da vigência do código de ajuste na tabela.

Art. 5º Os códigos TO001000; TO101000; TO012000; TO112000; TO023000; TO123000; TO034000; TO134000; TO045000; TO145000, TO056000 e TO156000 da Tabela 5.1.1, são genéricos e somente podem ser utilizados pelo contribuinte quando não existir código específico para o ajuste efetuado.

Art. 2º Os Anexos I e II à Portaria Sefaz nº 884, de 23 de junho de 2010, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1.560, de 23 de novembro de 2010.

5.1.1- Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS – Versão 2.0

Código	Descrição	Data Início Vigência	Data fim Vigência
TO001000	ICMS, OUTROS DÉBITOS, OUTROS DÉBITOS ICMS	01/01/2009	
TO001005	ICMS, OUTROS DÉBITOS, Remessa para venda fora do estabelecimento, conforme art. 386, §1º do RICMS, Dec. 2912/06.		
TO001010	ICMS, OUTROS DÉBITOS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, diferencial de alíquota compensado com crédito originário de cheque moradia, nos termos do RICMS, Dec. 2.912/06, artigo 35, incisos IV e V.	01/01/2009	
TO001015	ICMS, OUTROS DÉBITOS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, parcela de diferencial de alíquota fracionado concedido mediante TARE, nos termos do RICMS, Dec. 2.912/06, artigo 35, § 4º.		
TO001020	ICMS, OUTROS DÉBITOS, DESTAQUE A MENOR.	01/01/2009	
TO001030	ICMS, OUTROS DÉBITOS, TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS, débito por transferência de saldo credor do ICMS, conforme arts. 20 a 27 do RICMS, Dec. 2.912/06.	01/01/2009	
TO001031	ICMS, OUTROS DÉBITOS, TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO CHEQUE MORADIA	01/01/2009	
TO101000	ICMS - ST, OUTROS DÉBITOS, OUTROS DÉBITOS ST	01/01/2009	
TO012000	ICMS, ESTORNO DE CRÉDITO, ESTORNO CRÉDITO ICMS	01/01/2009	
TO012010	ICMS, ESTORNO DE CRÉDITO, ESTORNO DE CRÉDITO POR RESTITUIÇÃO DE BEM ARRENDADO	01/01/2009	
TO012100	ICMS, ESTORNO DE CRÉDITO, POR ENTRADAS COM REDUÇÃO BASE DE CALCULO NA SAÍDA	01/01/2009	
TO012200	ICMS, ESTORNO DE CRÉDITO, OPERAÇÕES ANTERIORES CUJAS SAÍDAS SERÃO BENEFICIADAS C/ CRÉDITO PRESUMIDO	01/01/2009	
TO112000	ICMS - ST, ESTORNO DE CRÉDITO, ESTORNO DE CRÉDITO ST	01/01/2009	
TO023000	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, OUTROS CRÉDITOS ICMS	01/01/2009	
	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, crédito referente ao imposto recolhido em outro Estado, relativamente a mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento nas operações realizadas fora do território do Tocantins, conforme art. 386, §§ 8º e 9º do RICMS, Dec. 2.912/06.		
TO023005	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 50% do valor do ICMS devido nas operações interestaduais de saídas de abelha rainha, mel, geléia real, cera e própolis, industrializados ou não, realizadas por produtores inscritos no estado. Lei 1.086/99, art. 2º.	01/01/2009	
TO023010	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 100% do ICMS nas saídas de óleo do babaçu, no estado bruto, clarificado e refinado para fins ind., realizadas por estab. Industrial. Art. 9, XVIII do Dec. 2.912/07	01/01/2009	
TO023020	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 100% do ICMS nas oper. Interest. de estab. industrial, com resultantes da industrialização, (...) de papel usado, aparas de papel, papelão, sucatas de metais ferrosos ou não, resíduos de plásticos, vidros. Lei 1095/99, art. 2º.	01/01/2009	
TO023030	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, nas operações internas referentes a comércio atacadista, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulte da aplicação do percentual de 2%. Lei 1.201/01, inc. I, alínea "a".	01/01/2009	
TO023040	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, nas operações interestaduais referentes a comércio atacadista, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulte da aplicação do percentual de 1%. Lei 1.201/01, inc. I, alínea "b".	01/01/2009	
TO023050	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, aquisição de mercadoria sujeita a substituição tributária, 6% da base de cálculo, originadas das regiões Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo. Lei 1.201/01, inc. III, alínea "a".		
TO023051	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, aquisição de mercadoria sujeita a substituição tributária, 1% da base de cálculo, originadas das regiões Norte, Nordeste, Centro-oeste e Espírito Santo. Lei 1.201/01, inc. III, alínea "b".		
TO023052	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 14% nas operações internas, facultado ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de medicamentos. Lei n.º 1.790/2007 - art. 1º, inc. I, alínea "a".		
TO023055	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 11% nas operações interestaduais, facultado ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de medicamentos. Lei n.º 1.790/2007 - art. 1º, inc. I, alínea "b".		
TO023056	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 7% do valor da oper., para estab. regular, quando adquirir de estab. abatedor, (...), carnes naturais, resfriadas ou congeladas, e subprodutos comestíveis result. do abate de gado bovino, bufalino e suíno. Lei 1.173/00, Art. 2º, inc. I.	01/01/2009	
TO023060	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 5% do valor da operação interestadual de saída de gado vivo (bovino, bufalino e suíno), praticada por estabelecimento produtor cadastrado no estado, 5% do valor da operação. Lei 1.173/00, Art. 2º, inc. II.	01/01/2009	

TO023080	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 12% do valor da operação interestadual de saída de carne de gado (bovino, bufalino e suíno) em estado natural, resfriadas ou congeladas, realizada por estabelecimento abatedor. Lei 1.173/00, Art. 2º, inc. IV.	01/01/2009	
TO023090	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, SAÍDA DE COURO CURTIDO (WET BLUE), SEBO, OSSO, ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 75% do imposto devido pelas saídas de couro curtido (wet blue), sebo, osso, miúdos, chifre, casco de animais e outros subprodutos ou resíduos não comestíveis. Lei 1.173/00, Art. 2º, inc. V.	01/01/2009	
TO023100	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 9% do valor da operação interestadual de saída de carne desossada resultante do abate de gado (bovino, bufalino, suíno), embalada a vácuo e com registro SIF. Lei 1.173/00, Art. 2º, inc. VI.	01/01/2009	
TO023110	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 2% da base de cálculo da operação interestadual, com arroz em casca, por produtores rurais cadastrados no estado. Lei 1.303/02, Art. 3º, inc. I.	01/01/2009	
TO023120	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 5% da base de cálculo da operação interestadual, com pescado de água doce, por produtores rurais cadastrados no estado. Lei 1.303/02, Art. 3º, inc. II, alínea "a".	01/01/2009	
TO023130	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 2% da BC nas operações interest. com arroz em casca, realizadas por produtores estabelec. e cadastrados no TO; e 5% da base de cálculo, nas saídas interest. de prod. resultantes do beneficiamento do arroz em casca. Lei 1.303/02, Art. 3º, inc. II, alínea "b".	01/01/2009	
TO023140	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 5% da base de cálculo, nas saídas interestaduais de derivados do leite, desde que realizadas por estabelecimento industrial regularmente cadastrado neste Estado. Lei 1.303/02, Art. 3º, inc. II, alínea "c".	01/01/2009	
TO023150	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 100% do ICMS devido, até 31/12/15, nas saídas interest. de algodão, amendoim, feijão, gergelim, girassol, hortifrutigranjeiros, mamona, mandioca, milho, sorgo, tomate e frutas frescas produzidas no TO. Lei 1.303/02, Art. 3º, inc. III, alínea "a".	01/01/2009	
TO023160	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 100% do ICMS devido, até 31/12/15, nas saídas interest. de algodão, amendoim, feijão, gergelim, girassol, hortifrutigranjeiros, mamona, mandioca, milho, sorgo, tomate e frutas frescas produzidas no TO. Lei 1.303/02, Art. 3º, inc. III, alínea "b".	01/01/2009	
TO023170	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, nas operações internas e interestaduais com benefício do PROINDÚRIA, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulte da aplicação do percentual de 2%. Lei 1.385/03, art. 4º, inc. II, alínea "a".	01/01/2009	
TO023180	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 100% sobre o valor do ICMS, nas prestações de serviços interestaduais com produtos industrializados por beneficiários do PROINDÚRIA, desde que as prestações sejam realizadas por transportadores constantes do Cadastro de contribuintes deste Estado. Lei 1.385/03, art. 4º, inc. II, alínea "b".	01/01/2009	
TO023185	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 0,5% das saídas internas e interestaduais de produtos industrializados, para os estabelecimentos industriais, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico-abate de bovinos, que gerem de 601 a 680 empregos. Lei 1.385/03, art. 4º, inc. II, alínea "e", item 1.		
TO023186	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 0,5% das saídas internas e interestaduais de produtos industrializados, para os estabelecimentos industriais, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico-abate de bovinos, que gerem de 681 a 770 empregos. Lei 1.385/03, art. 4º, inc. II, alínea "e", item 2.		
TO023187	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 1,90% das saídas internas e interestaduais de produtos industrializados, para os estabelecimentos industriais, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico-abate de bovinos, que gerem acima de 770 empregos. Lei 1.385/03, art. 4º, inc. II, alínea "e", item 3.		
TO023190	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, ref. atividade comercial, exclusivamente, via Internet, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 1% sobre vendas de bens ou mercadorias a consumidores de outras UF. Lei 1.641/05, art. 1º, inc. I.	01/01/2009	
TO023200	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 16,5% da BC, nas saídas internas de produtos resultantes do abate de aves e gado suíno, caprino e ovino, realizadas por complexos agroindustriais. Lei 1.695/06, art. 3º, inc. I.	01/01/2009	
TO023210	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 11,5% do valor da operação, nas saídas interestaduais de ovos, inclusive os férteis, pintos de um dia, produtos resultantes do abate de aves e gado suíno, caprino e ovino e ração. Lei 1.695/06, art. 3º, inc. II.	01/01/2009	
TO023220	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 11% do valor da operação, nas saídas interestaduais de aves vivas, realizadas por complexos agroindustriais. Lei 1.695/06, art. 3º, inc. III.	01/01/2009	
TO023230	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, valor do imposto pago pelo estabelecimento arrendatário nas operações de arrendamento mercantil.	01/01/2009	
TO023240	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 50% do valor do ICMS na saída de obra de arte, desde que adquiridas diretamente do autor com a isenção prevista no inc. XXIII do art. 2º do RICMS, Dec. 2.912/06.	01/01/2009	
TO023250	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 20% do ICMS devido na prestação de serviço de transporte aquaviário, intermunicipal e interestadual rodoviário de passageiros, inclusive alternativo e aéreo, conforme condições do Art. 9, III "a", "b" e "c", do Dec. 2.912/07.	01/01/2009	
TO023260	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, 94,11% do ICMS devido ao estabelecimento que promover operação interna tributada antecedente à exportação com metais, pedras preciosas e semipreciosas, conforme condições no Art. 9, inc. IV, do Dec. 2.912/07.	01/01/2009	
TO023270	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO, no percentual da alíquota interestadual do ICMS, ao estabelecimento que receber de outra UF os produtos constantes nas alíneas do inciso XX do art. 2º do RICMS, Dec. 2.912/06, condicionada a saída interna tributado no TO, conforme Art. 9, XIX - Dec. 2.912/07.	01/01/2009	
TO023280	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO FISCAL OUTORGADO, 1% do valor do ICMS na prestação de serviço de telecomunicação, em substituição ao estorno de débito decorrente de situações em que não tenha ocorrido o fato gerador do ICMS.	01/01/2009	
TO023290	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, DESTAQUE A MAIOR	01/01/2009	
TO023300	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, DESTAQUE A MENOR	01/01/2009	
TO023310	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITOS ATIVO PERMANENTE	01/01/2009	
TO023320	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, crédito de ICMS recebido por transferência, conforme arts. 20 a 27, inc. II do RICMS, Dec. 2.912/06.	01/01/2009	
TO023330	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, crédito recebido por transferência do saldo credor do imposto remanescente do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º.	01/01/2009	
TO023340	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITOS REFERENTE A ENTRADA C/ ST, aquisição de mercadoria em operação interestadual sujeita a substituição tributária, cuja saída interna não está sujeita a substituição tributária.	01/01/2009	
TO023345	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITOS REFERENTES A ENTRADA C/ ST, aquisição de mercadoria com substituição tributária com saída através de operação interestadual.	01/01/2009	
TO023350	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITOS CHEQUE-MORADIA	01/01/2009	
TO023360	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITOS AUTORIZADOS PELA SEFAZ	01/01/2009	
TO023370	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com pedra, cascalho, brita e areia, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. I alínea "a".		
TO023371	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com tijolos cerâmicos e blocos de concreto, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. I alínea "b".		
TO023372	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com telhas, madeiras, cal e cimento, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. I alínea "c".		
TO023373	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com ferragens, perfis metálicos e chapas dobradas, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. II alínea "a".		
TO023374	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com portas de madeira, portas metálicas e acessórios, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. II alínea "b".		
TO023375	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com esquadrias metálicas e vidros, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. II alínea "c".		
TO023376	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com pré-moldados e artefatos de cimento, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. II alínea "d".		
TO023377	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com hidráulicos, sanitários e elétricos, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. II alínea "a".		
TO023378	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com louças, pias, tanques e metais hidrossanitários, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. III alínea "b".		
TO023379	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com argamassa, azulejo e cerâmica, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. IV alínea "a".		
TO023380	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com gesso, impermeabilizante, massa para pintura e tinta, destinadas às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. IV alínea "b".		
TO023381	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com enxada, pá, cavadeira e colher de pedreiro, destinadas às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. V alínea "a".		
TO023382	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com prumo e serrote, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. V alínea "b".		

TO023383	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com materiais hidráulicos para rede de água potável, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. VI alínea "a".		
TO023384	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com materiais elétricos e equipamentos para rede de energia elétrica, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. VI alínea "b".		
TO023385	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CREDITO OUTORGADO, ICMS nas operações internas com materiais para construção de reservatórios de água, destinados às obras constantes do Programa Cheque-Moradia. Lei 1.532/04, art. 2º, inc. VI alínea "c".		
TO023390	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITOS DE ICMS, relativo às entradas provenientes de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, nos termos do art. 23 da LC 123/06 e art. 507-C, parágrafo único do RICMS/TO, Dec. 2912/06, red. do Dec. 3721/09.		
TO023400	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITOS DO ICMS, referentes ao optante pelo Simples Nacional que por qualquer razão deixar a opção ao referido regime, correspondente à aquisição da mercadoria existente em seu estoque na mudança do regime, observadas as regras do art. 507-E do RICMS, Dec. 2.912/06, red. Dec. 4.065/10.		
TO023410	ICMS, OUTROS CRÉDITOS, CRÉDITO PRESUMIDO, 100% sobre o valor do ICMS nas prestações interestaduais de serviços de transporte com produtos industrializados pela indústria automotiva e de fertilizantes instalada no Estado. Lei 1.349/02, art. 1º, INC. III.		
TO123000	ICMS - ST, OUTROS CRÉDITOS, OUTROS CRÉDITOS ST		01/01/2009
TO034000	ICMS, ESTORNO DE DÉBITO, ESTORNO DE DÉBITO ICMS		01/01/2009
TO034010	ICMS, ESTORNO DE DÉBITO, DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA		01/01/2009
TO134000	ICMS-ST, ESTORNO DE DÉBITO, ESTORNO DE DÉBITO ST		01/01/2009
TO045000	ICMS, DEDUÇÕES, DEDUÇÕES ICMS		01/01/2009
TO045010	ICMS, DEDUÇÕES, PARCELA DEDUÇÃO PROSPERAR, 75% do valor do ICMS devido no período da concessão a projetos de implantação e revitalização. Lei nº 1.355/02, art. 9º, inc. I, alínea "a".		01/01/2009
TO045020	ICMS, DEDUÇÕES, PARCELA DEDUÇÃO PROSPERAR, 75% do valor do ICMS resultante do incremento econômico oriundo da execução de projeto de expansão. Lei nº 1.355/02, art. 9º, inc. I, alínea "b".		
TO045030	ICMS, DEDUÇÕES, FINANCIAMENTO, 85% sobre o valor do ICMS devido pela indústria automotiva e de fertilizantes instalada no Estado. Lei 1.349/02, art. 1º.		
TO145000	ICMS-ST, DEDUÇÕES, DEDUÇÕES ICMS ST		01/01/2009
TO056000	ICMS, DÉBITOS ESPECIAIS		
TO056010	ICMS, DÉBITO ESPECIAL, DIF. DE ALÍQUOTA, aquisição de material de consumo proveniente de outra unidade da federação, recolhido em documento de arrecadação distinto conforme determinação do art. 35, caput e incisos III e IV, do Dec. 2.912/06.		
TO056020	ICMS, DÉBITO ESPECIAL, DIF. DE ALÍQUOTA, aquisição de ativo imobilizado proveniente de outra unidade da federação, recolhido em documento de arrecadação distinto conforme determinação do art. 35, caput e incisos III e IV, do Dec. 2.912/06.		
TO056030	ICMS, DÉBITO ESPECIAL, PARCELA INCENTIVADA PROSPERAR, recolhimento de parcela incentivada com até 95% de redução do valor, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos, na conformidade do regulamento. Lei nº 1.355/02, art. 9º, inc. III alínea "b".		
TO156000	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DÉBITO ESPECIAL ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 1.560, de 23 de novembro de 2010.

5.2 - Tabela de Informações Adicionais da Apuração – Valores Declaratórios – Versão 2.0

Código	Descrição	Data início
TO450001	MÉDIA DO ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE A EXPANSÃO, NO CASO DE BENEFICIÁRIO DO PROSPERAR	01/01/2009
TO450002	PARCELA SUJEITA AO INCENTIVO DO PROSPERAR	01/01/2009
TO450003	PARCELA INCENTIVADA PELO PROSPERAR	01/01/2009
TO450004	SUBVENÇÃO PROSPERAR, até 95% de redução do valor, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos, na conformidade do regulamento. Lei nº 1.355/02, art. 9º, inc. III alínea "b".	01/01/2009
TO450005	REDUÇÃO de 50% do valor do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica e serviços de comunicação, em favor de empresa credenciada pelo órgão estadual de turismo. Lei nº 1.355/02, art. 9º, inc. III, alínea "a".	
TO450010	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, equivalente a 0,3% aplicado sobre o valor do faturamento mensal.	
TO450020	SUBVENÇÃO INDÚSTRIA AUTOMOTIVA E DE FERTILIZANTES, 95% de redução do valor, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos. Lei nº 1.349/02, art. 1º, inc. IV.	
TO450030	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, de forma que a carga tributária seja o equivalente a 5% para empresas da área de relacionamento no setor de telecomunicações, em substituição ao regime normal de apuração do ICMS. Lei n.º 1.400/2003 - art. 1º.	
TO450040	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, operações em que os contribuintes com atividade econômica no comércio atacadista de medicamentos importem do exterior, mercadorias para revenda, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulte da aplicação do percentual de 2%. Lei 1.790/07, art. 1º, inc. II.	
TO450050	BASE DE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, valor adicionado correspondente ao percentual de 80%, para os medicamentos genéricos e similares. Lei 1.790/07, art. 2º, inc. I.	
TO450060	BASE DE CÁLCULO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, valor adicionado correspondente ao percentual de 42,85%, para medicamentos, exceto genérico e similares. Lei 1.790/07, art. 2º, inc. II.	

PORTARIA SEFAZ Nº 1.589, de 30 de novembro de 2010.

Institui os procedimentos para bloqueio da arrecadação de tributos cujo pagamento tenha sido efetuado com a participação de fraudador (cracker).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, II, da Constituição do Estado e o disposto no art. 546, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º Os pagamentos de tributos estaduais recebidos pelas instituições financeiras, efetuados por meios fraudulentos, com a participação de fraudador (cracker), com débito em conta de pessoas diferentes do beneficiário do pagamento atenderão as normas e procedimentos previstos nesta Portaria.

Seção I Do Pedido de Bloqueio de Registro de Arrecadação

Art. 2º A arrecadação cujo pagamento tenha sido efetuado com a participação de fraudador (cracker), por meio de transferência eletrônica de fundos, mediante utilização de recursos de auto-atendimento do agente arrecadador pode ser bloqueada pela Sefaz, a pedido da instituição financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de comunicação do fato à autoridade policial (notitia criminis), feita pelo agente arrecadador;

II – comprovante do débito indevido efetuado na conta-corrente do correntista lesado;

III – declaração do correntista lesado, obtida pelo agente arrecadador, de que não efetuou o pagamento.

§ 1º O pedido de bloqueio do registro de arrecadação deve ser formalizado na Diretoria de Arrecadação, por meio de expediente assinado pelo representante legal do agente arrecadador e conter a descrição dos motivos que levaram a sua formulação.

§ 2º O bloqueio pode ser efetuado caso o número de inscrição do correntista no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso, seja diferente daquele constante do documento de arrecadação correspondente.

Seção II Do Bloqueio de Registro de Arrecadação

Art. 3º Mediante a apresentação dos documentos prevista no art. 2º, a Diretoria de Arrecadação autua o processo de bloqueio do pagamento do tributo estadual.

§ 1º Após a formalização do processo, a Diretoria de Arrecadação analisa a documentação e manifesta sobre a procedência do pedido de bloqueio do pagamento no sistema de arrecadação, e na hipótese de manifestação:

I – favorável, efetua o bloqueio do pagamento;

II – desfavorável, dar ciência a instituição financeira.

§ 2º A Superintendência de Gestão Tributária, por meio de suas Diretorias, e com o apoio e execução da Superintendência de Projetos Tecnológicos, Financeiros e Tributários, deve adequar os sistemas para o retorno e cobrança dos pagamentos bloqueados.

Seção III Da Devolução à Instituição Financeira dos Pagamentos Bloqueados

Art. 4º A instituição financeira deve protocolizar na Diretoria de Arrecadação o pedido de restituição da arrecadação bloqueada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de solicitação de bloqueio do registro de arrecadação, na forma do art. 2º;

II – comprovante de depósito de idêntico valor, de que trata o inciso II, do art. 2º, efetuado pelo agente arrecadador, demonstrando a devolução do valor para a conta do correntista lesado.

§ 1º O pedido de restituição deve ser juntado ao processo de que trata o art. 3º, e somente deve ser deferido se procedente o pedido de bloqueio.

§ 2º Diretoria de Arrecadação manifestar preliminarmente sobre a restituição da arrecadação bloqueada, encaminhando o processo à Diretoria de Tributação para manifestação conclusiva, nos termos do § 3º do art. 72, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

§ 3º Na hipótese de indeferimento do pedido de restituição, a instituição financeira deve ser cientificada da decisão e o processo arquivado.

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 5º A solicitação de bloqueio ou de restituição é indeferida quando resultar prejuízo para o erário estadual.

Art. 6º O agente arrecadador deve manter sigilo sobre as informações fiscais, sob pena de responsabilização.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2010
PROCESSO Nº 00.288/3900/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública, para fins de conhecimento dos interessados, profere o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 014/2010 – VENDA DE LOTES PARA PEQUENOS PRODUTORES QUALIFICADOS NO PROJETO POLO DE FRUTICULTURA IRRIGADA SÃO JOÃO:

PROPOSTORES CLASSIFICADOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

CLASS	NOME	NOTA FINAL
1.	MARLUCE LOPES BANDEIRA LIMA	93,644
2.	NILTON BARBOSA SANTOS	93,644
3.	RONALDO DE ASSIS CARVALHO	93,500
4.	FRANCISCO GILVANE ARAÚJO BENÍCIO	91,644
5.	PERSIVAL DA CRUZ SALES	91,644
6.	JOSÉ GUIMARÃES CAMPOS	91,000
7.	RONEY LIMA DA SILVA	90,833
8.	WILSON GRISON	89,894
9.	ALEXANDRE PUGLIESI TAVARES	89,722
10.	UEBERSON JUNIO TOMAIN DOS SANTOS	89,669
11.	ELIS MARIA CELESTINO	88,667
12.	FLORI BISOGNIN ZANON JÚNIOR	88,667
13.	CLAUDIO GRISON	87,894
14.	JAILSON BEZERRA DO NASCIMENTO	85,223
15.	WALBÉRIO SILVANO DE SOUZA	84,667
16.	JAIR MUNIZ DE AMORIM	84,111
17.	LUIZ CARLOS BARRETO ARAUJO	83,894
18.	JANINE DE SOUSA DELMONDES	82,667
19.	ALINE YAMADA MIYAHARA	82,556
20.	GILDÁSIO RIBEIRO	80,965
21.	HITALO DELMONDES MOREIRA	80,667
22.	FERNANDO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES	80,556
23.	AURELIA MOREIRA MENDANHA	80,111
24.	WELLINGTON HORTENCI DALLAGNOL	79,894
25.	AZOR XAVIER FERRO JUNIOR	79,000
26.	THALES BATISTA DOS SANTOS	78,222
27.	RUBEM BENKE	75,667
28.	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	74,767
29.	JOSÉ HUMBERTO MARQUEZ PEREIRA	74,756
30.	FELIPE BONFIM BRITO NEVALÚCIO	74,556
31.	LUCIANE DA SILVA DE SOUZA	74,500
32.	MARCELO DA GAMA GRISON	73,894
33.	JOSÉ MOROMIZATO SOBRINHO	73,000
34.	EDIVAN HERMES ALVES DAMASO	72,089
35.	REGINALDO ANTONIO DE SOUSA	69,722
36.	EDISON MONTEIRO DA SILVA	66,178
37.	KÁTIA DOS SANTOS SERAFIM	66,000
38.	FÁBIO BORGES SOARES	58,000

Os proponentes de 1 à 15 estão classificados dentro da quantidade de lotes disponíveis.

PROPOSTORES DESCLASSIFICADO E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO

CLASS	NOME	NOTA FINAL
39.	MARILENE RIBEIRO DE AVILA PESSOA (não apresentou o plano exploração de lote)	51,167

HERBERT BARBOSA FILHO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Secretário: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA

PORTARIA/SEHAB/GAB nº. 455/2010, de 30 de novembro de 2010.

Portaria de Constituição e Designação de membros de Comissão de Sindicância

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso I da Constituição do Estado do Tocantins, c/c artigo 166 usque 208, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância e designar os servidores Denílson Vidal Fagundes, matrícula 867576-7; Aparecida Alves Dias, matrícula 8272289-1 e Patrícia Regiane Machado Nepomuceno, matrícula 861112-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de um Notebook 3000 HD, 60 G, marca Lenovo, tela 15.4 polegadas, memória 512, de propriedade da Agência da Habitação e Desenvolvimento Urbano, ocorrido nas dependências desta Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da sua instalação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Secretário: JOÃO TELMO VALDUGA

PORTARIA Nº 600, de 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora, DAMARES RODRIGUES DE ALCÂNTARA QUEIROZ, matrícula nº 829148-9, Assistente Administrativo, no período de 03/01/2011 à 17/01/2011, suspensas pela Portaria nº 0583/2010, de 03 de novembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, Conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a Empresa ECP - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., a dar Reinício à Execução dos serviços de SPDA, prevenção e combate a incêndio, no Estoque Regulador de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em Palmas, em PALMAS - TO, na conformidade Do contrato 00139/2009, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra-referenciado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 01 de novembro de 2010

Engº Civil Sérgio Leão
 Superintendente de Obras Públicas

Rômulo do Carmo Ferreira Neto
 Secretário da Infraestrutura

Francisco Melquíades Neto
 Secretário de Estado da Saúde

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, Conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a Execução dos serviços de SPDA, prevenção e combate a incêndio, no Estoque Regulador de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Palmas, em PALMAS - TO, a cargo da empresa ECP - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., contrato 00139/2009

JUSTIFICATIVA: Readequação de Serviços.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2010

Engº Civil Sérgio Leão
Superintendente de Obras Públicas

Rômulo do Carmo Ferreira Neto
Secretário da Infraestrutura

Francisco Melquíades Neto
Secretário de Estado da Saúde

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, Conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a Construção de um refeitório nas dependências do Centro de Ensino Médio - CEM, em PALMAS - TO, a cargo da empresa MARWE ENGENHARIA LTDA., contrato 00105/2009

JUSTIFICATIVA: Alteração de projetos.

Palmas-TO, 12 de julho de 2010

Engº Civil Sérgio Leão
Superintendente de Obras Públicas

Rômulo do Carmo Ferreira Neto
Secretário da Infraestrutura

Suzana Salazar de F. Moraes
Secretaria da Educ. e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO Nº 2010/3700/000477
CONCORRÊNCIA Nº 020/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS – CLOPS/SEINF, torna público que, tendo em vista a necessidade de modificações e adequações nas Planilhas Orçamentárias, elaboradas pela Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC da licitação em epígrafe, que tem como objeto a construção de prédio destinado ao Centro Profissionalizante de Arraias, em Arraias, no Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 3.250, pág. 28, de 03 de novembro de 2010, Diário Oficial da União – DOU nº 212, seção 3, pág. 286 e Jornal do Tocantins, pág. 6, de 05 de novembro de 2010, fica ADIADA “sine die” a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes da documentação de habilitação e propostas de preços, anteriormente designada para o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2010, às 15 horas, horário local.

Após as correções que se fizerem necessárias pela Secretaria da Educação e Cultura, sofrerá adequações, devendo o seu reaviso ser publicado oportunamente, na forma estabelecida no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Palmas – TO, 16 de dezembro de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO Nº 2010/3700/000478
CONCORRÊNCIA Nº 021/2010

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS – CLOPS/SEINF, torna público que, tendo em vista a necessidade de modificações e adequações nas Planilhas Orçamentárias, elaboradas pela Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC da licitação em epígrafe, que tem como objeto a construção de prédio destinado ao Centro Profissionalizante de Palmas, em Palmas, no Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 3.251, pág. 22, de 04 de novembro de 2010, Diário Oficial da União – DOU nº 212, seção 3, pág. 286, de 05 de novembro de 2010 e Jornal do Tocantins, pág. 3, de 06 de novembro de 2010, fica ADIADA “sine die” a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes da documentação de habilitação e propostas de preços, anteriormente designada para o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2010, às 15 horas, horário local.

Após as correções que se fizerem necessárias pela Secretaria da Educação e Cultura, sofrerá adequações, devendo o seu reaviso ser publicado oportunamente, na forma estabelecida no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Palmas – TO, 16 de dezembro de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 0245/2007.
Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF.
Contratada: WTE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Alteração do valor e prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à execução dos serviços de manutenção especializada nos edifícios públicos do Estado do Tocantins.
Processo nº 2009/3700/000583.
Valor: R\$ 11.561.477,51 (onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Funcional Programática: 37010.04.122.0039.2.057, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 01.00.
Recursos: Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins.
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2009.
Signatários: Lúcio Henrique Giolo Guimarães - Representante da Contratante.
Deise Regina Chaves da Silva - Representante da Contratada.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JUSCELINO CARDOSO DA MOTA

PORTARIA Nº 1.130, 25 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 1.067, de 08 de novembro de 2010, onde se lê: “DISPENSAR, LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 837870-3, de exercer Função de Confiança de Agente de Serviço FCSSP-1, com efeito retroativo a 25/10/2010 e DESIGNAR ATILA FERREIRA DE LIMA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 849273-5, para exercer Função de Confiança de Chefe de Cadeia FCSSP-1, com efeito retroativo a 25/10/2010”. Leia-se: “DISPENSAR, LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 837870-3, de exercer Função de Confiança de Chefe de Casa de Prisão Provisória FCSSP-2, com efeito retroativo a 25/10/2010 e DESIGNAR ATILA FERREIRA DE LIMA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 849273-5, para exercer Função de Confiança de Chefe de Casa de Prisão Provisória FCSSP-2, com efeito retroativo a 25/10/2010”.

PORTARIA Nº 1174 de 15 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

GLEDSTON VAZ VESPUCIO – Perito Criminal – Diretor de TI- Matrícula: 816253-1 para presidir no encargo de Fiscal do Contrato Nº 81/2010 referente a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades desta Secretaria através do Processo 2010/3100/01302 com recursos dos Convênios 419/493/08/MJ/SENASP e dos Convênios 021/09/MJ/SENASP e 311/09/SPM/PR.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Rosângela Pinto Moreira Amorim, Coordenadora de Administração, Matrícula nº 624594-3, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear Comissão de recebimento e atestadores dos Equipamentos de Informática, os seguintes servidores: Presidente: Douglas Moreira Rezende – Coordenador de Rede e Suporte – Matrícula: 851787-8, Karla Kainã Milhomens de Freitas - matrícula nº 856620-8, Diretora de Administração, Membro: Thaís Heine konflanz - matrícula nº 889130-3, Assessoramento Direto.

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 784, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

WILLIAM WILSON DE CARVALHO, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 884247-7, para, sem prejuízo de suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Ponte Alta do Bom Jesus, exercer atividades da Polícia Comunitária na cidade de Dianópolis, a partir de 23/11/2010.

PORTARIA DGPC Nº 785, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

JAMES RESPLANDES SALVIANO, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 837388-4, para, sem prejuízo de suas funções junto à Delegacia de Polícia Civil de Tocantinópolis, exercer atividades da Polícia Comunitária naquela cidade, a partir de 23/11/2010.

PORTARIA Nº. 847, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO expedientes da Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, enviado a esta Delegacia-Geral da Polícia Civil, apresentando menção de elogios visto a eficiência e determinação desempenhada pelos policiais civis daquela urbe e o apoio dos policiais de Gurupi à operação deflagrada por aquela Promotoria de Justiça, na noite de 27 de agosto de 2010, naquela cidade, em que demonstraram dedicação, integração e harmonia, colaborando com o cumprimento das atividades.

CONSIDERANDO a manifestação sincera de apreço e admiração daquela Promotoria, diante da excelência dos serviços prestados e brilhante desempenho dos policiais civis;

CONSIDERANDO que ação como essa serve de modelo e estímulo a outros policiais, gerando uma onda positiva que irá redundar na ampliação da quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO, por fim, que o objetivo principal da direção da Secretaria da Segurança Pública e da Delegacia-Geral da Polícia Civil é propiciar ao cidadão tocantinense a sensação de segurança.

R E S O L V E M:

I. CONFERIR MENÇÃO ELOGIOSA, aos servidores:

Nº	NOME	CARGO
1.	Carlos Juarez Metzka	Delegado de Polícia
2.	Áurea Batista Ferreira	Delegado de Polícia
3.	Flávio Moreira Santos	Escrivão de Polícia
4.	Roberto Vilnei Posselt Junior	Escrivão de Polícia
5.	Cleyton Pacheco dos Santos	Escrivão de Polícia
6.	Eleurivan Américo Vieira	Escrivão de Polícia
7.	Alessandro Azevedo Silva	Agente de Polícia
8.	Antonio Carlos Gomes de Souza	Agente de Polícia
9.	Valdo Pereira da Silva Júnior	Agente de Polícia
10.	Deumary Coelho Furtado	Agente de Polícia
11.	Igor Carrilho de Araújo	Agente de Polícia
12.	Sidimar Ribeiro Lustosa	Agente de Polícia
13.	Charles Robson Alves de Araújo	Agente de Polícia
14.	Osvaldo Cunha Costa Júnior	Agente de Polícia
15.	Luciano Pereira da Costa	Agente de Polícia
16.	Marcos André Zanata	Agente de Polícia
17.	Wender Miranda Damasceno	Agente de Polícia
18.	Francisco Romeu de Freitas	Agente de Polícia
19.	Rogério Ferreira Braga	Agente de Polícia
20.	Laerth Braga Soares	Agente de Polícia
21.	Ramai Rezende	Agente de Polícia
22.	Santhiago Araújo Q. de Oliveira	Agente de Polícia
23.	Klebson Tranqueira Fernandes	Agente de Polícia
24.	Eleandro Batista Silva	Agente de Polícia
25.	Rosivaldo Borges	Agente de Polícia
26.	Adailton Bueno Bezerra	Motorista Policial

II. DETERMINAR a publicação e ampla divulgação desta Portaria em todas as unidades policiais e o devido registro nos respectivos assentos funcionais para que produzam os efeitos legais.

PORTARIA DGPC Nº 848, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

PACÍFICO DE PAULA E SOUZA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 30368-2, do Gabinete do Secretário para a Segunda Delegacia de Polícia Civil/2ª DPC de Palmas, Plantão, Equipe “C”, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

PORTARIA DGPC Nº 849, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

ADOALDO AQUINO ALENCAR JÚNIOR, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 867320-9, da Cadeia Pública de Colinas do Tocantins para a Cadeia Pública de Babaçulândia, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

PORTARIA DGPC Nº 850, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

ESTABELECE,

O gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor RUBENS CÉSAR SOARES FERNANDES, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 827391-0, no período de 20/12/2010 a 03/01/2011, suspensas através da Portaria DGPC nº 381, de 28/06/2010.

PORTARIA Nº. 851, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o empenho dos policiais civis da 10ª Delegacia Regional de Polícia de Araguatins na Operação Policial “ENCONTRO DAS PEDRAS”, na qual cumpriu onze mandados de prisão preventiva e treze mandados de busca e apreensão domiciliar, na data de 03/12/2010, com dedicação e profissionalismo, coibindo a prática do crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico.

CONSIDERANDO o profissionalismo dos servidores que prontamente se dispuseram a contribuir com a Administração Pública, com dedicação, dinamismo, integração e harmonia, desencadeando a Operação “ENCONTRO DAS PEDRAS”, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2010, tendo sua concentração na Delegacia de Augustinópolis;

CONSIDERANDO que os policiais civis mostraram-se atuantes e eficientes no desempenho das atividades colaborando com os demais colegas para um rápido cumprimento da missão;

CONSIDERANDO que a operação foi um sucesso, o que demonstra a eficiência e compromisso dos servidores envolvidos na missão, vindo em consequência a elevar o nome da instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO que ação como essa serve de modelo e estímulo a outros policiais, gerando uma onda positiva que irá redundar na ampliação da quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO, por fim, que o objetivo principal da direção da Secretaria da Segurança Pública e da Delegacia-Geral da Polícia Civil é propiciar ao cidadão tocantinense a sensação de segurança.

RESOLVEM:**I. CONFERIR MENÇÃO ELOGIOSA, aos servidores:**

Nº	NOME	CARGO
1.	José Anchieta de Menezes Filho	Delegado de polícia
2.	Eduardo Moraes Artiaga	Delegado de polícia
3.	Gelk Costa Silva	Escrivão de polícia
4.	Rachel Barbosa Lopes Cavalcante	Escrivã de polícia
5.	José Brauno Pereira	Escrivão de polícia
6.	Daniela Pereira Costa	Agente de polícia
7.	Kilson Cristiano Moreira Ramos	Agente de polícia
8.	Helbert Peres Lima	Agente de polícia
9.	Geraldo Lima Filho	Agente de polícia
10.	Edvan Neves da Conceição	Agente de polícia
11.	José Vicente Santana Sousa Neto	Agente de polícia
12.	Wilamar Silva Gomes	Agente de polícia
13.	Moisés Barros Nascimento	Agente de polícia
14.	Antonio dos Santos Santana Souza Filho	Agente de polícia
15.	José Mendes da Silva Júnior	Agente de polícia
16.	Cícero Belarmino Ferreira	Agente de polícia
17.	Antônio Werberthe Almeida de Sousa	Agente de polícia
18.	Leonino Santana Sousa	Agente de polícia
19.	Frank James Gomes de Sousa	Agente de polícia
20.	Warley Agripino de Oliveira	Agente de polícia
21.	Merison Nascimento da Silva	Agente Penitenciário
22.	Idélio Andrade Sousa	Agente Penitenciário
23.	Raimundo Nonato Soares de Sousa	Agente Penitenciário
24.	Néia Ferreira Rocha	Agente Penitenciário
25.	Janaína Gonçalves Queiroz	Agente Penitenciário
26.	Carlos Alberto Oliveira Gomes	Agente Penitenciário
27.	Erinaldo Mota Varão	Agente Penitenciário
28.	Watina Nogueira da Silva	Agente Penitenciário
29.	Francisco Helberth Soares da Silva	Agente Penitenciário
30.	Carlos Pequeno de Oliveira	Agente Penitenciário
31.	Wanderson Arrais da Silva	Agente penitenciário

II. DETERMINAR a publicação e ampla divulgação desta Portaria em todas as unidades policiais e o devido registro nos respectivos assentos funcionais para que produzam os efeitos legais.

PORTARIA DGPC Nº 852, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, Delegado de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 26409-1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada na Repressão a Crimes Contra a Fazenda Pública/FAZENDÁRIA, responder pelo expediente da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e à Economia Popular/DERCCON, a partir de 08/12/2010.

**PORTARIA DGPC Nº 853,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

DJALMA LEANDRO, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 26522-5, para exercer suas atribuições na Delegacia-Geral da Polícia Civil, a partir de 08/12/2010.

**PORTARIA DGPC Nº 854,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

NELSON TAVARES GUIMARÃES, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 30112-4, para exercer suas atribuições na Delegacia-Geral da Polícia Civil, a partir de 08/12/2010.

**PORTARIA DGPC Nº 856,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 56 da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

RETIFICAR,

A Portaria DGPC nº 840, de 02 de dezembro de 2010, onde se lê: “REMOVER, por necessidade do serviço, LUCIMAR OLIVEIRA COSTA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 636703-8, da Cadeia Pública de Alvorada para a Cadeia Pública de Miranorte, devendo apresentar-se no destino imediatamente.” Leia-se: “REMOVER, por necessidade do serviço, LUCIMAR OLIVEIRA COSTA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 636703-8, da Cadeia Pública de Alvorada para a Cadeia Pública de Miracema, devendo apresentar-se no destino imediatamente”.

**PORTARIA DGPC Nº 857,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

EDISON DE SOUSA PARENTE, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 26662-1, para, em caráter especial, prosseguir na condução dos autos de Inquérito Policial nº 049/08, de 21/07/2008, tipificado sob o Art. 342 do CPB, em que consta vítima a Justiça Pública e indiciados José Hungria da Costa, Rusemberg Rosa dos Santos e Márcio Ferreira dos Santos.

**PORTARIA DGPC Nº 858
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria DGPC nº 844, de 06 de dezembro de 2010, que removeu ELAINE MOREIRA SILVA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 865.562-6, Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins para a Casa de Prisão Provisória de Palmas, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**PORTARIA DGPC Nº 859,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88 e art. 116 da CE/89, resolve:

DISPENSAR

CRISTIANE DE PAULA LACERDA CRUZ, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 837.436-8, de responder pelo expediente da Cadeia Pública de Lajeado, a partir de 11/12/2010.

DESIGNAR

EDINARDO DIAS DA SILVA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 846.934-2, para responder pelo expediente da Cadeia Pública de Lajeado, a partir de 11/12/2010.

**PORTARIA DGPC Nº 860,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 681.202-3, para exercer a titularidade da Quarta Delegacia da Polícia Civil/DPC, a partir de 09/12/2010.

**PORTARIA DGPC Nº 861,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 883965-4, da Delegacia de Polícia Civil de Santa Fé do Araguaia para a Delegacia de Polícia Civil de Xambioá, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**PORTARIA DGPC Nº 862,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

ALDENIR PEREIRA DA COSTA, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 885082-8, da Delegacia de Polícia Civil de Xambioá para a Delegacia de Polícia Civil de Santa Fé do Araguaia, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**PORTARIA DGPC Nº 863,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

LILIANE MIRANDA ALVES, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 827222-1, da Diretoria de Polícia do Interior - DPI para a Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**PORTARIA DGPC Nº 864,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

DESIGNAR

MÁRCIO GIROTTO VILELA, Delegado de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 836874-1, para responder pelo expediente da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos/DENARC, durante o período de 14/12/10 a 16/01/2011, referente ao afastamento do titular.

**PORTARIA DGPC Nº 865,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 5.450 – DSG de 19/11/2010, Decreto 5.685/92 e Lei nº 1.654, de 06/01/06, resolve:

CONSIDERANDO a determinação judicial dos Autos nº 2010.0011.3425-4 da Comarca de Xambioá/Tocantins;

RESOLVE:

DETERMINAR o afastamento das funções os servidores: PAULO ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 856461-2, DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 853886-7 e ALANETE PEREIRA DOS SANTOS, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula nº 869345-5, a partir de 14/12/2010.

COLOCAR referidos servidores à disposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a devida apuração dos fatos e instauração dos procedimentos cabíveis, devendo apresentar-se imediatamente.

*SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA***PORTARIA Nº 105 de 13 de dezembro de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso da atribuição que lhe confere o ato Nº 3.331 - NM de 13/10/09, e Ato nº 3.885 - NM de 12 de maio de 2010, e Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

A portaria nº 104 de 08 de dezembro de 2010, que remove a pedido, VALDIMÁRIA RODRIGUES AIRES, Papiloscopista, matrícula nº 437093-7, do Núcleo de Identificação de Pedro Afonso, para a Diretoria do Instituto de Identificação, a partir desta data.

PORTARIA Nº 106 de 13 de dezembro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso da atribuição que lhe confere o ato Nº 3.331 - NM de 13/10/09, e Ato nº 3.885 - NM de 12 de maio de 2010, e Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, a pedido

DOMINGOS PEREIRA DE AMORIM, Papiloscopista, matrícula nº 849280-8, do Núcleo de Identificação de Pedro Afonso, para a Diretoria do Instituto de Identificação, a partir desta data.

*SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA***PORTARIA Nº 368, de 15 de dezembro de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 - NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º alínea c da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

ESTABELECE,

O gozo das férias do servidor JOATAN CURCINO DA COSTA, matrícula nº 862435-6, Assessoramento Direto - AD-7, no período de 20/12/2010 a 18/01/2011, suspensas através da Portaria nº 1.764, de 21/09/2009.

PORTARIA Nº 369, de 15 de dezembro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 - NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º alínea c da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

LOTAR,

JOAO HUMBERTO TELES DE MENEZES, matrícula nº 887793-9, Assessoramento Direto - AD-4, na Coordenadoria de Administração, a partir de 08/12/2010.

*DIRETORIA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL***PORTARIA Gab-DAPC Nº. 006, 13 de dezembro de 2010.**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e em conformidade com os preceitos do Art. 4º, inciso XV, do Regimento Interno da ACADEPOL/TO, e

CONSIDERANDO a realização de diversos cursos nesta Academia de Polícia Civil, nos meses de novembro e dezembro/2010;

CONSIDERANDO a remoção da servidora que ocupava o cargo de Gerente Disciplinar da Academia de Polícia Civil, ocorrida no mês de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de haver servidor disponível para exercer atribuições específicas, mormente nas questões administrativas e pedagógicas do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA, Escrivã de Polícia Civil, para exercer a função de Gerente Disciplinar desta ACADEPOL, com data retroativa a 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2010/3100/001669

CONTRATO Nº: 090/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda.

OBJETO: Aquisição de Serviços para realização do Curso Perícia no Trânsito com 40h/a, para 40 Peritos criminais.

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2010 - Convênio nº 476/08/MJ/ SENASP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0104.2170 - natureza da despesa 3.3.90.39 - fonte 0225.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Juscelino Cardoso da Mota - Secretário

Vanusa Ribeiro de Souza Costa - Representante

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: FRANCISCO MELQUIADES NETO

PORTARIA DGRT/Nº 1475 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ROSANGELA BRITO GUEDES, Assistente Social, matrícula nº 837090-7, na Diretoria de Atenção Especializada, retroativo a 27 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1476 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Parecer "SCE" nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido a servidora GISELA CARLA SFORSIN ALMEIDA SILVA, Assessoramento Direto AD-4, matrícula nº 882196-8, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 1477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 40(quarenta) horas semanais do servidor HELIO ROVILSON SOARES, Médico, matrícula nº 820174-9, lotado no Serviço de Verificação de Óbito – SVO - Palmas, retroativo a 01 de novembro de 2010, da seguinte forma.

20 (vinte) horas semanais no Serviço de Verificação de Óbito – SVO - Palmas;
20 (vinte) horas semanais na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1478
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Parecer “SCE” nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido a servidora MIRELLA SILVA ALMEIDA GUIMARÃES, Fonoaudiólogo, matrícula nº 838979-9, do Hospital de Referência de Guaraí para o Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1479
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA BEATRIZ ALEIXO DIAS, Coordenador de Transportes DAS-7, matrícula nº 881580-1, lotada na Coordenadoria de Transportes, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, previstas para o período de 03/12/2010 a 22/12/2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1480
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2010 a 30/12/2010, para a servidora MARIA APARECIDA ALVES NEPUNUCENO DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 467014-1, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/08/2010 a 30/08/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 0961 de 03 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.196 de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1481
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2010 a 30/12/2010, para a servidora MARIA APARECIDA DA ROCHA IVANOF, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 719811-6, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, previstas para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 1183 de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.224 de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1482
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2010 a 30/12/2010, para a servidora VERA LUCIA SOUSA DA SILVA, Agente de Enfermagem Auxiliar Nível I, matrícula nº 857496-1, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 1188 de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.224 de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1483
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2010 a 30/12/2010, para a servidora MARIA DE NASARE SANTOS ARAUJO, Agente de Enfermagem Auxiliar Nível I, matrícula nº 833535-4, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 1185 de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.224 de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1484
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2010 a 30/12/2010, para a servidora MAGNA GOMES COELHO MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 827499-1, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 1182 de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.224 de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1485
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2010 a 30/12/2010, para a servidora ROSILENE SALES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 467200-3, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/09/2010 a 30/09/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 1187 de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.224 de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1486
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, 23 (vinte e três) dias de férias no período de 04/01/2011 a 26/01/2011, para a servidora ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde/Função de Confiança – 4 – FC-4, matrícula nº 863550-1, lotada na Diretoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 25/08/2010 a 23/09/2010, suspensas pela Portaria DGRT/Nº 1126 de 31 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.215 de 03 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1487
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº 077/06 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Considerando o Parecer “SCE” nº 195/2010 da Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades da Secretaria Estadual da Saúde;

Considerando que o quantitativo existente nas unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelas unidades envolvidas e pelo servidor interessado, resolve:

Art. 1º CEDER, o servidor VONEZ ELIZIARIO PINHEIRO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 864235-4, para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, retroativo a 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1488
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MATHEUS BARBOSA DA SILVA, Gerente de Núcleo DAS-5, matrícula nº 882115-1, lotado na Coordenadoria de Complexo Regulador, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 16/11/2010 a 15/12/2010, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 07/02/2011 a 08/03/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1490
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANDRE LUIZ ALVES DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 867744-1, lotado na Diretoria de Gestão da Educação na Saúde, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, previstas para o período de 18/10/2010 a 16/11/2010, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1491
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, retroativo a 05 de dezembro de 2010, a Portaria DGRT/Nº 1342, de 28 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.509, de 10 de outubro de 2007, que DESIGNA o servidor CARLOS MAGNO SALES DOS REIS, Médico, matrícula nº 844157-0, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Pedro Afonso Leônico de Sousa Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1492
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AUGUSTO RODRIGUES SALES, Agente de Medicina Superior Nível I, matrícula nº 849469-0, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Pedro Afonso Leônico de Sousa Miranda, retroativo a 05 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1493
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA HELENICE SABINO DA SA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 828613-2, no Hospital Materno Infantil Edmunda A. Cavalcante - Tia Dedé, retroativo a 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1494
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço 13 (treze) dias no período de 11/12/2010 a 23/12/2010, das férias da servidora ALEANDRA RIBEIRO SILVEIRA, Assessoramento Direto AD-4, matrícula nº 854738-6, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 24/11/2010 a 23/12/2010, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGRT/Nº 1495
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos Art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor ANTENOR SARAIVA DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 853800-0, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENV. SOCIAL**Secretária: **MARIA DAS DORES BRAGA NUNES****RESOLUÇÃO Nº. 55,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Estadual nº. 2.093, de 09 de julho de 2009 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com referência à transferência de recursos Fundo a Fundo e a regulamentação dos Benefícios Eventuais.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-TO, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº. 2.092, de 09 de julho de 2009 e o Regimento Interno, de 22 de outubro de 2009, que regem este Conselho; e,

·Considerando a Política Nacional de Assistência Social –PNAS-2004;

·Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

·Considerando a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em seus artigos 13, I e artigo 22, § 1º;

·Considerando a Lei nº 2.093 do FEAS em seu § 1º, § 2º e § 3º;

·Considerando os termos dispostos no Art. 3º, § 1º, § 7º da Lei nº 2.092 do CEAS;

·Considerando a necessidade de regularização do FEAS para transferência de recursos Fundo a Fundo e Benefícios Eventuais;

·Considerando o resultado do trabalho elaborado pelo grupo de estudo constituído pela Resolução CEAS de nº 54, de 07 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o conteúdo da Minuta de Decreto que regulamenta a Lei Estadual nº. 2.093, de 09 de julho de 2009 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Aprovar o conteúdo da Minuta de Decreto que dispõe sobre os Benefícios Eventuais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA CARIAGA SILVA
Presidente

DETRINPresidente: **ADELMO VENDRAMINI CAMPOS****PORTARIA N.º 1090,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no Ato n.º 3.224 - NM, de 25 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a fruição das férias da servidora Ianna Miranda Mascarenhas Costa, Assistente Operacional VI, Matrícula n.º 876456-5 período aquisitivo 2009/2010, suspensa pela portaria 929/2010, para que sejam usufruídas no período 20/12/2010 à 03/01/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DETRANPresidente: **EVANDRO GOMES RIBEIRO****PORTARIA N.º 2.560,
de 10 de dezembro de 2010 - DIAF.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e nos termos do Art. 35 § 1º inciso I da Lei n.º.1818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER,

CASSIMIRA DE FATIMA MARQUES GOMES, Assistente Administrativo, matrícula n.º. 835651-3, da Circunscrição Regional de Transito I no município de Araguaçu a partir de 27 de dezembro de 2010 para a Circunscrição regional de Transito III município de Araguaína.

**PORTARIA N.º 2.561 - DIAF
de 14 de dezembro de 2010**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e nos termos do Art. 35 § 1º inciso I da Lei n.º 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER, 06 (seis) dias de férias a servidora FABIAN KALINI SILVEIRA, matrícula n.º 855253-3, referente ao período aquisitivo 2008/2009, suspensa pela Portaria nº 3.327, de 18 de dezembro de 2009, para serem usufruídas no período de 20/12/2010 a 25/12/2010.

**PORTARIA N.º 2.833,
de 14 de dezembro de 2010 - DIAF.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art.42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e nos termos do Art. 35 § 1º inciso I da Lei n.º.1818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER,

EVANE PORTO DA SILVA BASTOS, Assistente Administrativo - matrícula n.º. 210927-1, da Coordenadoria de Educação para o Trânsito, para Coord. de Créd. Fisc. e Controle Regional.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010 3247 000349

CONTRATO: 072/2010

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADO: KRP Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda.

OBJETO: Aquisição de serviços de informática. VALOR TOTAL: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 048/2010

VIGÊNCIA: De acordo com o item 7, subitem 7.1.7, do edital referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2010 DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010.

SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Adão Junio Rodrigues de Paula – Representante Legal da Contratada.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE****PORTARIA N.º 195/2010,
de 17 de novembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, e tendo por necessidade de serviço do órgão, resolve:

I – DECLARAR a imperiosa necessidade da prestação de serviço da servidora CYNARA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 842037-8, lotada na Superintendência de Gestão Previdenciária deste Instituto.

II – SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares requeridas pela referida servidora, relativa ao período aquisitivo de 15/08/2009 a 14/08/2010, agendada para o período de 16/11/2010 a 15/12/2010 (30 dias).

II – GARANTIR a concessão de referidas férias, em data oportuna, de forma que não seja prejudicial à administração pública e nem a servidora.

**PORTARIA N.º 204/2010,
de 15 de dezembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, resolve:

I – DESIGNAR o servidor JOSE PIRES DE CASTRO NETO matrícula nº 860871-7, Função de Confiança FC-12, para sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe da Assessoria Jurídica, Marla Mariana Coelho, matrícula nº 837829-1, durante o gozo de suas férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2007 a 05/02/2008, a serem usufruídas no período de 13/12/2010 a 17/12/2010.

**PORTARIA N.º 205/2010,
de 15 de dezembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da lotação do servidor deste Instituto, resolve.

I – LOTAR, o servidor abaixo relacionado, no Setor especificado.

Matrícula 878045-5
Nome EWERTON GOMES DE CARVALHO
Setor Diretoria de Administração

NATURATINSPresidente: **STALIN BEZE BUCAR****PORTARIA NATURATINS Nº. 828,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER férias legais da servidora MIRELLA PESSOA LIMA, matrícula nº. 876247-3, Assessoramento Superior, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2009/2010, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria Nº. 565 de 24 de Setembro de 2010, para fruí-las no período de 27/12/2010 a 10/01/2011, 15 (quinze) dias.

RURALTINSPresidente: **JOSÉ ELIAS JÚNIOR****PORTARIA Nº. 362
de 13 de dezembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor TARDELLI VIEIRA SOUSA, matrícula nº 863112-3 Coordenador de Finanças, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria de Administração e Finanças, no período de 15 a 31/12/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

**PORTARIA Nº. 363
de 13 de dezembro de 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º RESOLVE, determinar a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora MARIA BENEDICTA RIBEIRO KUBIJAN, matrícula nº 817613-2, Analista Técnico-Administrativo, período Aquisitivo 2008/2009, com Lotação na Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento Social, no período de 03/01/2011 a 1º/02/2011, suspensa pela Portaria Nº 079 de 15 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

ITERTINSPresidente: **ONOFRE MARQUES DE MELO****PORTARIA Nº 1207/2010,
13 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Parana-TO, Comarca de Parana-TO, datada de 25/10/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Madureira, situado no município de Parana-TO, neste Estado, com área total de 1.234,5218 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EZ3-M-0050, de coordenadas N 8.596.630,583m e E 209.942,913m, situado no limite da Faixa de Domínio da BR-242, com o limite da Fazenda Matinha de propriedade do Sr. Renê Caetano Braga, matrícula nº 3742; deste, segue confrontando com a referida Fazenda Matinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°14'48" - 245,55m, até o vértice EZ3-M-0051 de coordenadas N 8.596.400,969m e E 210.029,921m; 94°1'02" - 775,12m, até o vértice EZ3-M-0052 de coordenadas N 8.596.346,666m e E 210.803,132m; 155°52'39" - 523,90m, até o vértice EZ3-M-0053 de coordenadas N 8.595.868,519m e E 211.017,242m; 129°18'21" - 1196,41m, até o vértice EZ3-M-0054 de coordenadas N 8.595.110,638m e E 211.942,998m; 163°24'58" - 337,87m, até o vértice EZ3-M-0057 de coordenadas N 8.594.786,818m e E 212.039,434m; 140°3'05" - 445,97m, até o vértice EZ3-M-0058 de coordenadas N 8.594.444,928m e E 212.325,792m; 196°25'56" - 149,38m, até o vértice EZ3-M-0059 de coordenadas N 8.594.301,648m e E 212.283,535m; 168°37'51" - 174,59m, até o vértice EZ3-M-0060 de coordenadas N 8.594.130,488m e E 212.317,951m; 211°58'45" - 159,41m, até o vértice EZ3-M-0061 de coordenadas N 8.593.995,271m e E 212.233,526m; 103°55'31" - 1398,96m, até o vértice EZ3-M-0055 de coordenadas N 8.593.658,599m e E 213.591,372m; 175°9'09" - 658,98m, até o vértice EZ3-M-0056 de coordenadas N 8.593.001,977m e E 213.647,057m; situado na margem direita do Rio Riacho Fundo; daí segue margeando o referido Rio, pela sua margem direita, sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°1'05" - 53,39m, até o vértice EZ3-P-1026 de coordenadas N 8.592.963,586m e E 213.609,960m; 241°22'03" - 50,89m, até o vértice EZ3-P-1027 de coordenadas N 8.592.939,202m e E 213.565,297m; 252°16'42"

- 60,95m, até o vértice EZ3-P-1029 de coordenadas N 8.592.920,648m e E 213.507,235m; 241°6'56" - 73,55m, até o vértice EZ3-P-1030 de coordenadas N 8.592.885,121m e E 213.442,837m; 247°22'48" - 50,59m, até o vértice EZ3-P-1031 de coordenadas N 8.592.865,663m e E 213.396,138m; 212°41'06" - 66,40m, até o vértice EZ3-P-1032 de coordenadas N 8.592.809,776m e E 213.360,280m; 188°6'43" - 36,79m, até o vértice EZ3-P-1033 de coordenadas N 8.592.773,350m e E 213.355,088m; 149°50'09" - 44,82m, até o vértice EZ3-P-1034 de coordenadas N 8.592.734,596m e E 213.377,611m; 176°47'24" - 54,79m, até o vértice EZ3-P-1035 de coordenadas N 8.592.679,890m e E 213.380,679m; 146°15'57" - 43,47m, até o vértice EZ3-P-1036 de coordenadas N 8.592.643,742m e E 213.404,818m; 103°58'42" - 42,73m, até o vértice EZ3-P-1037 de coordenadas N 8.592.633,420m e E 213.446,284m; 99°46'04" - 50,92m, até o vértice EZ3-P-1038 de coordenadas N 8.592.624,781m e E 213.496,466m; 102°29'05" - 44,25m, até o vértice EZ3-P-1039 de coordenadas N 8.592.615,214m e E 213.539,674m; 112°10'49" - 53,27m, até o vértice EZ3-P-1040 de coordenadas N 8.592.595,105m e E 213.588,998m; 158°16'27" - 68,03m, até o vértice EZ3-P-1041 de coordenadas N 8.592.531,911m e E 213.614,179m; 157°9'51" - 52,93m, até o vértice EZ3-P-1042 de coordenadas N 8.592.483,131m e E 213.634,720m; 194°28'58" - 54,01m, até o vértice EZ3-P-1043 de coordenadas N 8.592.430,835m e E 213.621,212m; 185°43'55" - 55,28m, até o vértice EZ3-P-1044 de coordenadas N 8.592.375,833m e E 213.615,691m; 167°46'49" - 61,14m, até o vértice EZ3-P-1045 de coordenadas N 8.592.316,083m e E 213.628,631m; 146°25'05" - 60,21m, até o vértice EZ3-P-1046 de coordenadas N 8.592.265,922m e E 213.661,935m; 151°34'29" - 54,60m, até o vértice EZ3-P-1047 de coordenadas N 8.592.217,905m e E 213.687,925m; 164°59'47" - 66,81m, até o vértice EZ3-P-1048 de coordenadas N 8.592.153,375m e E 213.705,220m; 210°33'49" - 46,62m, até o vértice EZ3-P-1049 de coordenadas N 8.592.113,234m e E 213.681,515m; 233°55'10" - 46,77m, até o vértice EZ3-P-1050 de coordenadas N 8.592.085,690m e E 213.643,716m; 253°18'51" - 57,91m, até o vértice EZ3-P-1051 de coordenadas N 8.592.069,064m e E 213.588,249m; 266°19'15" - 47,14m, até o vértice EZ3-P-1052 de coordenadas N 8.592.066,039m e E 213.541,204m; 278°9'36" - 51,66m, até o vértice EZ3-P-1053 de coordenadas N 8.592.073,372m e E 213.490,064m; 259°8'45" - 42,33m, até o vértice EZ3-P-1054 de coordenadas N 8.592.065,401m e E 213.448,492m; 258°0'52" - 62,68m, até o vértice EZ3-P-1055 de coordenadas N 8.592.052,385m e E 213.387,181m; 250°25'47" - 39,25m, até o vértice EZ3-P-1056 de coordenadas N 8.592.039,239m e E 213.350,202m; 257°8'28" - 58,01m, até o vértice EZ3-P-1057 de coordenadas N 8.592.026,329m e E 213.293,648m; 293°32'03" - 56,35m, até o vértice EZ3-P-1058 de coordenadas N 8.592.048,829m e E 213.241,986m; 317°33'19" - 49,09m, até o vértice EZ3-P-1059 de coordenadas N 8.592.085,053m e E 213.208,857m; 302°52'15" - 56,83m, até o vértice EZ3-P-1060 de coordenadas N 8.592.115,897m e E 213.161,126m; 269°15'36" - 50,34m, até o vértice EZ3-P-1061 de coordenadas N 8.592.115,247m e E 213.110,793m; 252°5'00" - 62,10m, até o vértice EZ3-P-1062 de coordenadas N 8.592.096,142m e E 213.051,702m; 256°15'31" - 47,07m, até o vértice EZ3-P-1063 de coordenadas N 8.592.084,961m e E 213.005,979m; 252°19'47" - 46,37m, até o vértice EZ3-P-1064 de coordenadas N 8.592.070,887m e E 212.961,800m; 251°58'49" - 50,01m, até o vértice EZ3-P-1065 de coordenadas N

8.592.055,416m e E 212.914,241m; 215°27'11" - 42,10m, até o vértice EZ3-P-1066 de coordenadas N 8.592.021,121m e E 212.889,821m; 200°35'56" - 59,96m, até o vértice EZ3-P-1067 de coordenadas N 8.591.964,995m e E 212.868,726m; 217°1'28" - 61,14m, até o vértice EZ3-P-1068 de coordenadas N 8.591.916,182m e E 212.831,910m; 238°11'17" - 55,29m, até o vértice EZ3-P-1069 de coordenadas N 8.591.887,039m e E 212.784,929m; 259°2'22" - 53,70m, até o vértice EZ3-P-1070 de coordenadas N 8.591.876,829m e E 212.732,209m; 265°25'20" - 53,89m, até o vértice EZ3-P-1071 de coordenadas N 8.591.872,528m e E 212.678,491m; 299°36'45" - 35,18m, até o vértice EZ3-P-1072 de coordenadas N 8.591.889,912m e E 212.647,905m; 280°2'29" - 66,94m, até o vértice EZ3-P-1073 de coordenadas N 8.591.901,584m e E 212.581,988m; 287°58'57" - 42,89m, até o vértice EZ3-P-1074 de coordenadas N 8.591.914,824m e E 212.541,197m; 287°1'56" - 43,79m, até o vértice EZ3-P-1075 de coordenadas N 8.591.927,650m e E 212.499,329m; 283°40'10" - 57,95m, até o vértice EZ3-P-1076 de coordenadas N 8.591.941,345m e E 212.443,019m; 280°14'06" - 49,22m, até o vértice EZ3-P-1077 de coordenadas N 8.591.950,091m e E 212.394,581m; 296°48'06" - 58,62m, até o vértice EZ3-P-1078 de coordenadas N 8.591.976,522m e E 212.342,260m; 283°32'39" - 51,49m, até o vértice EZ3-P-1079 de coordenadas N 8.591.988,580m e E 212.292,205m; 291°29'43" - 12,31m, até o vértice EZ3-P-1080 de coordenadas N 8.591.993,090m e E 212.280,753m; 292°17'14" - 26,77m, até o vértice EZ3-P-1081 de coordenadas N 8.592.003,242m e E 212.255,984m; 227°12'20" - 2,52m, até o vértice EZ3-P-1082 de coordenadas N 8.592.001,532m e E 212.254,137m; 311°28'37" - 37,63m, até o vértice EZ3-P-1083 de coordenadas N 8.592.026,454m e E 212.225,945m; 283°53'59" - 42,06m, até o vértice EZ3-P-1084 de coordenadas N 8.592.036,558m e E 212.185,116m; 307°44'53" - 32,86m, até o vértice EZ3-P-1085 de coordenadas N 8.592.056,677m e E 212.159,130m; 298°43'25" - 20,99m, até o vértice EZ3-P-1086 de coordenadas N 8.592.066,765m e E 212.140,722m; 270°7'05" - 70,42m, até o vértice EZ3-P-1087 de coordenadas N 8.592.066,910m e E 212.070,299m; 272°17'34" - 49,22m, até o vértice EZ3-P-1088 de coordenadas N 8.592.068,879m e E 212.021,118m; 326°28'23" - 50,16m, até o vértice EZ3-P-1089 de coordenadas N 8.592.110,697m e E 211.993,411m; 323°16'06" - 59,32m, até o vértice EZ3-P-1090 de coordenadas N 8.592.158,241m e E 211.957,932m; 354°55'51" - 35,38m, até o vértice EZ3-P-1091 de coordenadas N 8.592.193,481m e E 211.954,806m; 295°56'51" - 59,37m, até o vértice EZ3-P-1092 de coordenadas N 8.592.219,457m e E 211.901,423m; 266°6'47" - 46,32m, até o vértice EZ3-P-1093 de coordenadas N 8.592.216,317m e E 211.855,207m; 191°48'12" - 49,58m, até o vértice EZ3-P-1094 de coordenadas N 8.592.167,784m e E 211.845,065m; 167°12'41" - 51,06m, até o vértice EZ3-P-1095 de coordenadas N 8.592.117,992m e E 211.856,367m; 173°13'25" - 41,78m, até o vértice EZ3-P-1096 de coordenadas N 8.592.076,502m e E 211.861,297m; 179°40'16" - 50,36m, até o vértice EZ3-P-1097 de coordenadas N 8.592.026,138m e E 211.861,586m; 206°41'38" - 51,86m, até o vértice EZ3-P-1098 de coordenadas N 8.591.979,803m e E 211.838,288m; 213°20'39" - 37,75m, até o vértice EZ3-P-1099 de coordenadas N 8.591.948,267m e E 211.817,538m; 211°23'39" - 38,60m, até o vértice EZ3-P-1100 de coordenadas N 8.591.915,319m e E 211.797,431m; 220°26'18" - 46,27m, até o vértice EZ3-P-1101 de coordenadas N 8.591.880,105m e E

211.767,421m; 285°13'06" - 49,63m, até o vértice EZ3-P-1102 de coordenadas N 8.591.893,134m e E 211.719,527m; 289°22'18" - 45,30m, até o vértice EZ3-P-1103 de coordenadas N 8.591.908,161m e E 211.676,788m; 336°26'13" - 42,00m, até o vértice EZ3-P-1104 de coordenadas N 8.591.946,657m e E 211.659,999m; 344°25'01" - 42,15m, até o vértice EZ3-P-1105 de coordenadas N 8.591.987,254m e E 211.648,677m; 311°45'05" - 35,09m, até o vértice EZ3-P-1106 de coordenadas N 8.592.010,620m e E 211.622,499m; 282°0'50" - 41,70m, até o vértice EZ3-P-1107 de coordenadas N 8.592.019,300m e E 211.581,711m; 241°34'21" - 52,11m, até o vértice EZ3-P-1108 de coordenadas N 8.591.994,494m e E 211.535,886m; 228°43'09" - 42,19m, até o vértice EZ3-P-1109 de coordenadas N 8.591.966,662m e E 211.504,184m; 215°3'16" - 39,83m, até o vértice EZ3-P-1110 de coordenadas N 8.591.934,059m e E 211.481,309m; 206°30'26" - 37,15m, até o vértice EZ3-P-1111 de coordenadas N 8.591.900,815m e E 211.464,729m; 199°30'20" - 31,74m, até o vértice EZ3-P-1112 de coordenadas N 8.591.870,899m e E 211.454,132m; 199°25'29" - 43,73m, até o vértice EZ3-P-1113 de coordenadas N 8.591.829,656m e E 211.439,588m; 212°15'42" - 55,97m, até o vértice EZ3-P-1114 de coordenadas N 8.591.782,325m e E 211.409,711m; 197°15'45" - 39,78m, até o vértice EZ3-P-1115 de coordenadas N 8.591.744,333m e E 211.397,905m; 180°26'02" - 36,98m, até o vértice EZ3-P-1116 de coordenadas N 8.591.707,358m e E 211.397,625m; 180°48'25" - 46,30m, até o vértice EZ3-P-1117 de coordenadas N 8.591.661,066m e E 211.396,973m; 169°38'29" - 56,53m, até o vértice EZ3-P-1118 de coordenadas N 8.591.605,460m e E 211.407,137m; 215°47'20" - 60,75m, até o vértice EZ3-P-1119 de coordenadas N 8.591.556,179m e E 211.371,609m; 269°59'00" - 51,20m, até o vértice EZ3-P-1120 de coordenadas N 8.591.556,164m e E 211.320,406m; 261°50'09" - 55,83m, até o vértice EZ3-M-0062 de coordenadas N 8.591.548,235m e E 211.265,137m; situado na barra do Córrego Cachimbo com o Rio Riacho Fundo; daí segue margeando o referido Córrego Cachimbo, pela sua margem esquerda, sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°37'53" - 56,40m, até o vértice EZ3-P-1121 de coordenadas N 8.591.604,617m e E 211.263,790m; 349°49'15" - 38,06m, até o vértice EZ3-P-1122 de coordenadas N 8.591.642,082m e E 211.257,063m; 287°14'33" - 48,71m, até o vértice EZ3-P-1123 de coordenadas N 8.591.656,521m e E 211.210,540m; 256°53'49" - 53,71m, até o vértice EZ3-P-1124 de coordenadas N 8.591.644,345m e E 211.158,229m; 218°19'18" - 100,17m, até o vértice EZ3-P-1125 de coordenadas N 8.591.565,760m e E 211.096,118m; 348°53'17" - 52,04m, até o vértice EZ3-P-1126 de coordenadas N 8.591.616,827m e E 211.086,088m; 289°52'31" - 57,72m, até o vértice EZ3-P-1127 de coordenadas N 8.591.636,449m e E 211.031,810m; 214°2'34" - 55,72m, até o vértice EZ3-P-1128 de coordenadas N 8.591.590,278m e E 211.000,617m; 231°14'29" - 39,62m, até o vértice EZ3-P-1129 de coordenadas N 8.591.565,472m e E 210.969,719m; 323°33'40" - 40,81m, até o vértice EZ3-P-1130 de coordenadas N 8.591.598,301m e E 210.945,481m; 283°6'20" - 43,03m, até o vértice EZ3-P-1131 de coordenadas N 8.591.608,058m e E 210.903,571m; 350°1'06" - 57,76m, até o vértice EZ3-P-1132 de coordenadas N 8.591.664,946m e E 210.893,559m; 330°36'51" - 32,46m, até o vértice EZ3-P-1133 de coordenadas N 8.591.693,230m e E 210.877,631m; 69°41'19" - 45,97m, até o vértice EZ3-P-1134 de coordenadas N 8.591.709,187m e E 210.920,742m; 348°4'25" - 44,56m, até o

vértice EZ3-P-1135 de coordenadas N 8.591.752,787m e E 210.911,533m; 356°10'55" - 49,12m, até o vértice EZ3-P-1136 de coordenadas N 8.591.801,801m e E 210.908,262m; 288°14'47" - 54,38m, até o vértice EZ3-P-1137 de coordenadas N 8.591.818,828m e E 210.856,615m; 299°9'42" - 67,52m, até o vértice EZ3-P-1138 de coordenadas N 8.591.851,728m e E 210.797,655m; 312°11'17" - 49,18m, até o vértice EZ3-P-1139 de coordenadas N 8.591.884,757m e E 210.761,214m; 282°21'25" - 61,40m, até o vértice EZ3-P-1140 de coordenadas N 8.591.897,897m e E 210.701,235m; 188°19'06" - 56,20m, até o vértice EZ3-P-1141 de coordenadas N 8.591.842,293m e E 210.693,105m; 263°44'43" - 60,46m, até o vértice EZ3-P-1142 de coordenadas N 8.591.835,706m e E 210.633,005m; 246°37'14" - 36,86m, até o vértice EZ3-P-1143 de coordenadas N 8.591.821,080m e E 210.599,173m; 346°30'46" - 66,50m, até o vértice EZ3-P-1144 de coordenadas N 8.591.885,747m e E 210.583,663m; 10°4'29" - 53,46m, até o vértice EZ3-P-1145 de coordenadas N 8.591.938,383m e E 210.593,015m; 5°7'11" - 34,93m, até o vértice EZ3-P-1146 de coordenadas N 8.591.973,173m e E 210.596,132m; 286°10'00" - 66,78m, até o vértice EZ3-P-1147 de coordenadas N 8.591.991,766m e E 210.531,995m; 28°9'44" - 57,42m, até o vértice EZ3-P-1148 de coordenadas N 8.592.042,389m e E 210.559,096m; 5°30'00" - 57,08m, até o vértice EZ3-P-1149 de coordenadas N 8.592.099,208m e E 210.564,567m; 298°42'44" - 45,82m, até o vértice EZ3-P-1150 de coordenadas N 8.592.121,222m e E 210.524,378m; 341°18'20" - 46,25m, até o vértice EZ3-P-1151 de coordenadas N 8.592.165,029m e E 210.509,555m; 348°30'05" - 41,04m, até o vértice EZ3-P-1152 de coordenadas N 8.592.205,250m e E 210.501,373m; 44°35'11" - 50,26m, até o vértice EZ3-P-1153 de coordenadas N 8.592.241,046m e E 210.536,656m; 18°10'42" - 61,72m, até o vértice EZ3-P-1154 de coordenadas N 8.592.299,688m e E 210.555,912m; 345°54'19" - 36,31m, até o vértice EZ3-P-1155 de coordenadas N 8.592.334,907m e E 210.547,069m; 29°42'42" - 61,96m, até o vértice EZ3-P-1156 de coordenadas N 8.592.388,720m e E 210.577,778m; 13°47'42" - 51,28m, até o vértice EZ3-P-1157 de coordenadas N 8.592.438,518m e E 210.590,005m; 290°53'45" - 38,86m, até o vértice EZ3-P-1158 de coordenadas N 8.592.452,377m e E 210.553,704m; 277°46'34" - 42,42m, até o vértice EZ3-P-1159 de coordenadas N 8.592.458,116m e E 210.511,678m; 326°43'38" - 60,19m, até o vértice EZ3-P-1160 de coordenadas N 8.592.508,441m e E 210.478,655m; 355°0'00" - 52,14m, até o vértice EZ3-P-1161 de coordenadas N 8.592.560,378m e E 210.474,111m; 317°34'52" - 50,34m, até o vértice EZ3-P-1162 de coordenadas N 8.592.597,542m e E 210.440,153m; 328°26'43" - 39,83m, até o vértice EZ3-P-1163 de coordenadas N 8.592.631,482m e E 210.419,310m; 3°24'17" - 50,45m, até o vértice EZ3-P-1164 de coordenadas N 8.592.681,841m e E 210.422,306m; 1°27'41" - 31,92m, até o vértice EZ3-P-1165 de coordenadas N 8.592.713,748m e E 210.423,120m; 305°25'23" - 47,63m, até o vértice EZ3-P-1166 de coordenadas N 8.592.741,356m e E 210.384,305m; 257°0'16" - 43,41m, até o vértice EZ3-P-1167 de coordenadas N 8.592.731,593m e E 210.342,002m; 326°13'15" - 56,27m, até o vértice EZ3-P-1168 de coordenadas N 8.592.778,367m e E 210.310,714m; 4°32'54" - 26,75m, até o vértice EZ3-P-1169 de coordenadas N 8.592.805,029m e E 210.312,835m; 251°33'24" - 58,20m, até o vértice EZ3-P-1170 de coordenadas N 8.592.786,618m e E 210.257,629m; 293°51'05" - 49,15m, até o vértice EZ3-P-1171 de coordenadas N 8.592.806,492m e E 210.212,678m; 328°55'57" - 50,34m, até o

vértice EZ3-P-1172 de coordenadas N 8.592.849,610m e E 210.186,701m; 347°16'34" - 30,01m, até o vértice EZ3-P-1173 de coordenadas N 8.592.878,884m e E 210.180,091m; 61°10'50" - 48,11m, até o vértice EZ3-P-1174 de coordenadas N 8.592.902,076m e E 210.222,243m; 352°49'28" - 40,63m, até o vértice EZ3-P-1175 de coordenadas N 8.592.942,387m e E 210.217,168m; 325°18'22" - 49,74m, até o vértice EZ3-P-1176 de coordenadas N 8.592.983,284m e E 210.188,856m; 320°7'18" - 47,31m, até o vértice EZ3-P-1177 de coordenadas N 8.593.019,591m e E 210.158,522m; 19°41'26" - 36,62m, até o vértice EZ3-P-1178 de coordenadas N 8.593.054,065m e E 210.170,859m; 49°10'11" - 33,65m, até o vértice EZ3-P-1179 de coordenadas N 8.593.076,064m e E 210.196,318m; 291°29'02" - 39,72m, até o vértice EZ3-P-1180 de coordenadas N 8.593.090,611m e E 210.159,358m; 279°42'13" - 29,12m, até o vértice EZ3-P-1181 de coordenadas N 8.593.095,519m e E 210.130,656m; 261°34'44" - 34,04m, até o vértice EZ3-P-1182 de coordenadas N 8.593.090,534m e E 210.096,983m; 318°8'33" - 35,45m, até o vértice EZ3-P-1183 de coordenadas N 8.593.116,934m e E 210.073,331m; 301°8'23" - 27,53m, até o vértice EZ3-P-1184 de coordenadas N 8.593.131,171m e E 210.049,767m; 15°54'52" - 34,68m, até o vértice EZ3-P-1185 de coordenadas N 8.593.164,517m e E 210.059,275m; 353°17'50" - 44,11m, até o vértice EZ3-P-1186 de coordenadas N 8.593.208,322m e E 210.054,127m; 338°56'50" - 61,36m, até o vértice EZ3-P-1187 de coordenadas N 8.593.265,583m e E 210.032,086m; 320°50'29" - 41,19m, até o vértice EZ3-P-1188 de coordenadas N 8.593.297,524m e E 210.006,074m; 346°58'09" - 57,88m, até o vértice EZ3-P-1189 de coordenadas N 8.593.353,916m e E 209.993,023m; 295°14'45" - 52,04m, até o vértice EZ3-P-1190 de coordenadas N 8.593.376,110m e E 209.945,956m; 45°24'33" - 3,57m, até o vértice EZ3-P-1191 de coordenadas N 8.593.378,613m e E 209.948,495m; 295°56'08" - 40,21m, até o vértice EZ3-P-1192 de coordenadas N 8.593.396,201m e E 209.912,331m; 315°48'59" - 11,81m, até o vértice EZ3-P-1193 de coordenadas N 8.593.404,672m e E 209.904,098m; 321°54'51" - 17,12m, até o vértice EZ3-P-1194 de coordenadas N 8.593.418,144m e E 209.893,540m; 9°10'19" - 30,97m, até o vértice EZ3-P-1195 de coordenadas N 8.593.448,721m e E 209.898,477m; 4°6'30" - 45,39m, até o vértice EZ3-P-1196 de coordenadas N 8.593.493,995m e E 209.901,729m; 310°39'15" - 53,27m, até o vértice EZ3-P-1197 de coordenadas N 8.593.528,703m e E 209.861,312m; 339°5'03" - 47,17m, até o vértice EZ3-P-1198 de coordenadas N 8.593.572,761m e E 209.844,474m; 352°21'35" - 48,39m, até o vértice EZ3-P-1199 de coordenadas N 8.593.620,724m e E 209.838,040m; 331°55'31" - 52,59m, até o vértice EZ3-P-1200 de coordenadas N 8.593.667,124m e E 209.813,291m; 335°16'13" - 47,34m, até o vértice EZ3-P-1201 de coordenadas N 8.593.710,122m e E 209.793,487m; 336°35'09" - 55,26m, até o vértice EZ3-P-1202 de coordenadas N 8.593.760,832m e E 209.771,528m; 344°59'40" - 40,39m, até o vértice EZ3-P-1203 de coordenadas N 8.593.799,843m e E 209.761,071m; 71°46'12" - 46,61m, até o vértice EZ3-P-1204 de coordenadas N 8.593.814,423m e E 209.805,338m; 343°43'28" - 13,52m, até o vértice EZ3-P-1205 de coordenadas N 8.593.827,401m e E 209.801,549m; 300°51'20" - 44,64m, até o vértice EZ3-P-1206 de coordenadas N 8.593.850,296m e E 209.763,227m; 29°18'21" - 3,12m, até o vértice EZ3-P-1207 de coordenadas N 8.593.853,020m e E 209.764,756m; 300°33'12" - 18,05m, até o vértice EZ3-P-1208 de coordenadas N 8.593.862,195m e E 209.749,213m; 348°37'05"

- 36,48m, até o vértice EZ3-P-1209 de coordenadas N 8.593.897,961m e E 209.742,013m; 272°8'38" - 19,09m, até o vértice EZ3-P-1210 de coordenadas N 8.593.898,675m e E 209.722,940m; 330°49'13" - 28,89m, até o vértice EZ3-P-1211 de coordenadas N 8.593.923,900m e E 209.708,854m; 319°49'15" - 21,19m, até o vértice EZ3-P-1212 de coordenadas N 8.593.940,087m e E 209.695,185m; 352°36'21" - 26,89m, até o vértice EZ3-P-1213 de coordenadas N 8.593.966,749m e E 209.691,725m; 0°20'34" - 28,42m, até o vértice EZ3-P-1214 de coordenadas N 8.593.995,168m e E 209.691,895m; 351°7'17" - 61,50m, até o vértice EZ3-P-1215 de coordenadas N 8.594.055,932m e E 209.682,403m; 19°15'33" - 62,27m, até o vértice EZ3-P-1216 de coordenadas N 8.594.114,716m e E 209.702,942m; 7°39'14" - 54,36m, até o vértice EZ3-P-1217 de coordenadas N 8.594.168,590m e E 209.710,182m; 344°37'15" - 51,71m, até o vértice EZ3-P-1218 de coordenadas N 8.594.218,453m e E 209.696,467m; 359°31'41" - 62,87m, até o vértice EZ3-P-1219 de coordenadas N 8.594.281,321m e E 209.695,949m; 298°35'40" - 76,94m, até o vértice EZ3-P-1220 de coordenadas N 8.594.318,147m e E 209.628,390m; 310°40'40" - 43,49m, até o vértice EZ3-P-1221 de coordenadas N 8.594.346,493m e E 209.595,409m; 340°20'42" - 73,69m, até o vértice EZ3-P-1222 de coordenadas N 8.594.415,892m e E 209.570,622m; 345°52'58" - 66,17m, até o vértice EZ3-P-1223 de coordenadas N 8.594.480,067m e E 209.554,482m; 19°29'02" - 34,89m, até o vértice EZ3-P-1224 de coordenadas N 8.594.512,961m e E 209.566,120m; 314°11'02" - 62,70m, até o vértice EZ3-P-1225 de coordenadas N 8.594.556,659m e E 209.521,159m; 331°15'32" - 50,29m, até o vértice EZ3-P-1226 de coordenadas N 8.594.600,753m e E 209.496,977m; 7°52'22" - 47,35m, até o vértice EZ3-P-1227 de coordenadas N 8.594.647,652m e E 209.503,462m; 356°44'33" - 66,65m, até o vértice EZ3-P-1228 de coordenadas N 8.594.714,190m e E 209.499,675m; 351°41'49" - 67,99m, até o vértice EZ3-P-1229 de coordenadas N 8.594.781,472m e E 209.489,856m; 319°6'49" - 58,92m, até o vértice EZ3-P-1230 de coordenadas N 8.594.826,013m e E 209.451,292m; 357°26'39" - 54,00m, até o vértice EZ3-P-1231 de coordenadas N 8.594.879,961m e E 209.448,884m; 333°24'12" - 53,39m, até o vértice EZ3-P-1232 de coordenadas N 8.594.927,705m e E 209.424,979m; 319°10'23" - 37,05m, até o vértice EZ3-P-1233 de coordenadas N 8.594.955,742m e E 209.400,755m; 332°11'09" - 43,69m, até o vértice EZ3-P-1234 de coordenadas N 8.594.994,386m e E 209.380,368m; 323°54'50" - 32,04m, até o vértice EZ3-P-1235 de coordenadas N 8.595.020,275m e E 209.361,499m; 282°9'08" - 28,15m, até o vértice EZ3-P-1236 de coordenadas N 8.595.026,201m e E 209.333,979m; 311°8'57" - 52,04m, até o vértice EZ3-P-1237 de coordenadas N 8.595.060,446m e E 209.294,791m; 15°41'27" - 45,83m, até o vértice EZ3-P-1238 de coordenadas N 8.595.104,566m e E 209.307,185m; 337°10'56" - 52,78m, até o vértice EZ3-P-1239 de coordenadas N 8.595.153,215m e E 209.286,717m; 357°10'49" - 60,68m, até o vértice EZ3-P-1240 de coordenadas N 8.595.213,820m e E 209.283,732m; 17°59'44" - 41,97m, até o vértice EZ3-P-1241 de coordenadas N 8.595.253,739m e E 209.296,699m; 351°12'56" - 42,74m, até o vértice EZ3-P-1242 de coordenadas N 8.595.295,977m e E 209.290,172m; 311°59'00" - 41,67m, até o vértice EZ3-P-1243 de coordenadas N 8.595.323,849m e E 209.259,199m; 309°34'49" - 56,88m, até o vértice EZ3-P-1244 de coordenadas N 8.595.360,088m e E 209.215,363m; 357°52'32" - 38,49m, até o vértice EZ3-P-1245 de coordenadas N 8.595.398,556m e E

209.213,936m; 11°24'17" - 53,22m, até o vértice EZ3-P-1246 de coordenadas N 8.595.450,722m e E 209.224,459m; 337°15'10" - 43,17m, até o vértice EZ3-P-1247 de coordenadas N 8.595.490,538m e E 209.207,765m; 334°21'36" - 39,75m, até o vértice EZ3-P-1248 de coordenadas N 8.595.526,377m e E 209.190,563m; 332°6'32" - 40,54m, até o vértice EZ3-P-1249 de coordenadas N 8.595.562,211m e E 209.171,597m; 17°20'25" - 44,39m, até o vértice EZ3-P-1250 de coordenadas N 8.595.604,583m e E 209.184,827m; 20°33'05" - 89,48m, até o vértice EZ3-P-1251 de coordenadas N 8.595.688,372m e E 209.216,240m; 12°36'48" - 37,99m, até o vértice EZ3-P-1252 de coordenadas N 8.595.725,450m e E 209.224,537m; 0°40'58" - 40,96m, até o vértice EZ3-P-1253 de coordenadas N 8.595.766,407m e E 209.225,025m; 347°38'22" - 49,80m, até o vértice EZ3-P-1254 de coordenadas N 8.595.815,051m e E 209.214,365m; 7°23'44" - 41,13m, até o vértice EZ3-P-1255 de coordenadas N 8.595.855,837m e E 209.219,659m; 358°23'06" - 41,59m, até o vértice EZ3-P-1256 de coordenadas N 8.595.897,406m e E 209.218,487m; 44°36'19" - 28,74m, até o vértice EZ3-P-1257 de coordenadas N 8.595.917,871m e E 209.238,672m; 13°33'57" - 43,46m, até o vértice EZ3-P-1258 de coordenadas N 8.595.960,118m e E 209.248,866m; 1°29'36" - 34,27m, até o vértice EZ3-P-1259 de coordenadas N 8.595.994,374m e E 209.249,759m; 340°44'36" - 45,87m, até o vértice EZ3-P-1260 de coordenadas N 8.596.037,675m e E 209.234,632m; 346°46'12" - 52,69m, até o vértice EZ3-P-1261 de coordenadas N 8.596.088,964m e E 209.222,574m; 347°29'35" - 52,03m, até o vértice EZ3-P-1262 de coordenadas N 8.596.139,757m e E 209.211,307m; 292°42'38" - 43,35m, até o vértice EZ3-P-1263 de coordenadas N 8.596.156,495m e E 209.171,314m; 330°16'38" - 54,59m, até o vértice EZ3-M-0063 de coordenadas N 8.596.203,903m e E 209.144,248m; situado na cabeceira do Córrego Cachimbo e na faixa de domínio da BR-242; daí segue margeando a referida faixa de domínio, sentido a cidade de Arraias, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°2'02" - 515,77m, até o vértice EZ3-P-1264 de coordenadas N 8.596.413,409m e E 209.615,554m; 61°12'14" - 64,49m, até o vértice EZ3-P-1265 de coordenadas N 8.596.444,473m e E 209.672,068m; 58°24'26" - 60,22m, até o vértice EZ3-P-1266 de coordenadas N 8.596.476,019m e E 209.723,360m; 54°51'17" - 268,50m, até o vértice EZ3-M-0050, ponto inicial da descrição deste perímetro "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Parana - TO, Comarca de Parana - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1225/2010,
de Quinta-feira, 16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Natividade-TO, Comarca de Natividade-TO, datada de 15/12/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado FAZENDA CUIBÁ, situado no município de Natividade-TO, neste Estado, com área total de 771,4131 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C05-M-0475, de coordenadas N 8.707.823,840m e E 221.708,367m, situado na margem esquerda do Córrego Jacubinha sentido de sua jusante no limite do Projeto de Assentamento Jacubinha – matrícula 2.096, deste, segue por esta confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°23'13" - 579,87m, até o vértice C05-M-0476 de coordenadas N 8.707.284,741m e E 221.921,955m, 112°7'30" - 458,59m, até o vértice C05-M-0477 de coordenadas N 8.707.112,025m e E 222.346,774m, deste, segue pela serra da jacubinha com azimute 184°28'00" - 2330,16m, até o vértice C05-M-0478 de coordenadas N 8.704.788,946m e E 222.165,309m, cravado na margem direita do córrego Alexandre Teixeira, daí segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 228°15'19" - 45,29m, até o vértice C05-P-3484 de coordenadas N 8.704.758,793m e E 222.131,519m, 189°2'38" - 42,86m, até o vértice C05-P-3483 de coordenadas N 8.704.716,461m e E 222.124,781m, 229°15'56" - 33,39m, até o vértice C05-P-3482 de coordenadas N 8.704.694,674m e E 222.099,482m, 217°45'01" - 54,35m, até o vértice C05-P-3481 de coordenadas N 8.704.651,698m e E 222.066,206m, 109°9'39" - 44,46m, até o vértice C05-P-3480 de coordenadas N 8.704.637,105m e E 222.108,204m, 196°50'33" - 38,27m, até o vértice C05-P-3478 de coordenadas N 8.704.600,481m e E 222.097,117m, 288°57'08" - 29,43m, até o vértice C05-P-3479 de coordenadas N 8.704.610,038m e E 222.069,286m, 163°31'26" - 18,69m, até o vértice C05-P-3477 de coordenadas N 8.704.592,118m e E 222.074,586m, 154°18'04" - 19,29m, até o vértice C05-P-3476 de coordenadas N 8.704.574,740m e E 222.082,949m, 217°41'10" - 35,64m, até o vértice C05-P-3475 de coordenadas N 8.704.546,538m e E 222.061,163m, 260°50'58" - 24,93m, até o vértice C05-P-3473 de coordenadas N 8.704.542,574m e E 222.036,554m, 134°28'55" - 48,09m, até o vértice C05-P-3474 de coordenadas N 8.704.508,875m e E 222.070,868m, 253°18'48" - 63,97m, até o vértice C05-P-3472 de coordenadas N 8.704.490,507m e E 222.009,593m, 245°55'17" - 58,70m, até o vértice C05-M-0479 de coordenadas N 8.704.466,558m e E 221.956,001m, cravado na margem direita do Córrego Alexandre Teixeira e confrontação com o Projeto de Assentamento Jacubinha, matrícula 2.096, daí segue nesta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 282°26'54" - 1896,93m, até o vértice C05-M-0468 de coordenadas N 8.704.875,462m e E 220.103,663m, 292°49'26" - 10,93m, até o vértice C05-M-0469 de coordenadas N 8.704.879,700m e E 220.093,593m, 282°37'54" - 1498,58m, até o vértice C05-M-0470 de coordenadas N 8.705.207,414m e E 218.631,288m, 8°54'39" -

51,32m, até o vértice C05-M-0471 de coordenadas N 8.705.258,113m e E 218.639,237m, cravado na margem esquerda do Córrego Cocal, daí segue pelo Córrego Cocal acima nos seguintes azimutes e distâncias: 75°35'50" - 50,36m, até o vértice C05-P-3617 de coordenadas N 8.705.270,640m e E 218.688,017m, 76°38'31" - 45,62m, até o vértice C05-P-3616 de coordenadas N 8.705.281,179m e E 218.732,399m, 315°20'58" - 27,14m, até o vértice C05-P-3615 de coordenadas N 8.705.300,484m e E 218.713,328m, 329°33'46" - 36,47m, até o vértice C05-P-3614 de coordenadas N 8.705.331,932m e E 218.694,850m, 94°33'58" - 78,90m, até o vértice C05-P-3611 de coordenadas N 8.705.325,651m e E 218.773,497m, 135°56'32" - 18,53m, até o vértice C05-P-3607 de coordenadas N 8.705.312,334m e E 218.786,383m, 106°37'12" - 27,12m, até o vértice C05-P-3610 de coordenadas N 8.705.304,578m e E 218.812,367m, 14°12'43" - 67,11m, até o vértice C05-P-3608 de coordenadas N 8.705.369,633m e E 218.828,843m, 272°24'48" - 66,74m, até o vértice C05-P-3612 de coordenadas N 8.705.372,443m e E 218.762,167m, 292°6'50" - 45,68m, até o vértice C05-P-3613 de coordenadas N 8.705.389,638m e E 218.719,850m, 63°35'27" - 95,35m, até o vértice C05-P-3598 de coordenadas N 8.705.432,047m e E 218.805,248m, 317°7'34" - 54,82m, até o vértice C05-P-3606 de coordenadas N 8.705.472,220m e E 218.767,951m, 334°16'44" - 44,57m, até o vértice C05-P-3604 de coordenadas N 8.705.512,376m e E 218.748,607m, 259°59'07" - 24,27m, até o vértice C05-P-3605 de coordenadas N 8.705.508,156m e E 218.724,710m, 337°21'35" - 53,69m, até o vértice C05-P-3603 de coordenadas N 8.705.557,705m e E 218.704,044m, 275°45'42" - 13,99m, até o vértice C05-P-3597 de coordenadas N 8.705.559,109m e E 218.690,129m, 274°3'23" - 45,86m, até o vértice C05-P-3602 de coordenadas N 8.705.562,353m e E 218.644,385m, 333°7'25" - 44,10m, até o vértice C05-P-3601 de coordenadas N 8.705.601,693m e E 218.624,447m, 28°4'21" - 44,20m, até o vértice C05-P-3599 de coordenadas N 8.705.640,691m e E 218.645,246m, 294°43'18" - 27,14m, até o vértice C05-P-3600 de coordenadas N 8.705.652,041m e E 218.620,594m, 73°6'57" - 116,12m, até o vértice C05-P-3595 de coordenadas N 8.705.685,767m e E 218.731,709m, 84°18'04" - 44,05m, até o vértice C05-P-3594 de coordenadas N 8.705.690,141m e E 218.775,539m, 15°33'23" - 55,60m, até o vértice C05-P-3485 de coordenadas N 8.705.743,704m e E 218.790,450m, 6°9'32" - 88,22m, até o vértice C05-P-3593 de coordenadas N 8.705.831,415m e E 218.799,915m, 230°41'24" - 61,79m, até o vértice C05-P-3592 de coordenadas N 8.705.792,273m e E 218.752,110m, 309°26'56" - 32,14m, até o vértice C05-P-3591 de coordenadas N 8.705.812,695m e E 218.727,291m, 7°27'46" - 45,49m, até o vértice C05-P-3590 de coordenadas N 8.705.857,804m e E 218.733,200m, 306°16'28" - 49,03m, até o vértice C05-P-3589 de coordenadas N 8.705.886,811m e E 218.693,675m, 30°32'56" - 49,99m, até o vértice C05-P-3588 de coordenadas N 8.705.929,861m e E 218.719,083m, 45°36'54" - 53,29m, até o vértice C05-M-0472 de coordenadas N 8.705.967,134m e E 218.757,165m, cravado na barra do Córrego Cocal com o Córrego Jacubinha, deste segue confrontando com o córrego Jacubinha acima pelo lado direito da sua montante, nos seguintes azimutes e distâncias: 164°42'20" - 34,41m, até o vértice C05-P-3587 de coordenadas N 8.705.933,938m e E 218.766,243m, 56°54'02" - 31,73m, até o vértice C05-P-3586 de coordenadas N 8.705.951,265m e E

218.792,823m, 40°24'12" - 33,70m, até o vértice C05-P-3585 de coordenadas N 8.705.976,924m e E 218.814,663m, confrontando com, 142°46'22" - 33,67m, até o vértice C05-P-3584 de coordenadas N 8.705.950,118m e E 218.835,030m, 69°45'00" - 71,18m, até o vértice C05-P-3583 de coordenadas N 8.705.974,753m e E 218.901,806m, 101°46'07" - 28,42m, até o vértice C05-P-3582 de coordenadas N 8.705.968,956m e E 218.929,631m, 20°3'46" - 53,09m, até o vértice C05-P-3581 de coordenadas N 8.706.018,820m e E 218.947,842m, 78°23'40" - 37,97m, até o vértice C05-P-3580 de coordenadas N 8.706.026,458m e E 218.985,033m, 95°2'33" - 64,10m, até o vértice C05-P-3579 de coordenadas N 8.706.020,824m e E 219.048,885m, 111°26'46" - 48,19m, até o vértice C05-P-3578 de coordenadas N 8.706.003,205m e E 219.093,737m, 27°31'04" - 65,50m, até o vértice C05-P-3577 de coordenadas N 8.706.061,292m e E 219.123,998m, 90°46'55" - 41,62m, até o vértice C05-P-3576 de coordenadas N 8.706.060,724m e E 219.165,615m, 20°16'24" - 41,86m, até o vértice C05-P-3575 de coordenadas N 8.706.099,995m e E 219.180,121m, 75°48'47" - 37,25m, até o vértice C05-P-3574 de coordenadas N 8.706.109,125m e E 219.216,237m, 15°5'58" - 40,45m, até o vértice C05-P-3573 de coordenadas N 8.706.148,175m e E 219.226,773m, 84°48'13" - 41,91m, até o vértice C05-P-3572 de coordenadas N 8.706.151,971m e E 219.268,514m, 75°28'44" - 52,26m, até o vértice C05-P-3571 de coordenadas N 8.706.165,075m e E 219.319,106m, 35°10'29" - 52,91m, até o vértice C05-P-3570 de coordenadas N 8.706.208,321m e E 219.349,584m, 49°1'47" - 46,38m, até o vértice C05-P-3569 de coordenadas N 8.706.238,734m e E 219.384,607m, 42°55'31" - 40,39m, até o vértice C05-P-3568 de coordenadas N 8.706.268,312m e E 219.412,117m, 114°43'28" - 50,25m, até o vértice C05-P-3567 de coordenadas N 8.706.247,293m e E 219.457,764m, 36°18'36" - 26,59m, até o vértice C05-P-3566 de coordenadas N 8.706.268,718m e E 219.473,508m, 330°30'04" - 61,09m, até o vértice C05-P-3565 de coordenadas N 8.706.321,892m e E 219.443,425m, 77°48'38" - 44,65m, até o vértice C05-P-3564 de coordenadas N 8.706.331,320m e E 219.487,070m, 350°31'40" - 44,18m, até o vértice C05-P-3563 de coordenadas N 8.706.374,899m e E 219.479,799m, 30°39'28" - 38,80m, até o vértice C05-P-3562 de coordenadas N 8.706.408,275m e E 219.499,583m, 95°56'59" - 30,41m, até o vértice C05-P-3561 de coordenadas N 8.706.405,123m e E 219.529,827m, 50°34'30" - 36,21m, até o vértice C05-P-3560 de coordenadas N 8.706.428,120m e E 219.557,799m, 72°57'59" - 41,36m, até o vértice C05-P-3559 de coordenadas N 8.706.440,237m e E 219.597,349m, 150°31'38" - 19,77m, até o vértice C05-P-3558 de coordenadas N 8.706.423,022m e E 219.607,078m, 87°7'33" - 46,99m, até o vértice C05-P-3557 de coordenadas N 8.706.425,378m e E 219.654,007m, 345°1'49" - 23,34m, até o vértice C05-P-3556 de coordenadas N 8.706.447,926m e E 219.647,978m, 69°29'53" - 35,94m, até o vértice C05-P-3555 de coordenadas N 8.706.460,513m e E 219.681,640m, 34°6'07" - 43,95m, até o vértice C05-P-3553 de coordenadas N 8.706.496,905m e E 219.706,281m, 153°21'32" - 21,54m, até o vértice C05-P-3554 de coordenadas N 8.706.477,649m e E 219.715,941m, 91°56'29" - 43,10m, até o vértice C05-P-3552 de coordenadas N 8.706.476,189m e E 219.759,016m, 42°45'07" - 44,38m, até o vértice C05-P-3551 de coordenadas N 8.706.508,779m e E 219.789,144m, 313°36'08" - 48,96m, até o

vértice C05-P-3550 de coordenadas N 8.706.542,544m e E 219.753,690m, 33°9'39" - 47,44m, até o vértice C05-P-3549 de coordenadas N 8.706.582,259m e E 219.779,640m, 109°11'58" - 43,61m, até o vértice C05-P-3548 de coordenadas N 8.706.567,917m e E 219.820,826m, 40°4'25" - 48,34m, até o vértice C05-P-3547 de coordenadas N 8.706.604,910m e E 219.851,948m, 349°6'53" - 70,67m, até o vértice C05-P-3546 de coordenadas N 8.706.674,310m e E 219.838,602m, 308°57'08" - 33,95m, até o vértice C05-P-3545 de coordenadas N 8.706.695,656m e E 219.812,197m, 70°53'22" - 23,52m, até o vértice C05-P-3544 de coordenadas N 8.706.703,356m e E 219.834,420m, 26°13'48" - 39,68m, até o vértice C05-P-3543 de coordenadas N 8.706.738,953m e E 219.851,959m, 8°50'37" - 27,52m, até o vértice C05-P-3542 de coordenadas N 8.706.766,147m e E 219.856,190m, 106°58'16" - 28,92m, até o vértice C05-P-3541 de coordenadas N 8.706.757,706m e E 219.883,849m, 90°30'05" - 52,57m, até o vértice C05-P-3540 de coordenadas N 8.706.757,246m e E 219.936,420m, 44°1'32" - 50,31m, até o vértice C05-P-3539 de coordenadas N 8.706.793,417m e E 219.971,381m, 74°22'25" - 37,15m, até o vértice C05-P-3538 de coordenadas N 8.706.803,423m e E 220.007,155m, 187°55'05" - 35,32m, até o vértice C05-P-3537 de coordenadas N 8.706.768,436m e E 220.002,289m, 89°37'19" - 42,14m, até o vértice C05-P-3618 de coordenadas N 8.706.768,714m e E 220.044,425m, 67°18'04" - 47,04m, até o vértice C05-P-3619 de coordenadas N 8.706.786,866m e E 220.087,821m, 324°42'28" - 31,45m, até o vértice C05-P-3620 de coordenadas N 8.706.812,533m e E 220.069,653m, 36°52'28" - 58,19m, até o vértice C05-P-3622 de coordenadas N 8.706.859,084m e E 220.104,572m, 109°26'07" - 48,27m, até o vértice C05-P-3621 de coordenadas N 8.706.843,021m e E 220.150,096m, 53°21'37" - 49,40m, até o vértice C05-P-3535 de coordenadas N 8.706.872,500m e E 220.189,732m, 157°58'32" - 19,52m, até o vértice C05-P-3536 de coordenadas N 8.706.854,407m e E 220.197,051m, 42°35'01" - 30,77m, até o vértice C05-P-3534 de coordenadas N 8.706.877,066m e E 220.217,875m, 77°20'11" - 46,02m, até o vértice C05-P-3533 de coordenadas N 8.706.887,155m e E 220.262,776m, 352°11'31" - 48,46m, até o vértice C05-P-3532 de coordenadas N 8.706.935,162m e E 220.256,193m, 11°1'44" - 59,09m, até o vértice C05-P-3531 de coordenadas N 8.706.993,165m e E 220.267,498m, 66°49'08" - 53,81m, até o vértice C05-P-3530 de coordenadas N 8.707.014,346m e E 220.316,962m, 71°3'30" - 48,49m, até o vértice C05-P-3529 de coordenadas N 8.707.030,086m e E 220.362,826m, 22°34'47" - 35,59m, até o vértice C05-P-3528 de coordenadas N 8.707.062,947m e E 220.376,491m, 10°57'38" - 41,24m, até o vértice C05-P-3527 de coordenadas N 8.707.103,439m e E 220.384,333m, 108°6'51" - 23,05m, até o vértice C05-P-3526 de coordenadas N 8.707.096,271m e E 220.406,245m, 74°24'29" - 51,10m, até o vértice C05-P-3525 de coordenadas N 8.707.110,005m e E 220.455,461m, 45°38'10" - 46,62m, até o vértice C05-P-3524 de coordenadas N 8.707.142,605m e E 220.488,793m, 305°2'37" - 27,23m, até o vértice C05-P-3523 de coordenadas N 8.707.158,240m e E 220.466,500m, 359°58'16" - 35,81m, até o vértice C05-P-3522 de coordenadas N 8.707.194,053m e E 220.466,482m, 11°16'48" - 65,09m, até o vértice C05-P-3521 de coordenadas N 8.707.257,886m e E 220.479,214m, 49°8'15" - 62,30m, até o vértice C05-P-3520 de coordenadas N 8.707.298,648m e E 220.526,333m, 324°49'50"

- 53,28m, até o vértice C05-P-3519 de coordenadas N 8.707.342,199m e E 220.495,646m, 54°1'33" - 49,21m, até o vértice C05-P-3518 de coordenadas N 8.707.371,106m e E 220.535,471m, 105°29'16" - 23,94m, até o vértice C05-P-3517 de coordenadas N 8.707.364,714m e E 220.558,539m, 77°45'07" - 46,43m, até o vértice C05-P-3516 de coordenadas N 8.707.374,563m e E 220.603,908m, 66°0'01" - 83,41m, até o vértice C05-P-3515 de coordenadas N 8.707.408,490m e E 220.680,110m, 38°16'50" - 35,29m, até o vértice C05-P-3514 de coordenadas N 8.707.436,194m e E 220.701,974m, 116°57'59" - 56,56m, até o vértice C05-P-3513 de coordenadas N 8.707.410,546m e E 220.752,384m, 7°20'17" - 59,55m, até o vértice C05-P-3505 de coordenadas N 8.707.469,608m e E 220.759,990m, 93°10'20" - 44,82m, até o vértice C05-P-3511 de coordenadas N 8.707.467,128m e E 220.804,737m, 12°17'20" - 58,88m, até o vértice C05-P-3510 de coordenadas N 8.707.524,659m e E 220.817,269m, 88°2'40" - 37,51m, até o vértice C05-P-3509 de coordenadas N 8.707.525,939m e E 220.854,756m, 23°34'33" - 55,81m, até o vértice C05-P-3508 de coordenadas N 8.707.577,093m e E 220.877,079m, 98°24'41" - 40,22m, até o vértice C05-P-3507 de coordenadas N 8.707.571,209m e E 220.916,870m, 62°40'37" - 54,23m, até o vértice C05-P-3506 de coordenadas N 8.707.596,099m e E 220.965,046m, 21°42'23" - 37,31m, até o vértice C05-P-3623 de coordenadas N 8.707.630,768m e E 220.978,847m, 55°27'24" - 11,55m, até o vértice C05-P-3624 de coordenadas N 8.707.637,316m e E 220.988,359m, 59°28'16" - 28,70m, até o vértice C05-P-3503 de coordenadas N 8.707.651,897m e E 221.013,084m, 134°50'07" - 70,04m, até o vértice C05-P-3502 de coordenadas N 8.707.602,512m e E 221.062,754m, 68°15'39" - 26,15m, até o vértice C05-P-3501 de coordenadas N 8.707.612,197m e E 221.087,043m, 56°16'16" - 53,65m, até o vértice C05-P-3500 de coordenadas N 8.707.641,986m e E 221.131,661m, 2°44'49" - 85,21m, até o vértice C05-P-3499 de coordenadas N 8.707.727,101m e E 221.135,745m, 70°33'19" - 38,50m, até o vértice C05-P-3498 de coordenadas N 8.707.739,919m e E 221.172,053m, 112°0'34" - 50,28m, até o vértice C05-P-3497 de coordenadas N 8.707.721,076m e E 221.218,669m, 169°22'20" - 31,70m, até o vértice C05-P-3496 de coordenadas N 8.707.689,916m e E 221.224,516m, 121°7'41" - 71,96m, até o vértice C05-P-3495 de coordenadas N 8.707.652,716m e E 221.286,115m, 62°18'08" - 63,70m, até o vértice C05-P-3494 de coordenadas N 8.707.682,325m e E 221.342,517m, 59°29'31" - 44,41m, até o vértice C05-P-3493 de coordenadas N 8.707.704,868m e E 221.380,775m, 56°17'23" - 54,45m, até o vértice C05-P-3492 de coordenadas N 8.707.735,085m e E 221.426,066m, 98°34'37" - 55,52m, até o vértice C05-P-3491 de coordenadas N 8.707.726,805m e E 221.480,964m, 84°10'40" - 50,59m, até o vértice C05-P-3490 de coordenadas N 8.707.731,937m e E 221.531,294m, 27°12'48" - 54,48m, até o vértice C05-P-3489 de coordenadas N 8.707.780,385m e E 221.556,207m, 66°49'51" - 51,12m, até o vértice C05-P-3488 de coordenadas N 8.707.800,499m e E 221.603,206m, 65°5'51" - 63,19m, até o vértice C05-P-3487 de coordenadas N 8.707.827,105m e E 221.660,517m, 123°38'47" - 29,85m, até o vértice C05-P-3486 de coordenadas N 8.707.810,567m e E 221.685,365m, 60°0'49" - 26,56m, até o vértice C05-M-0475 de coordenadas N 8.707.823,840m e E 221.708,367m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas IBGE-TOGU-93241 (Gurupi-TO), de coordenadas N=8.700.717,730m E=712.607,505m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=6.673.004,056m E=488.457,545m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1227/2010, de Quinta-feira, 16 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério da Natividade-TO, Comarca de Peixe-TO, datada de 03/03/2005. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Marçal - Lote Único, situado no município de São Valério da Natividade-TO, neste Estado, com área total de 147,7889 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEY-M-1555, de coordenadas N 8.698.367,633m e E 800.803,610m, cravado na confrontação da Área de Posse - Fazenda Cana Verde, Proprietário: Carlos Ferreira Menezes e na Fazenda Sujão I - Lote Único, Matrícula R.02-1437, Proprietário: Jacinto José Lermen e outros. Deste, segue confrontando com a Fazenda Sujão I, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°18'03" - 1999,08m, até o vértice BEY-M-1865 de coordenadas N 8.697.450,736m e E 802.580,012m, 143°44'07" - 258,04m, até o vértice BEY-M-1871 de coordenadas N 8.697.242,682m e E 802.732,645m, 156°29'29" - 311,60m, até o vértice BEY-M-1864 de coordenadas N 8.696.956,948m e E 802.856,936m. Deste, segue confrontando com a Área de Posse - Fazenda Boa Vista, Proprietário: Zesi Ferreira de Menezes, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°7'24" - 93,24m, até o vértice BEP-M-6101 de coordenadas N 8.696.881,630m e E

802.801,966m, 270°58'41" - 132,75m, até o vértice BEP-M-6100 de coordenadas N 8.696.883,896m e E 802.669,235m, cravado na confrontação da Área de Posse - Fazenda Boa Vista, Proprietário: Zesi Ferreira de Menezes e na margem direita do Córrego Izidório. Deste, segue pela margem direita do Córrego Izidório no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°10'09" - 22,52m, até o vértice BEP-P-F001 de coordenadas N 8.696.885,141m e E 802.646,752m, 271°23'36" - 23,12m, até o vértice BEP-P-F002 de coordenadas N 8.696.885,703m e E 802.623,641m, 271°15'30" - 20,11m, até o vértice BEP-P-F003 de coordenadas N 8.696.886,145m e E 802.603,532m, 275°35'24" - 26,55m, até o vértice BEP-P-F004 de coordenadas N 8.696.888,730m e E 802.577,112m, 267°32'03" - 18,03m, até o vértice BEP-P-F005 de coordenadas N 8.696.887,955m e E 802.559,101m, 268°6'08" - 44,84m, até o vértice BEP-P-F007 de coordenadas N 8.696.886,470m e E 802.514,282m, 255°54'50" - 6,23m, até o vértice BEP-P-F008 de coordenadas N 8.696.884,954m e E 802.508,241m, 283°54'50" - 48,78m, até o vértice BEP-P-F009 de coordenadas N 8.696.896,684m e E 802.460,890m, 278°0'39" - 13,04m, até o vértice BEP-P-F010 de coordenadas N 8.696.898,501m e E 802.447,982m, 278°2'36" - 45,94m, até o vértice BEP-P-F011 de coordenadas N 8.696.904,929m e E 802.402,495m, 290°45'42" - 12,67m, até o vértice BEP-P-F012 de coordenadas N 8.696.909,422m e E 802.390,643m, 283°26'03" - 49,64m, até o vértice BEP-P-F013 de coordenadas N 8.696.920,956m e E 802.342,357m, 278°1'50" - 52,44m, até o vértice BEP-P-F014 de coordenadas N 8.696.928,281m e E 802.290,435m, 285°46'02" - 52,16m, até o vértice BEP-P-F015 de coordenadas N 8.696.942,454m e E 802.240,240m, 278°10'32" - 11,68m, até o vértice BEP-P-F016 de coordenadas N 8.696.944,115m e E 802.228,681m, 276°37'21" - 34,29m, até o vértice BEP-P-F017 de coordenadas N 8.696.948,069m e E 802.194,617m, 271°53'26" - 24,01m, até o vértice BEP-P-F018 de coordenadas N 8.696.948,862m e E 802.170,617m, 267°14'50" - 14,71m, até o vértice BEP-P-F019 de coordenadas N 8.696.948,155m e E 802.155,921m, 280°56'35" - 39,39m, até o vértice BEP-P-F020 de coordenadas N 8.696.955,632m e E 802.117,247m, 254°56'32" - 41,73m, até o vértice BEP-P-F021 de coordenadas N 8.696.944,792m e E 802.076,953m, 258°51'08" - 36,56m, até o vértice BEP-P-F022 de coordenadas N 8.696.937,723m e E 802.041,082m, 278°49'26" - 53,13m, até o vértice BEP-P-F023 de coordenadas N 8.696.945,874m e E 801.988,577m, 304°40'43" - 65,70m, até o vértice BEP-P-F024 de coordenadas N 8.696.983,257m e E 801.934,545m, 287°32'15" - 48,02m, até o vértice BEP-P-F025 de coordenadas N 8.696.997,728m e E 801.888,755m, 292°0'01" - 55,71m, até o vértice BEP-P-F026 de coordenadas N 8.697.018,599m e E 801.837,098m, 285°3'30" - 44,47m, até o vértice BEP-P-F027 de coordenadas N 8.697.030,153m e E 801.794,153m, 301°39'10" - 26,99m, até o vértice BEP-P-F028 de coordenadas N 8.697.044,315m e E 801.771,180m, 322°0'23" - 61,65m, até o vértice BEP-P-F029 de coordenadas N 8.697.092,897m e E 801.733,233m, 294°43'36" - 58,17m, até o vértice BEP-P-F030 de coordenadas N 8.697.117,228m e E 801.680,398m, 269°59'49" - 49,27m, até o vértice BEP-P-F031 de coordenadas N 8.697.117,225m e E 801.631,130m, 275°8'35" - 53,57m, até o vértice BEP-P-F032 de coordenadas N 8.697.122,028m e E 801.577,771m, 286°42'17" - 73,21m, até o vértice BEP-P-F033 de coordenadas N 8.697.143,070m e E 801.507,655m, 290°56'58" - 56,68m, até o

vértice BEP-P-F034 de coordenadas N 8.697.163,336m e E 801.454,722m, 312°24'52" - 54,83m, até o vértice BEP-P-F035 de coordenadas N 8.697.200,318m e E 801.414,242m, 308°25'34" - 68,72m, até o vértice BEP-P-F036 de coordenadas N 8.697.243,030m e E 801.360,403m, 278°48'33" - 38,23m, até o vértice BEP-P-F037 de coordenadas N 8.697.248,884m e E 801.322,628m, 333°52'13" - 33,52m, até o vértice BEP-P-F039 de coordenadas N 8.697.278,974m e E 801.307,868m, 299°16'58" - 41,88m, até o vértice BEP-P-F040 de coordenadas N 8.697.299,458m e E 801.271,339m, 328°38'54" - 61,80m, até o vértice BEP-P-F041 de coordenadas N 8.697.352,234m e E 801.239,186m, 307°4'44" - 63,47m, até o vértice BEP-P-F042 de coordenadas N 8.697.390,500m e E 801.188,549m, 318°24'57" - 17,40m, até o vértice BEP-P-F043 de coordenadas N 8.697.403,516m e E 801.177,000m, 279°34'14" - 43,05m, até o vértice BEP-P-F044 de coordenadas N 8.697.410,674m e E 801.134,547m, 295°37'51" - 40,87m, até o vértice BEP-P-F045 de coordenadas N 8.697.428,355m e E 801.097,694m, 267°38'01" - 31,60m, até o vértice BEP-P-F046 de coordenadas N 8.697.427,051m e E 801.066,124m, 246°2'49" - 30,35m, até o vértice BEP-P-F047 de coordenadas N 8.697.414,729m e E 801.038,387m, 297°21'52" - 43,82m, até o vértice BEP-P-F048 de coordenadas N 8.697.434,872m e E 800.999,469m, 338°0'54" - 42,71m, até o vértice BEP-P-F049 de coordenadas N 8.697.474,480m e E 800.983,478m, 354°59'31" - 65,77m, até o vértice BEP-P-F050 de coordenadas N 8.697.539,996m e E 800.977,736m, 281°25'04" - 61,48m, até o vértice BEP-P-F051 de coordenadas N 8.697.552,167m e E 800.917,476m, 322°20'44" - 57,48m, até o vértice BEP-P-F052 de coordenadas N 8.697.597,676m e E 800.882,360m, 4°11'56" - 43,74m, até o vértice BEP-P-F053 de coordenadas N 8.697.641,297m e E 800.885,563m, 320°6'54" - 73,34m, até o vértice BEP-P-F054 de coordenadas N 8.697.697,574m e E 800.838,533m, 291°46'26" - 42,02m, até o vértice BEP-P-F055 de coordenadas N 8.697.713,161m e E 800.799,510m, 325°53'20" - 42,50m, até o vértice BEP-P-F056 de coordenadas N 8.697.748,348m e E 800.775,677m, 356°59'23" - 49,37m, até o vértice BEP-P-F057 de coordenadas N 8.697.797,647m e E 800.773,084m, 343°13'44" - 36,24m, até o vértice BEP-P-F058 de coordenadas N 8.697.832,341m e E 800.762,629m, 282°14'48" - 28,15m, até o vértice BEP-P-F059 de coordenadas N 8.697.838,312m e E 800.735,123m, 256°41'25" - 44,06m, até o vértice BEP-P-F060 de coordenadas N 8.697.828,169m e E 800.692,245m, 16°15'25" - 18,24m, até o vértice BEP-P-F061 de coordenadas N 8.697.845,676m e E 800.697,350m, 330°45'50" - 8,31m, até o vértice BEP-M-5400 de coordenadas N 8.697.852,926m e E 800.693,293m, cravado na margem direita do Córrego Izidório e na confrontação da Área de Posse - Fazenda Cana Verde, Proprietário: Carlos Ferreira Menezes. Deste, segue confrontando com a Fazenda Cana Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°22'13" - 76,44m, até o vértice BEP-M-6103 de coordenadas N 8.697.925,474m e E 800.717,384m, 17°35'18" - 105,69m, até o vértice BEP-M-6102 de coordenadas N 8.698.026,224m e E 800.749,321m, 09°02'07" - 345,70m, até o vértice BEY-M-1555, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC de SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, de coordenadas E=536.681,136m e N=8.715.523,339m, e MARABÁ/PA, de coordenadas E=708.069,761m e N=9.406.959,977m, e encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de São Valério da Natividade - TO, Comarca de Peixe - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1228/2010,
de Quinta-feira, 16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã-TO, Comarca de Paranã-TO, datada de 08/04/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda fortaleza - Lote Único, situado no município de Paranã-TO, neste Estado, com área total de 1.203,5070 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D15-M-0352, de coordenadas N=8.644.127,781m e E=212.703,923m, situado no limite do FAZENDA SANTA CRUZ (Proprietário: ADÃO SANTANA NUNES - Matrícula: POSSE OCUPAÇÃO); deste, segue confrontando com FAZENDA SANTA CRUZ, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 159°47'03" - 47,00m, até o vértice D15-M-0353 de coordenadas N 8.644.083,674m e E 212.720,165m; 107°02'38" - 105,68m, até o vértice D15-M-0354 de coordenadas N 8.644.052,699m e E 212.821,202m; 100°54'31" - 79,02m, até o vértice D15-M-0355 de coordenadas N 8.644.037,745m e E 212.898,795m; 113°55'47" - 1304,74m, até o vértice D15-M-0330 de coordenadas N 8.643.508,522m e E 214.091,382m; 139°01'41" - 368,85m, até o vértice D15-M-0331 de coordenadas N 8.643.230,027m e E 214.333,235m; cravado na margem do córrego extrema, deste segue córrego extrema sentido jusante com azimutes e distâncias de: 163°00'51" - 33,09m, até o vértice D15-P-1020 de coordenadas N 8.643.198,383m e E 214.342,901m; 140°03'33" - 38,43m, até o vértice D15-P-1021 de coordenadas N 8.643.168,916m e E 214.367,575m; 105°25'32" - 32,03m, até o vértice D15-P-1022 de coordenadas N 8.643.160,396m e E 214.398,453m; 127°15'11" - 36,94m, até o vértice D15-P-1023 de coordenadas N 8.643.138,032m e E 214.427,860m; 148°54'13" - 31,80m, até o

vértice D15-P-1024 de coordenadas N 8.643.110,805m e E 214.444,282m; 194°42'20" - 41,19m, até o vértice D15-P-1025 de coordenadas N 8.643.070,969m e E 214.433,827m; 159°28'08" - 38,05m, até o vértice D15-P-1026 de coordenadas N 8.643.035,338m e E 214.447,171m; 160°39'15" - 36,23m, até o vértice D15-P-1027 de coordenadas N 8.643.001,156m e E 214.459,172m; 137°55'35" - 41,18m, até o vértice D15-P-1028 de coordenadas N 8.642.970,590m e E 214.486,765m; 165°53'59" - 39,21m, até o vértice D15-P-1029 de coordenadas N 8.642.932,559m e E 214.496,318m; 137°23'47" - 43,50m, até o vértice D15-P-1030 de coordenadas N 8.642.900,542m e E 214.525,763m; 152°20'30" - 47,43m, até o vértice D15-P-1031 de coordenadas N 8.642.858,528m e E 214.547,782m; 144°59'31" - 53,27m, até o vértice D15-P-1032 de coordenadas N 8.642.814,894m e E 214.578,344m; 116°23'26" - 45,83m, até o vértice D15-P-1033 de coordenadas N 8.642.794,525m e E 214.619,394m; 131°29'03" - 48,20m, até o vértice D15-P-1034 de coordenadas N 8.642.762,597m e E 214.655,502m; 121°10'37" - 43,09m, até o vértice D15-P-1035 de coordenadas N 8.642.740,291m e E 214.692,367m; 118°46'49" - 40,96m, até o vértice D15-P-1036 de coordenadas N 8.642.720,572m e E 214.728,265m; 143°20'36" - 43,84m, até o vértice D15-P-1037 de coordenadas N 8.642.685,400m e E 214.754,440m; 137°29'37" - 52,36m, até o vértice D15-P-1038 de coordenadas N 8.642.646,798m e E 214.789,820m; 152°18'33" - 39,97m, até o vértice D15-P-1039 de coordenadas N 8.642.611,408m e E 214.808,393m; 179°10'58" - 45,99m, até o vértice D15-P-1040 de coordenadas N 8.642.565,426m e E 214.809,049m; 166°33'14" - 43,12m, até o vértice D15-P-1041 de coordenadas N 8.642.523,487m e E 214.819,076m; 166°53'50" - 40,88m, até o vértice D15-P-1042 de coordenadas N 8.642.483,673m e E 214.828,343m; 166°36'22" - 34,22m, até o vértice D15-P-1043 de coordenadas N 8.642.450,383m e E 214.836,270m; 169°09'18" - 25,52m, até o vértice D15-P-1044 de coordenadas N 8.642.425,317m e E 214.841,072m; 166°18'45" - 35,96m, até o vértice D15-P-1045 de coordenadas N 8.642.390,383m e E 214.849,580m; 166°21'57" - 34,46m, até o vértice D15-P-1046 de coordenadas N 8.642.356,890m e E 214.857,704m; 166°46'49" - 32,01m, até o vértice D15-P-1047 de coordenadas N 8.642.325,725m e E 214.865,025m; 141°15'52" - 39,29m, até o vértice D15-P-1048 de coordenadas N 8.642.295,077m e E 214.889,610m; 126°25'37" - 41,73m, até o vértice D15-P-1049 de coordenadas N 8.642.270,296m e E 214.923,189m; 125°29'38" - 29,63m, até o vértice D15-P-1050 de coordenadas N 8.642.253,091m e E 214.947,315m; 152°13'28" - 33,30m, até o vértice D15-P-1051 de coordenadas N 8.642.223,626m e E 214.962,834m; 159°11'56" - 35,62m, até o vértice D15-P-1052 de coordenadas N 8.642.190,332m e E 214.975,482m; 158°32'11" - 35,14m, até o vértice D15-P-1053 de coordenadas N 8.642.157,629m e E 214.988,340m; 146°25'33" - 34,80m, até o vértice D15-P-1054 de coordenadas N 8.642.128,636m e E 215.007,584m; 136°28'17" - 37,97m, até o vértice D15-P-1055 de coordenadas N 8.642.101,103m e E 215.033,738m; 136°51'32" - 37,41m, até o vértice D15-P-1056 de coordenadas N 8.642.073,808m e E 215.059,317m; 144°56'50" - 32,64m, até o vértice D15-P-1057 de coordenadas N 8.642.047,087m e E 215.078,064m; 126°35'27" - 36,28m, até o vértice D15-P-1058 de coordenadas N 8.642.025,459m e E 215.107,196m; 135°51'23" - 35,43m, até o vértice D15-P-1059 de coordenadas N 8.642.000,031m e E

215.131,875m; 137°08'02" - 29,68m, até o vértice D15-P-1060 de coordenadas N 8.641.978,276m e E 215.152,067m; 137°28'32" - 29,55m, até o vértice D15-P-1061 de coordenadas N 8.641.956,499m e E 215.172,039m; 120°48'38" - 31,09m, até o vértice D15-P-1062 de coordenadas N 8.641.940,573m e E 215.198,744m; 112°56'45" - 31,15m, até o vértice D15-P-1063 de coordenadas N 8.641.928,429m e E 215.227,429m; 113°12'46" - 31,20m, até o vértice D15-P-1064 de coordenadas N 8.641.916,130m e E 215.256,107m; 112°47'07" - 32,25m, até o vértice D15-P-1065 de coordenadas N 8.641.903,640m e E 215.285,841m; 112°49'38" - 32,22m, até o vértice D15-P-1066 de coordenadas N 8.641.891,142m e E 215.315,533m; 112°55'09" - 38,71m, até o vértice D15-P-1067 de coordenadas N 8.641.876,068m e E 215.351,185m; 115°02'33" - 31,49m, até o vértice D15-P-1068 de coordenadas N 8.641.862,738m e E 215.379,716m; 114°29'26" - 30,81m, até o vértice D15-P-1069 de coordenadas N 8.641.849,965m e E 215.407,756m; 113°42'04" - 31,59m, até o vértice D15-P-1070 de coordenadas N 8.641.837,265m e E 215.436,686m; 113°22'21" - 30,23m, até o vértice D15-P-1071 de coordenadas N 8.641.825,274m e E 215.464,432m; 113°36'13" - 31,19m, até o vértice D15-P-1072 de coordenadas N 8.641.812,786m e E 215.493,011m; 115°56'01" - 32,91m, até o vértice D15-P-1073 de coordenadas N 8.641.798,392m e E 215.522,610m; 118°29'19" - 36,24m, até o vértice D15-P-1074 de coordenadas N 8.641.781,106m e E 215.554,462m; 138°16'02" - 28,50m, até o vértice D15-P-1075 de coordenadas N 8.641.759,839m e E 215.573,432m; 153°06'44" - 26,99m, até o vértice D15-P-1076 de coordenadas N 8.641.735,771m e E 215.585,636m; 152°07'52" - 32,25m, até o vértice D15-P-1077 de coordenadas N 8.641.707,262m e E 215.600,711m; 152°35'46" - 25,81m, até o vértice D15-P-1078 de coordenadas N 8.641.684,347m e E 215.612,591m; 152°48'18" - 25,70m, até o vértice D15-P-1079 de coordenadas N 8.641.661,485m e E 215.624,338m; 152°18'35" - 29,08m, até o vértice D15-P-1080 de coordenadas N 8.641.635,736m e E 215.637,851m; 152°45'46" - 35,87m, até o vértice D15-P-1081 de coordenadas N 8.641.603,847m e E 215.654,266m; 152°39'04" - 31,97m, até o vértice D15-P-1082 de coordenadas N 8.641.575,451m e E 215.668,953m; 151°18'04" - 34,00m, até o vértice D15-P-1083 de coordenadas N 8.641.545,624m e E 215.685,282m; 151°35'17" - 33,66m, até o vértice D15-P-1084 de coordenadas N 8.641.516,014m e E 215.701,300m; 151°30'39" - 36,00m, até o vértice D15-P-1085 de coordenadas N 8.641.484,371m e E 215.718,473m; 140°35'09" - 35,52m, até o vértice D15-P-1086 de coordenadas N 8.641.456,932m e E 215.741,023m; 138°24'22" - 32,06m, até o vértice D15-P-1087 de coordenadas N 8.641.432,953m e E 215.762,308m; 139°11'58" - 28,58m, até o vértice D15-P-1088 de coordenadas N 8.641.411,316m e E 215.780,985m; 138°55'19" - 30,16m, até o vértice D15-P-1089 de coordenadas N 8.641.388,584m e E 215.800,800m; 142°06'31" - 43,15m, até o vértice D15-P-1090 de coordenadas N 8.641.354,530m e E 215.827,302m; 156°38'09" - 36,14m, até o vértice D15-P-1091 de coordenadas N 8.641.321,349m e E 215.841,636m; 137°53'54" - 29,86m, até o vértice D15-P-1092 de coordenadas N 8.641.299,197m e E 215.861,653m; 129°09'05" - 32,11m, até o vértice D15-P-1093 de coordenadas N 8.641.278,925m e E 215.886,552m; 128°02'36" - 30,34m, até o vértice D15-P-1094 de coordenadas N 8.641.260,227m e E 215.910,447m; 128°09'46" - 32,08m, até o vértice D15-P-1095 de

coordenadas N 8.641.240,405m e E 215.935,670m; 138°03'11" - 31,66m, até o vértice D15-P-1096 de coordenadas N 8.641.216,855m e E 215.956,835m; 147°16'10" - 28,49m, até o vértice D15-P-1097 de coordenadas N 8.641.192,889m e E 215.972,239m; 147°54'19" - 28,52m, até o vértice D15-P-1098 de coordenadas N 8.641.168,725m e E 215.987,394m; 150°17'42" - 28,86m, até o vértice D15-P-1099 de coordenadas N 8.641.143,656m e E 216.001,696m; 152°09'48" - 27,63m, até o vértice D15-P-1100 de coordenadas N 8.641.119,223m e E 216.014,598m; 171°25'10" - 29,81m, até o vértice D15-P-1101 de coordenadas N 8.641.089,751m e E 216.019,045m; 174°48'54" - 31,59m, até o vértice D15-P-1102 de coordenadas N 8.641.058,289m e E 216.021,900m; 191°12'35" - 33,30m, até o vértice D15-P-1103 de coordenadas N 8.641.025,622m e E 216.015,426m; 191°17'59" - 31,77m, até o vértice D15-P-1104 de coordenadas N 8.640.994,463m e E 216.009,200m; 197°02'13" - 30,37m, até o vértice D15-P-1105 de coordenadas N 8.640.965,426m e E 216.000,302m; 212°24'55" - 32,17m, até o vértice D15-P-1106 de coordenadas N 8.640.938,265m e E 215.983,055m; 179°21'06" - 33,23m, até o vértice D15-P-1107 de coordenadas N 8.640.905,042m e E 215.983,431m; 159°55'43" - 31,68m, até o vértice D15-P-1108 de coordenadas N 8.640.875,287m e E 215.994,303m; 175°28'48" - 31,84m, até o vértice D15-P-1109 de coordenadas N 8.640.843,549m e E 215.996,812m; 199°22'05" - 34,63m, até o vértice D15-P-1110 de coordenadas N 8.640.810,883m e E 215.985,329m; 170°08'42" - 33,82m, até o vértice D15-P-1111 de coordenadas N 8.640.777,559m e E 215.991,118m; 221°33'50" - 36,33m, até o vértice D15-P-1112 de coordenadas N 8.640.750,380m e E 215.967,018m; 230°24'39" - 36,08m, até o vértice D15-P-1113 de coordenadas N 8.640.727,385m e E 215.939,211m; 182°18'02" - 33,33m, até o vértice D15-P-1114 de coordenadas N 8.640.694,081m e E 215.937,873m; 204°12'02" - 31,67m, até o vértice D15-P-1115 de coordenadas N 8.640.665,191m e E 215.924,889m; 204°30'32" - 31,76m, até o vértice D15-P-1116 de coordenadas N 8.640.636,293m e E 215.911,714m; 175°20'59" - 32,48m, até o vértice D15-P-1117 de coordenadas N 8.640.603,924m e E 215.914,347m; 174°24'20" - 31,78m, até o vértice D15-P-1118 de coordenadas N 8.640.572,297m e E 215.917,445m; 174°14'45" - 31,11m, até o vértice D15-P-1119 de coordenadas N 8.640.541,345m e E 215.920,564m; 174°46'26" - 29,36m, até o vértice D15-P-1120 de coordenadas N 8.640.512,111m e E 215.923,238m; 174°38'07" - 38,56m, até o vértice D15-P-1121 de coordenadas N 8.640.473,721m e E 215.926,843m; 176°16'52" - 37,20m, até o vértice D15-P-1122 de coordenadas N 8.640.436,598m e E 215.929,256m; 178°17'22" - 33,67m, até o vértice D15-P-1123 de coordenadas N 8.640.402,946m e E 215.930,261m; 188°30'20" - 41,61m, até o vértice D15-P-1124 de coordenadas N 8.640.361,796m e E 215.924,107m; 203°37'50" - 39,48m, até o vértice D15-P-1125 de coordenadas N 8.640.325,622m e E 215.908,280m; 172°51'21" - 36,05m, até o vértice D15-P-1126 de coordenadas N 8.640.289,847m e E 215.912,764m; 188°27'49" - 34,03m, até o vértice D15-P-1127 de coordenadas N 8.640.256,185m e E 215.907,755m; 189°11'15" - 29,24m, até o vértice D15-P-1128 de coordenadas N 8.640.227,318m e E 215.903,086m; 218°24'08" - 33,98m, até o vértice D15-P-1129 de coordenadas N 8.640.200,686m e E 215.881,976m; 218°36'32" - 38,74m, até o vértice D15-P-1130 de coordenadas N 8.640.170,417m e E 215.857,805m; 228°12'21"

- 29,84m, até o vértice D15-P-1131 de coordenadas N 8.640.150,529m e E 215.835,557m; 234°51'11" - 37,95m, até o vértice D15-P-1132 de coordenadas N 8.640.128,682m e E 215.804,526m; 276°46'44" - 31,03m, até o vértice D15-P-1133 de coordenadas N 8.640.132,345m e E 215.773,711m; 274°59'08" - 32,66m, até o vértice D15-P-1134 de coordenadas N 8.640.135,183m e E 215.741,178m; 236°02'34" - 33,92m, até o vértice D15-P-1135 de coordenadas N 8.640.116,239m e E 215.713,047m; 199°35'19" - 32,09m, até o vértice D15-P-1136 de coordenadas N 8.640.086,005m e E 215.702,288m; 128°50'50" - 33,10m, até o vértice D15-P-1137 de coordenadas N 8.640.065,244m e E 215.728,066m; 189°04'03" - 26,01m, até o vértice D15-P-1138 de coordenadas N 8.640.039,560m e E 215.723,967m; 256°05'38" - 33,32m, até o vértice D15-P-1139 de coordenadas N 8.640.031,552m e E 215.691,623m; 205°13'13" - 29,16m, até o vértice D15-P-1140 de coordenadas N 8.640.005,176m e E 215.679,200m; 162°59'56" - 50,90m, até o vértice D15-P-1140 de coordenadas N 8.639.956,499m e E 215.694,083m; 161°40'19" - 45,81m, até o vértice D15-P-1141 de coordenadas N 8.639.913,011m e E 215.708,489m; 144°48'37" - 43,73m, até o vértice D15-P-1142 de coordenadas N 8.639.877,270m e E 215.733,692m; 118°46'50" - 49,19m, até o vértice D15-P-1143 de coordenadas N 8.639.853,588m e E 215.776,804m; 161°26'04" - 37,89m, até o vértice D15-P-1144 de coordenadas N 8.639.817,666m e E 215.788,869m; 203°20'23" - 40,72m, até o vértice D15-P-1145 de coordenadas N 8.639.780,277m e E 215.772,736m; 227°38'41" - 37,64m, até o vértice D15-P-1146 de coordenadas N 8.639.754,921m e E 215.744,924m; 267°36'53" - 42,67m, até o vértice D15-P-1147 de coordenadas N 8.639.753,145m e E 215.702,287m; 265°22'16" - 50,49m, até o vértice D15-P-1148 de coordenadas N 8.639.749,070m e E 215.651,958m; 226°52'08" - 37,79m, até o vértice D15-P-1149 de coordenadas N 8.639.723,232m e E 215.624,377m; 216°31'16" - 35,06m, até o vértice D15-M-0333 de coordenadas N 8.639.695,059m e E 215.603,514m; situado no limite da FAZENDA MORRINHOS (Proprietário: ALVERNES CURCINO DOS SANTOS - Matrícula: 3599); deste, segue confrontando com FAZENDA MORRINHOS, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 338°17'42" - 1513,50m, até o vértice D15-M-0334 de coordenadas N 8.641.101,249m e E 215.043,784m; 283°59'23" - 584,79m, até o vértice D15-M-0335 de coordenadas N 8.641.242,621m e E 214.476,336m; 189°24'37" - 1077,78m, até o vértice D15-M-0336 de coordenadas N 8.640.179,343m e E 214.300,114m; situado no limite da FAZENDA AGUA DOCE (Proprietário: JOSÉ TEIXEIRA - Matrícula: POSSE OCUPAÇÃO); deste, segue confrontando com FAZENDA AGUA DOCE, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 258°14'40" - 1098,97m, até o vértice D15-M-0347 de coordenadas N 8.639.955,442m e E 213.224,192m; 256°56'00" - 103,57m, até o vértice D15-M-0337 de coordenadas N 8.639.932,027m e E 213.123,306m; 279°53'22" - 116,05m, até o vértice D15-M-0338 de coordenadas N 8.639.951,959m e E 213.008,976m; situado no limite da FAZENDA MORRINHOS (Proprietário: EVANDRO DE PAULA MAGALHÃES - Matrícula: 4399); deste, segue confrontando com FAZENDA MORRINHOS, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 14°09'50" - 1063,00m, até o vértice D15-M-0346 de coordenadas N 8.640.982,640m e E 213.269,089m; 306°19'50" - 162,69m, até o vértice D15-M-0345 de coordenadas N 8.641.079,025m e E 213.138,023m; 300°13'25" - 616,59m, até o vértice D15-M-0344 de coordenadas N

8.641.389,402m e E 212.605,248m; 229°28'17" - 201,73m, até o vértice D15-M-0343 de coordenadas N 8.641.258,313m e E 212.451,918m; 200°19'28" - 139,32m, até o vértice D15-M-0341 de coordenadas N 8.641.127,664m e E 212.403,526m; 128°50'46" - 7,30m, até o vértice D15-M-0342 de coordenadas N 8.641.123,088m e E 212.409,208m; 184°19'36" - 280,73m, até o vértice D15-M-0340 de coordenadas N 8.640.843,158m e E 212.388,029m; 226°53'00" - 402,73m, até o vértice D15-M-0339 de coordenadas N 8.640.567,898m e E 212.094,051m; cravado na margem do Rio Capivara, deste segue pelo Rio Capivara sentido jusante com os azimutes e distâncias de: 136°26'56" - 40,02m, até o vértice D15-P-1172 de coordenadas N 8.640.538,895m e E 212.121,623m; 155°34'03" - 48,71m, até o vértice D15-P-1171 de coordenadas N 8.640.494,548m e E 212.141,770m; 248°17'38" - 48,01m, até o vértice D15-P-1170 de coordenadas N 8.640.476,792m e E 212.097,165m; 240°45'11" - 44,23m, até o vértice D15-P-1169 de coordenadas N 8.640.455,180m e E 212.058,569m; 252°38'10" - 52,94m, até o vértice D15-P-1168 de coordenadas N 8.640.439,381m e E 212.008,043m; 205°47'28" - 43,71m, até o vértice D15-P-1167 de coordenadas N 8.640.400,027m e E 211.989,026m; 181°01'41" - 38,18m, até o vértice D15-P-1166 de coordenadas N 8.640.361,856m e E 211.988,341m; 187°27'58" - 34,54m, até o vértice D15-P-1165 de coordenadas N 8.640.327,610m e E 211.983,853m; 183°26'26" - 47,01m, até o vértice D15-P-1164 de coordenadas N 8.640.280,687m e E 211.981,032m; 189°52'28" - 33,59m, até o vértice D15-P-1163 de coordenadas N 8.640.247,591m e E 211.975,271m; 200°37'03" - 32,58m, até o vértice D15-P-1162 de coordenadas N 8.640.217,093m e E 211.963,797m; 186°50'01" - 38,17m, até o vértice D15-P-1161 de coordenadas N 8.640.179,192m e E 211.959,255m; 215°10'17" - 34,38m, até o vértice D15-P-1160 de coordenadas N 8.640.151,091m e E 211.939,453m; 214°17'01" - 42,97m, até o vértice D15-P-1159 de coordenadas N 8.640.115,589m e E 211.915,250m; 202°43'53" - 46,23m, até o vértice D15-P-1158 de coordenadas N 8.640.072,947m e E 211.897,385m; 201°14'07" - 40,09m, até o vértice D15-P-1157 de coordenadas N 8.640.035,583m e E 211.882,866m; 232°45'51" - 38,51m, até o vértice D15-P-1156 de coordenadas N 8.640.012,282m e E 211.852,208m; 221°40'09" - 41,91m, até o vértice D15-P-1155 de coordenadas N 8.639.980,972m e E 211.824,342m; 226°34'19" - 46,16m, até o vértice D15-P-1154 de coordenadas N 8.639.949,237m e E 211.790,816m; 212°36'18" - 40,73m, até o vértice D15-P-1153 de coordenadas N 8.639.914,929m e E 211.768,871m; 181°31'31" - 42,71m, até o vértice D15-P-1152 de coordenadas N 8.639.872,231m e E 211.767,734m; 187°47'16" - 39,26m, até o vértice D15-P-1151 de coordenadas N 8.639.833,333m e E 211.762,414m; 172°17'46" - 42,80m, até o vértice D15-P-1150 de coordenadas N 8.639.790,915m e E 211.768,152m; 181°23'00" - 47,10m, até o vértice D15-M-0325 de coordenadas N 8.639.743,827m e E 211.767,015m; situado no limite da FAZENDA MIMOSA (Proprietário: ORISMA ALVES NUNES - Matrícula: POSSE OCUPAÇÃO); deste, segue confrontando com FAZENDA MIMOSA, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 304°34'56" - 1233,50m, até o vértice D15-M-0326 de coordenadas N 8.640.443,944m e E 210.751,460m; 317°24'00" - 907,86m, até o vértice D15-M-0327 de coordenadas N 8.641.112,219m e E 210.136,950m; situado no limite da FAZENDA PORTO ALEGRE (Proprietário: EDVAN ALVES MAGALHÃES - Matrícula: POSSE OCUPAÇÃO); deste, segue

confrontando com FAZENDA PORTO ALEGRE, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 50°51'11" - 2084,56m, até o vértice D15-M-0328 de coordenadas N 8.642.428,229m e E 211.753,586m; situado no limite da FAZENDA CARAIBAL (Proprietário: APARECIDO FLORES DE FELICIO - Matrícula: POSSE OCUPAÇÃO); deste, segue confrontando com FAZENDA CARAIBAL, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 71°22'16" - 1409,88m, até o vértice D15-M-0348 de coordenadas N 8.642.878,598m e E 213.089,594m; 309°21'17" - 218,69m, até o vértice D15-P-1173 de coordenadas N 8.643.017,274m e E 212.920,495m; cravado na margem de uma estrada vicinal, deste segue pela referida estrada vicinal com os azimutes e distâncias de: 339°23'45" - 363,58m, até o vértice D15-P-1174 de coordenadas N 8.643.357,594m e E 212.792,549m; 328°39'33" - 616,19m, até o vértice D15-P-1175 de coordenadas N 8.643.883,873m e E 212.472,052m; 301°52'12" - 151,64m, até o vértice D15-M-0349 de coordenadas N 8.643.963,939m e E 212.343,271m; 302°54'30" - 90,67m, até o vértice D15-M-0350 de coordenadas N 8.644.013,197m e E 212.267,154m; 301°47'23" - 105,46m, até o vértice D15-M-0351 de coordenadas N 8.644.068,753m e E 212.177,515m; situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA TO-387; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA TO-387, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 83°36'07" - 529,71m, até o vértice D15-M-0352, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=6.673.004,056m E=488.457,545m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-MTSF-96050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N=8.715.523,339m E=536.681,136m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1229/2010, 16 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO,. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda California, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com área total de 266,4985 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3874 de coordenadas N 9.146.643,51m e E 225.139,74m situado no limite do(a) Parte da fazenda laginha, com o limite da Parte da fazenda laginha; deste, segue confrontando com o(a) Parte da fazenda laginha, proprietário Raimundo Nonato Gomes Espindola, matrícula nº 1951, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°26'10" e distância 785,62m, até o vértice B3G-M-3875 de coordenadas N 9.146.434,41m e E 225.897,02m; 105°26'10" - 785,62m, até o vértice B3G-M-3875 de coordenadas N 9.146.434,41m e E 225.897,02m; 153°02'22" - 629,45m, até o vértice B3G-M-3876, de coordenadas N 9.145.873,36m e E 226.182,40m; situado no limite do(a)) Parte da fazenda laginha, com o limite do(a) Fazenda Cristo Alegre; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Cristo Alegre, proprietário Manoel Messias Cavalcante da Luz, matrícula nº 1949, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°40'29" - 249,99m, até o vértice B3G-M-3877 de coordenadas N 9.145.623,48m e E 226.175,09m; 154°44'26" - 296,21m, até o vértice B3G-M-3878 de coordenadas N 9.145.355,59m e E 226.301,49m; 171°17'45" - 94,02m, até o vértice B3G-M-3879 de coordenadas N 9.145.262,65m e E 226.315,72m; 215°20'19" - 22,42m, até o vértice B3G-M-3880, de coordenadas N 9.145.244,36m e E 226.302,75m; situado no limite do(a) Fazenda Cristo Alegre, com o limite do(a) Uma Parte de Terras da Fazenda Campo Alegre deste, segue confrontando com o(a) Uma Parte de Terras da Fazenda Campo Alegre, proprietário Manoel Gomes da Silva, matrícula nº 691, código INCRA , com os seguintes azimutes e distâncias: 206°21'46" - 286,35m, até o vértice B3G-M-3881 de coordenadas N 9.144.987,80m e E 226.175,60m; 295°12'01" - 107,77m, até o vértice B3G-M-3882 de coordenadas N 9.145.033,68m e E 226.078,08m; 225°41'09" - 112,23m, até o vértice B3G-M-3883 de coordenadas N 9.144.955,28m e E 225.997,78m; 210°27'28" - 257,98m, até o vértice B3G-M-3884 de coordenadas N 9.144.732,90m e E 225.867,01m; 142°05'04" - 86,40m, até o vértice B3G-M-3885 de coordenadas N 9.144.664,74m e E 225.920,10m; 208°39'08" - 104,14m, até o vértice B3G-M-3886 de coordenadas N 9.144.573,35m e E 225.870,17m; 133°08'41" - 18,80m, até o vértice B3G-M-3887 de coordenadas N 9.144.560,49m e E 225.883,89m; 186°11'55" - 198,57m, até o vértice B3G-M-3889 de coordenadas N 9.144.363,08m e E 225.862,45m; 231°20'39" - 96,18m, até o vértice B3G-M-3862 de coordenadas N 9.144.303,01m e E 225.787,34m; 208°24'52" - 94,37m, até o vértice B3G-M-3890 de coordenadas N 9.144.220,01m e E 225.742,44m; 260°05'50" - 82,30m, até o vértice B3G-M-3891 de coordenadas N 9.144.205,85m e E 225.661,36m; 219°39'47" - 122,68m, até o vértice B3G-M-3892 de coordenadas N 9.144.111,41m e E 225.583,06m; 347°39'44" - 17,12m, até o vértice BKB-M-0422, de coordenadas N 9.144.128,14m e E 225.579,40m; situado no limite do(a) Uma parte de terras na Data Campo Alegre, com o limite do(a) Fazenda Altos; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Altos, proprietário Nascimento Machado, matrícula nº 1434, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°59'14" - 75,32m, até o vértice B3G-M-3893 de coordenadas N 9.144.146,35m e E

225.506,31m; 303°02'29" - 84,65m, até o vértice B3G-M-3894 de coordenadas N 9.144.192,51m e E 225.435,35m; 279°58'14" - 206,82m, até o vértice B3G-M-3895 de coordenadas N 9.144.228,31m e E 225.231,65m; 314°23'06" - 209,73m, até o vértice B3G-M-3896 de coordenadas N 9.144.375,02m e E 225.081,76m; 347°19'12" - 49,43m, até o vértice BKB-M-0421 de coordenadas N 9.144.423,25m e E 225.070,91m; 277°30'56" - 28,41m, até o vértice B3G-M-0420 de coordenadas N 9.144.426,96m e E 225.042,75m; 314°57'10" - 30,43m, até o vértice BKB-M-0419 de coordenadas N 9.144.448,46m e E 225.021,21m; 345°42'51" - 82,50m, até o vértice BKB-M-0418 de coordenadas N 9.144.528,41m e E 225.000,85m; 355°41'16" - 74,55m, até o vértice BKB-M-0417 de coordenadas N 9.144.602,76m e E 224.995,25m; 294°23'07" - 12,03m, até o vértice BKB-M-0416, de coordenadas N 9.144.607,72m e E 224.984,29m; situado no limite do(a) Fazenda Altos, com o limite do(a) Fazenda Santa Inez; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Santa Inez, proprietário Sebastião Pessoa Cavalcante, matrícula nº 864, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°15'29" - 225,39m, até o vértice B3G-M-3863 de coordenadas N 9.144.777,16m e E 225.132,92m; 12°52'43" - 33,29m, até o vértice B3G-M-3864 de coordenadas N 9.144.809,61m e E 225.140,34m; 2°02'29" - 227,54m, até o vértice B3G-M-3865 de coordenadas N 9.145.037,00m e E 225.148,45m; 44°28'44" - 362,92m, até o vértice B3G-M-3866 de coordenadas N 9.145.295,95m e E 225.402,73m; 285°01'07" - 473,92m, até o vértice B3G-M-3868 de coordenadas N 9.145.418,76m e E 224.945,00m; 292°49'22" - 612,30m, até o vértice B3G-M-3869 de coordenadas N 9.145.656,26m e E 224.380,64m; 30°17'17" - 741,49m, até o vértice B3G-M-3870 de coordenadas N 9.146.296,53m e E 224.754,61m; 105°16'49" - 53,36m, até o vértice B3G-M-3871 de coordenadas N 9.146.282,47m e E 224.806,08m; 47°16'19" - 248,83m, até o vértice B3G-M-3872 de coordenadas N 9.146.451,30m e E 224.988,87m; 35°45'24" - 208,57m, até o vértice B3G-M-3873, de coordenadas N 9.146.620,56m e E 225.110,75m; situado no limite do(a) Fazenda Santa Inez, com o limite do(a) Parte da Fazenda Laginha; deste, segue confrontando com o(a) Parte da Fazenda Laginha, proprietário Raimundo Nonato Gomes Espindola, matrícula nº 1951 com os seguintes azimutes e distâncias: 51°38'28" - 36,98m, até o vértice B3G-M-3874 de coordenadas N 9.146.643,51m e E 225.139,74m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: Ibge-Togu-93241 (Gurupi-TO), de coordenadas N 8.700.717,730m e E 712.607,505m, Meridiano Central 51° WGr; Ibge-Topl-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N 8.874.471,328m e E 792.491,179m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada Base430_1129a, de coordenadas UTM: E 225.812,47m e N 9.145.835,70m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°43'12.69447" e Long -47°29'08.46806"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1230/2010, 16 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro-TO, Comarca de Goiatins-TO,. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Justianópolis, situado no município de Barra do Ouro-TO, neste Estado, com área total de 867,3243 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3042 de coordenadas N 9.164.406,187m e E 219.062,791m situado no limite do(a) Fazenda Bom Sossego, deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Bom Sossego, proprietário Antonio Miranda de Almeida, matrícula nº 2672, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°47'38" e distância 1.277,70m, até o vértice B3G-M-3041 de coordenadas N 9.163.640,924m e E 220.085,968m; 149°28'49" - 220,14m, até o vértice B3G-M-3040 de coordenadas N 9.163.451,284m e E 220.197,763m; 120°56'10" - 64,21m, até o vértice B3G-M-3039 de coordenadas N 9.163.418,275m e E 220.252,837m; 129°27'00" - 23,55m, até o vértice B3G-M-3038 de coordenadas N 9.163.403,311m e E 220.271,022m; 116°59'58" - 29,31m, até o vértice B3G-M-3037 de coordenadas N 9.163.390,005m e E 220.297,138m; 122°48'04" - 701,78m, até o vértice B3G-M-3036 de coordenadas N 9.163.009,836m e E 220.887,020m; 139°21'28" - 660,66m, até o vértice B3G-M-3035, de coordenadas N 9.162.508,535m e E 221.317,329m; situado no limite do(a) Fazenda Bom Sossego, com o limite do(a) Fazenda Sitio Novo; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Sitio Novo, proprietário Aniceto Rodrigues da Silva matrícula nº 125, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°07'49" - 246,46m, até o vértice B3G-M-3034 de coordenadas N 9.162.322,158m e E 221.478,602m; 164°39'52" - 7,07m, até o vértice B3G-M-3033 de coordenadas N 9.162.315,341m e E 221.480,472m; 185°16'22" - 146,85m, até o vértice B3G-M-3032, de coordenadas N 9.162.169,112m e E 221.466,976m; situado no limite do(a) Fazenda Sitio Novo, com o limite do(a) margem esquerda do(a) Córrego Buriti Amarelo; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Buriti Amarelo, a sua montante com os seguintes azimutes e distâncias: 287°31'07" - 30,22m, até o vértice B3G-P-3458 de coordenadas N 9.162.178,210m e E 221.438,154m; 268°02'46" - 42,12m, até o vértice B3G-P-3459 de coordenadas N 9.162.176,774m e E 221.396,060m; 256°05'02" - 49,69m, até o vértice B3G-P-3460 de

coordenadas N 9.162.164,822m e E 221.347,824m; 275°21'57" - 37,42m, até o vértice B3G-P-3461 de coordenadas N 9.162.168,322m e E 221.310,564m; 280°11'25" - 44,15m, até o vértice B3G-P-3462 de coordenadas N 9.162.176,133m e E 221.267,111m; 244°35'59" - 39,12m, até o vértice B3G-P-3463 de coordenadas N 9.162.159,351m e E 221.231,769m; 215°25'33" - 39,89m, até o vértice B3G-P-3464 de coordenadas N 9.162.126,844m e E 221.208,646m; 226°17'42" - 53,50m, até o vértice B3G-P-3465 de coordenadas N 9.162.089,878m e E 221.169,970m; 296°48'03" - 50,03m, até o vértice B3G-P-3467 de coordenadas N 9.162.112,436m e E 221.125,313m; 213°02'41" - 39,35m, até o vértice B3G-P-3468 de coordenadas N 9.162.079,449m e E 221.103,855m; 288°00'05" - 47,38m, até o vértice B3G-P-3469 de coordenadas N 9.162.094,092m e E 221.058,791m; 263°27'56" - 37,38m, até o vértice B3G-P-3470 de coordenadas N 9.162.089,839m e E 221.021,655m; 246°24'42" - 40,64m, até o vértice B3G-P-3471 de coordenadas N 9.162.073,577m e E 220.984,413m; 267°06'44" - 39,01m, até o vértice B3G-P-3472 de coordenadas N 9.162.071,611m e E 220.945,451m; 237°17'03" - 43,17m, até o vértice B3G-P-3473 de coordenadas N 9.162.048,280m e E 220.909,131m; 233°18'26" - 44,48m, até o vértice B3G-P-3474 de coordenadas N 9.162.021,701m e E 220.873,462m; 206°34'14" - 48,71m, até o vértice B3G-P-3475 de coordenadas N 9.161.978,136m e E 220.851,675m; 240°09'16" - 29,48m, até o vértice B3G-P-3476 de coordenadas N 9.161.963,464m e E 220.826,104m; 252°26'42" - 34,69m, até o vértice B3G-P-3477 de coordenadas N 9.161.953,001m e E 220.793,028m; 253°30'20" - 44,24m, até o vértice B3G-P-3478 de coordenadas N 9.161.940,440m e E 220.750,608m; 311°05'15" - 40,79m, até o vértice B3G-P-3479 de coordenadas N 9.161.967,247m e E 220.719,865m; 221°03'21" - 40,86m, até o vértice B3G-P-3480 de coordenadas N 9.161.936,438m e E 220.693,030m; 264°14'14" - 40,93m, até o vértice B3G-P-3481 de coordenadas N 9.161.932,328m e E 220.652,310m; 284°02'38" - 45,93m, até o vértice B3G-P-3482 de coordenadas N 9.161.943,475m e E 220.607,749m; 281°49'51" - 18,73m, até o vértice B3G-P-3483 de coordenadas N 9.161.947,316m e E 220.589,413m; 293°47'29" - 42,89m, até o vértice B3G-P-3484 de coordenadas N 9.161.964,619m e E 220.550,165m; 250°01'17" - 47,69m, até o vértice B3G-P-3485 de coordenadas N 9.161.948,325m e E 220.505,345m; 304°43'28" - 36,36m, até o vértice B3G-P-3486 de coordenadas N 9.161.969,038m e E 220.475,459m; 258°15'52" - 62,33m, até o vértice B3G-P-3488 de coordenadas N 9.161.956,360m e E 220.414,430m; 286°08'33" - 34,93m, até o vértice B3G-P-3489 de coordenadas N 9.161.966,072m e E 220.380,875m; 320°43'52" - 54,94m, até o vértice B3G-P-3490 de coordenadas N 9.162.008,608m e E 220.346,098m; 241°25'11" - 87,45m, até o vértice B3G-P-3492 de coordenadas N 9.161.966,774m e E 220.269,306m; 282°02'55" - 42,01m, até o vértice B3G-P-3493 de coordenadas N 9.161.975,544m e E 220.228,220m; 235°55'03" - 109,40m, até o vértice B3G-P-3496 de coordenadas N 9.161.914,238m e E 220.137,612m; 233°10'13" - 45,21m, até o vértice B3G-P-3497 de coordenadas N 9.161.887,135m e E 220.101,422m; 161°39'37" - 41,41m, até o vértice B3G-P-3498 de coordenadas N 9.161.847,824m e E 220.114,453m; 219°45'01" - 40,70m, até o vértice B3G-P-3499 de coordenadas N 9.161.816,530m e E 220.088,426m; 272°51'21" - 42,82m, até o vértice B3G-P-3500 de coordenadas N 9.161.818,663m e E 220.045,662m; 311°12'58"

- 34,44m, até o vértice B3G-P-3501 de coordenadas N 9.161.841,355m e E 220.019,756m; 298°49'46" - 36,77m, até o vértice B3G-P-3502 de coordenadas N 9.161.859,086m e E 219.987,543m; 261°53'22" - 45,45m, até o vértice B3G-P-3503 de coordenadas N 9.161.852,673m e E 219.942,546m; 251°02'50" - 42,38m, até o vértice B3G-P-3504 de coordenadas N 9.161.838,909m e E 219.902,464m; 274°07'46" - 47,77m, até o vértice B3G-P-3505 de coordenadas N 9.161.842,348m e E 219.854,822m; 289°02'04" - 46,36m, até o vértice B3G-P-3506 de coordenadas N 9.161.857,467m e E 219.811,000m; 296°28'38" - 45,68m, até o vértice B3G-P-3507 de coordenadas N 9.161.877,831m e E 219.770,116m; 222°49'24" - 47,56m, até o vértice B3G-P-3508 de coordenadas N 9.161.842,949m e E 219.737,789m; 226°32'30" - 46,64m, até o vértice B3G-P-3509 de coordenadas N 9.161.810,871m e E 219.703,935m; 274°02'57" - 47,44m, até o vértice B3G-P-3510 de coordenadas N 9.161.814,221m e E 219.656,611m; 218°40'33" - 32,46m, até o vértice B3G-M-3066 de coordenadas N 9.161.788,882m e E 219.636,329m; situado no limite da margem esquerda Córrego Buriti Amarelo, com o limite da Fazenda Barro Branco; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Barro Branco, proprietário espólio de José de Arimatéia Santiago, matrícula nº 1123, com o azimuth de 231°37'39" e distância 3.374,31m, até o vértice CPN-M-0413 de coordenadas N 9.159.694,209m e E 216.990,902m; situado no limite do(a) Fazenda Barro Branco, com o limite do(a) Fazenda Paraíso da Data Patos; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Paraíso da data Patos proprietário Olímpio Barbosa dos Santos, matrícula nº 1139, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°19'41" - 405,03m, até o vértice B3G-M-3088 de coordenadas N 9.160.002,982m e E 217.253,020m; 72°12'03" - 43,35m, até o vértice B3G-M-3087 de coordenadas N 9.160.016,233m e E 217.294,294m; 57°03'29" - 79,45m, até o vértice B3G-M-3086 de coordenadas N 9.160.059,439m e E 217.360,974m; 19°08'17" - 244,71m, até o vértice B3G-M-3085 de coordenadas N 9.160.290,629m e E 217.441,203m; 343°43'25" - 941,58m, até o vértice B3G-M-3052, de coordenadas N 9.161.194,473m e E 217.177,306m; situado no limite do(a) Fazenda Paraíso da Data Patos, com o limite do(a) Fazenda Santa Fé; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Santa Fé, proprietário Antonio Tito Carmo Coelho, matrícula nº 1775, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°54'41" - 675,45m, até o vértice B3G-M-3051 de coordenadas N 9.161.861,773m e E 217.281,940m; 10°59'28" - 135,52m, até o vértice B3G-M-3050 de coordenadas N 9.161.994,805m e E 217.307,778m; 23°16'54" - 111,58m, até o vértice B3G-M-3049 de coordenadas N 9.162.097,296m e E 217.351,878m; 30°44'07" - 146,84m, até o vértice B3G-M-3048 de coordenadas N 9.162.223,509m e E 217.426,923m; 29°05'11" - 271,98m, até o vértice B3G-M-3047 de coordenadas N 9.162.461,191m e E 217.559,141m; 32°50'12" - 1.009,01m, até o vértice B3G-M-3045 de coordenadas N 9.163.308,984m e E 218.106,274m; 329°40'10" - 25,20m, até o vértice B3G-M-3044 de coordenadas N 9.163.330,734m e E 218.093,549m; 39°26'53" - 73,55m, até o vértice B3G-M-3043, de coordenadas N 9.163.387,526m e E 218.140,278m; situado no limite do(a) Fazenda Santa Fé, com o limite do(a) Fazenda Morrinhos; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Morrinhos, proprietário Nermísio Machado de Meranda, matrícula nº 2672, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°53'34" - 787,17m, até o vértice B3G-M-3023 de coordenadas N 9.164.055,865m e E 218.556,164m; 37°00'28" - 305,31m, até o vértice B3G-M-3024, de coordenadas N 9.164.299,675m e E

218.739,940m; situado no limite do(a) Fazenda Morrinhos, com o limite do(a) Fazenda; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Bom Sossego, proprietário Antonio Miranda de Almeida, matrícula nº 2672, com o azimuth de 71°44'30" e distância 339,97m, até o vértice B3G-M-3042 de coordenadas N 9.164.406,187m e E 219.062,791m; situado no limite do(a) Fazenda Bom Sossego, com o limite do(a) Fazenda Bom Sossego vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada BASE430_0112, de coordenadas UTM: E 220.584,855m e N 9.159.917,746m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°35'33.56893" e Long -47°31'56.25924"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1231/2010, 16 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro-TO, Comarca de Goiatins-TO., Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mucambo - Bom Sossego, situado no município de Barra do Ouro - TO, neste Estado, com área total de 472,7495 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKJ-M-1610 de coordenadas N 9.157.891,880m e E 217.905,921m situado no limite do(a) Fazenda Parnaíba, com o limite da Fazenda Barro Branco; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Barro Branco, proprietário Espólio de

José de Arimatéia Santiago, matrícula nº 1123, com o azimute de 102°53'30" e distância 2.180,77m, até o vértice B3G-M-3898 de coordenadas N 9.157.405,329m e E 220.031,718m; situado no limite da Fazenda Barro Branco com o limite do(a) margem esquerda do(a) Corrego Barro Branco; deste, segue atravessando o Corrego Barro Branco, com o azimute de 112°01'36" e distância 9,98m, até o vértice B3G-M-3897 de coordenadas N 9.157.401,584m e E 220.040,975m; situado no limite do(a) margem direita do(a) Corrego Barro Branco, com o limite do(a) Fazenda Bocaina; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Bocaina, proprietário Espólio de José de Arimatéia Santiago, matrícula nº 1023, com o azimute de 92°14'15" e distância 1.307,15m, até o vértice B3G-M-3060 de coordenadas N 9.157.350,549m e E 221.347,123m; situado no limite do(a) Fazenda Bocaina, com o limite do(a) Fazenda dentro da Data Novas; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda dentro da Data Novas, proprietário Leonidas Matos Cavalcante, matrícula nº 2501, com o azimute de 195°43'15" e distância 2.405,74m, até o vértice B3G-M-3059 de coordenadas N 9.155.034,803m e E 220.695,293m; situado no limite do(a) Fazenda dentro da Data Novas, com o limite do(a) Fazenda Campeirinha; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Campeirinha, proprietário Raimunda Ramos Figueira, matrícula nº 417, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°33'52" - 16,98m, até o vértice B3G-M-3058 de coordenadas N 9.155.032,019m e E 220.678,540m; 322°01'59" - 23,25m, até o vértice B3G-M-3057 de coordenadas N 9.155.050,348m e E 220.664,237m; 306°04'14" - 1.658,94m, até o vértice B3G-M-3056 de coordenadas N 9.156.027,100m e E 219.323,329m; 297°21'32" - 14,38m, até o vértice B3G-M-3055 de coordenadas N 9.156.033,708m e E 219.310,559m; 284°27'08" - 75,96m, até o vértice B3G-M-3054 de coordenadas N 9.156.052,667m e E 219.236,998m; 276°58'17" - 162,13m, até o vértice B3G-M-3053 de coordenadas N 9.156.072,345m e E 219.076,066m; 307°58'29" - 136,14m, até o vértice BKJ-M-1618, de coordenadas N 9.156.156,113m e E 218.968,751m; situado no limite do(a) Fazenda Campeirinha, com o limite do(a) Fazenda Parnaíba; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Parnaíba, proprietário Antonio de Paula da Siveira, matrícula nº 2678, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°46'11" - 87,19m, até o vértice BKJ-M-1617 de coordenadas N 9.156.210,713m e E 218.900,769m; 342°40'55" - 168,08m, até o vértice BKJ-M-1616 de coordenadas N 9.156.371,172m e E 218.850,736m; 296°04'21" - 119,23m, até o vértice BKJ-M-1615 de coordenadas N 9.156.423,574m e E 218.743,640m; 332°11'32" - 951,17m, até o vértice BKJ-M-1614 de coordenadas N 9.157.264,899m e E 218.299,912m; 334°04'37" - 281,23m, até o vértice BKJ-M-1613 de coordenadas N 9.157.517,831m e E 218.176,969m; 353°49'34" - 44,47m, até o vértice BKJ-M-1612 de coordenadas N 9.157.562,047m e E 218.172,186m; 328°52'41" - 68,00m, até o vértice BKJ-M-1611 de coordenadas N 9.157.620,259m e E 218.137,040m; 319°36'21" - 356,64m, até o vértice BKJ-M-1610, de coordenadas N 9.157.891,880m e E 217.905,921m; situado no limite do(a) Fazenda Parnaíba, com o limite do(a) Fazenda Barro Branco vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e das seguintes bases transportadas: BASE430_0112, de coordenadas UTM: E

220.584,855m e N 9.159.917,746m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°35'33.56893" e Long -47°31'56.25924"; BASE430_1201, de coordenadas UTM: E 215.983,894m e N 9.163.753,144m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°33'27.91554" e Long -47°34'25.52763"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1232/2010,
16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro-TO, Comarca de Goiatins-TO,. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Barro Branco, situado no município de Barra do Ouro-TO, neste Estado, com área total de 987,0165 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3066 de coordenadas N 9.161.788,882m e E 219.636,329m situado no limite do(a) Fazenda Justianópolis, com o limite da margem esquerda do(a) Corrego Buriti Amarelo; deste, segue atravessando o Corrego Buriti Amarelo, com o azimute de 136°48'26" e distância 54,83m, até o vértice B3G-M-3031 de coordenadas N 9.161.748,906m e E 219.673,859m; situado no limite da margem direita do(a) Corrego Buriti Amarelo com o limite do(a) Data Bom Sossego Neste Município; deste, segue confrontando com o(a) Data Bom Sossego Neste Município, proprietário Aniceto Rodrigues da Silva, matrícula nº 125, com o azimute de 142°39'17" e distância 2.092,67m, até o vértice B3G-M-3899 de coordenadas N 9.160.085,244m e E 220.943,310m; situado no limite do(a) Data Bom Sossego Neste Município, com o limite do(a) margem esquerda do(a) Córrego Barro Branco; deste segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Barro Branco, a sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias; 240°50'16" -

76,60m, até o vértice B3G-P-3510 de coordenadas N 9.160.047,920m e E 220.876,422m; 232°06'59" - 46,49m, até o vértice B3G-P-3511 de coordenadas N 9.160.019,375m e E 220.839,733m; 228°47'49" - 61,88m, até o vértice B3G-P-3512 de coordenadas N 9.159.978,613m e E 220.793,175m; 209°23'01" - 73,46m, até o vértice B3G-P-3513 de coordenadas N 9.159.914,605m e E 220.757,133m; 225°59'53" - 73,00m, até o vértice B3G-P-3514 de coordenadas N 9.159.863,893m e E 220.704,623m; 170°21'51" - 70,26m, até o vértice B3G-P-3515 de coordenadas N 9.159.794,623m e E 220.716,384m; 191°02'16" - 76,06m, até o vértice B3G-P-3516 de coordenadas N 9.159.719,973m e E 220.701,822m; 205°20'52" - 83,33m, até o vértice B3G-P-3517 de coordenadas N 9.159.644,661m e E 220.666,145m; 254°40'36" - 82,41m, até o vértice B3G-P-3518 de coordenadas N 9.159.622,883m e E 220.586,666m; 170°08'36" - 74,26m, até o vértice B3G-P-3519 de coordenadas N 9.159.549,721m e E 220.599,378m; 197°33'49" - 46,29m, até o vértice B3G-P-3520 de coordenadas N 9.159.505,591m e E 220.585,410m; 206°34'14" - 108,65m, até o vértice B3G-P-3521 de coordenadas N 9.159.408,418m e E 220.536,812m; 205°29'10" - 93,90m, até o vértice B3G-P-3522 de coordenadas N 9.159.323,653m e E 220.496,406m; 223°38'05" - 77,89m, até o vértice B3G-P-3523 de coordenadas N 9.159.267,276m e E 220.442,654m; 246°33'27" - 96,77m, até o vértice B3G-P-3524 de coordenadas N 9.159.228,777m e E 220.353,869m; 229°44'36" - 82,38m, até o vértice B3G-P-3525 de coordenadas N 9.159.175,541m e E 220.290,998m; 157°10'54" - 79,17m, até o vértice B3G-P-3526 de coordenadas N 9.159.102,562m e E 220.321,703m; 164°31'18" - 93,32m, até o vértice B3G-P-3527 de coordenadas N 9.159.012,628m e E 220.346,608m; 135°43'19" - 75,27m, até o vértice B3G-P-3528 de coordenadas N 9.158.958,734m e E 220.399,160m; 231°32'13" - 91,77m, até o vértice B3G-P-3529 de coordenadas N 9.158.901,650m e E 220.327,300m; 218°32'10" - 73,89m, até o vértice B3G-P-3530 de coordenadas N 9.158.843,852m e E 220.281,266m; 292°46'44" - 58,05m, até o vértice B3G-P-3531 de coordenadas N 9.158.866,327m e E 220.227,743m; 222°17'14" - 77,07m, até o vértice B3G-P-3532 de coordenadas N 9.158.809,316m e E 220.175,890m; 177°21'22" - 82,85m, até o vértice B3G-P-3533 de coordenadas N 9.158.726,550m e E 220.179,711m; 213°06'59" - 79,02m, até o vértice B3G-P-3534 de coordenadas N 9.158.660,364m e E 220.136,538m; 192°08'45" - 80,22m, até o vértice B3G-P-3535 de coordenadas N 9.158.581,935m e E 220.119,659m; 135°57'23" - 82,96m, até o vértice B3G-P-3536 de coordenadas N 9.158.522,300m e E 220.177,336m; 183°06'26" - 86,40m, até o vértice B3G-P-3537 de coordenadas N 9.158.436,024m e E 220.172,653m; 182°35'02" - 101,51m, até o vértice B3G-P-3538 de coordenadas N 9.158.334,620m e E 220.168,076m; 232°29'04" - 88,65m, até o vértice B3G-P-3539 de coordenadas N 9.158.280,637m e E 220.097,764m; 195°47'30" - 180,42m, até o vértice B3G-P-3540 de coordenadas N 9.158.107,025m e E 220.048,663m; 189°23'46" - 88,44m, até o vértice B3G-P-3541 de coordenadas N 9.158.019,770m e E 220.034,224m; 189°14'24" - 89,24m, até o vértice B3G-P-3542 de coordenadas N 9.157.931,691m e E 220.019,896m; 176°51'38" - 60,74m, até o vértice B3G-P-3543 de coordenadas N 9.157.871,046m e E 220.023,222m; 209°46'36" - 78,02m, até o vértice B3G-P-3544 de coordenadas N 9.157.803,324m e E 219.984,473m; 203°38'37" - 88,70m, até o vértice B3G-P-3545 de coordenadas N

9.157.722,073m e E 219.948,902m; 143°10'16" - 88,02m, até o vértice B3G-P-3546 de coordenadas N 9.157.651,621m e E 220.001,662m; 182°51'38" - 86,88m, até o vértice B3G-P-3547 de coordenadas N 9.157.564,845m e E 219.997,327m; 170°06'19" - 57,64m, até o vértice B3G-P-3548 de coordenadas N 9.157.508,067m e E 220.007,230m; 168°22'00" - 94,08m, até o vértice B3G-P-3549 de coordenadas N 9.157.415,920m e E 220.026,201m; 152°28'59" - 11,94m, até o vértice B3G-M-3898 de coordenadas N 9.157.405,329m e E 220.031,718m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Barro Branco com o limite da fazenda Mucambo - Bom Sossego; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Mucambo - Bom Sossego, proprietário José Hilton Opiari Santiago, matrícula nº 125, com o azimuth de 282°53'46" e distância 2.180,85m, até o vértice BKJ-M-1610 de coordenadas N 9.157.892,064m e E 217.905,875m; situado no limite do(a) Fazenda Mucambo - Bom Sossego, com o limite do(a) Fazenda Pe da Serra; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Pe da Serra, proprietário Orlando Machado de Oliveira, matrícula nº 2536, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°08'21" - 42,40m, até o vértice CPN-M-0410 de coordenadas N 9.157.924,612m e E 217.878,698m; 344°07'54" - 1.863,21m, até o vértice CPN-M-0411 de coordenadas N 9.159.716,817m e E 217.369,242m; 285°31'33" - 251,31m, até o vértice CPN-M-0412 de coordenadas N 9.159.784,084m e E 217.127,107m; 236°34'52" - 163,19m, até o vértice CPN-M-0413, de coordenadas N 9.159.694,209m e E 216.990,902m; situado no limite do(a) Fazenda Pé da Serra, com o limite do(a) Fazenda Justianópolis; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Justianópolis, proprietário espólio de José de Arimateia Santiago, matrícula nº 997, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°19'41" - 405,03m, até o vértice B3G-M-3088 de coordenadas N 9.160.002,982m e E 217.253,020m; 72°12'06" - 43,35m, até o vértice B3G-M-3087 de coordenadas N 9.160.016,233m e E 217.294,294m; 57°03'29" - 79,45m, até o vértice B3G-M-3086 de coordenadas N 9.160.059,439m e E 217.360,974m; 19°08'17" - 244,71m, até o vértice B3G-M-3085 de coordenadas N 9.160.290,629m e E 217.441,203m; 55°41'06" - 2.657,69m, até o vértice B3G-M-3066, de coordenadas N 9.161.788,882m e E 219.636,329m; situado no limite do(a) Fazenda Justianópolis, com o limite do(a) margem direita do(a) Córrego Buriti Amarelo vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada BASE430_0112, de coordenadas UTM: E 220.584,855m e N 9.159.917,746m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°35'33.56893" e Long -47°31'56.25924"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1233/2010,
16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Ananás-TO, Comarca de Ananás-TO, datada de . Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Duarte, situado no município de Ananás-TO, neste Estado, com área total de 143,7145 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3329 de coordenadas N 9.301.464,65m e E 816.583,25m situado no limite do(a) Fazenda Laranjeiras, com o limite da Fazenda Boca da Mata; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Boca da Mata, proprietário Agropecuária JP, matrículas nº M-404 e M-416, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°42'22" e distância 556,47m, até o vértice B3G-M-3330 de coordenadas N 9.301.418,99m e E 817.137,85m; 92°49'00" - 411,32m, até o vértice B3G-M-3331 de coordenadas N 9.301.398,78m e E 817.548,67m; 162°50'09" - 1.937,80m, até o vértice B3G-M-3332, de coordenadas N 9.299.547,28m e E 818.120,54m; situado no limite do(a) Fazenda Boca da Mata, com o limite do(a) faixa de domínio da do(a) Rodovia Estadual TO-413; deste, segue confrontando com o limite do(a) faixa de domínio da do(a) Rodovia Estadual TO-413, que liga Ananás-Santa Izabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°01'51" - 133,30m, até o vértice B3G-P-3190 de coordenadas N 9.299.434,28m e E 818.049,84m; 218°01'56" - 78,92m, até o vértice B3G-P-3191 de coordenadas N 9.299.372,11m e E 818.001,22m; 230°17'12" - 468,33m, até o vértice B3G-M-3333, de coordenadas N 9.299.072,88m e E 817.640,96m; situado no limite do(a) faixa de domínio da do(a) Rodovia Estadual TO-413, com o limite do(a) Fazenda Laranjeiras; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Laranjeiras, proprietário Fernando Cândido Duarte, matrícula nº M-391, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'41" - 1.928,86m, até o vértice B3G-M-3318 de coordenadas N 9.300.941,65m e E 817.163,27m; 240°06'36" - 388,95m, até o vértice B3G-M-3317 de coordenadas N 9.300.747,82m e E 816.826,06m; 341°17'16" - 756,83m, até o vértice B3G-M-3329, de coordenadas N 9.301.464,65m e E 816.583,25m; situado no limite do(a) Fazenda Laranjeiras com o limite do(a) Fazenda Boca da Mata vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de

coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada BASE430_0528a, de coordenadas UTM: E 817.524,02m e N 9.299.261,91m, Meridiano Central 51° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -6°19'53.76040" e Long -48°07'48.99188"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Ananás - TO, Comarca de Ananás - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1234/2010,
16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO, Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Gleba 1 - Parte do Lote 68 do Loteamento Cartucho - Gleba Barriguda, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com área total de 487,7987 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3570 de coordenadas N 9.121.975,091m e E 196.357,119m situado no limite da fazenda Gleba 2, com o limite da fazenda São Luis; deste, segue confrontando com a fazenda São Luis, proprietário Alexandre Maximiliano Caregnato, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°16'09" e distância 290,39m, até o vértice B3G-M-3571 de coordenadas N 9.121.776,047m e E 196.568,566m; 128°46'15" - 217,41m, até o vértice B3G-M-3572 de coordenadas N 9.121.639,904m e E 196.738,071m; 112°03'39" - 331,74m, até o vértice B3G-M-3557, de coordenadas N 9.121.515, 306m e E 197.045,521m; situado no limite da fazenda São Luis, com o limite da fazenda QUEBRADA; deste, segue confrontando com a fazenda Quebrada, proprietário Sebastião Elias Ferraz, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'07" - 863,78m, até o vértice B3G-M-3558

de coordenadas N 9.120.673,330m e E 196.852,651m; 194°08'30" - 411,20m, até o vértice B3G-M-3559 de coordenadas N 9.120.274,596m e E 196.752,188m; 188°15'02" - 607,51m, até o vértice B3G-M-3560 de coordenadas N 9.119.673,378m e E 196.665,011m; 186°11'12" - 668,56m, até o vértice B3G-M-3561, de coordenadas N 9.119.008,708m e E 196.592,960m; situado no limite da fazenda Quebrada, com o limite da fazenda Santa Cruz II; deste, segue confrontando com a fazenda Santa Cruz II, proprietário Eco Brasil Florestas, matrícula nº 2353, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°06'43" - 435,16m, até o vértice B3G-M-3562 de coordenadas N 9.119.107,428m e E 196.169,143m; 283°09'09" - 593,66m, até o vértice B3G-M-3563 de coordenadas N 9.119.242,511m e E 195.591,053m; 322°17'12" - 1.255,47m, até o vértice B3G-M-3564 de coordenadas N 9.120.235,686m e E 194.823,070m; 322°21'41" - 636,32m, até o vértice B3G-M-3573, de coordenadas N 9.120.739,571m e E 194.434,485m; situado no limite da fazenda Santa Cruz II, com o limite da fazenda Gleba 3; deste, segue confrontando com a fazenda Gleba 3, proprietário Pedro Humberto Duzett, posse, com o azimute de 321°32'02" e distância 368,62m, até o vértice B3G-M-3565 de coordenadas N 9.121.028,192m e E 194.205,186m; situado no limite da fazenda Gleba 3, com o limite da fazenda Gleba 2; deste, segue confrontando com a fazenda Gleba 2, proprietário Maria Aparecida Duzett do Nascimento, posse, com o azimute de 66°14'58" e distância 2.351,05m, até o vértice B3G-M-3570 de coordenadas N 9.121.975,091m e E 196.357,119m; situado no limite da fazenda Gleba 2, com o limite da fazenda São Luís, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada B3G-M-9970, de coordenadas UTM: E 196.450,88m e N 9.120.199,96m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°57'00.66601" e Long -47°45'11.4834"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1235/2010,
16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO,. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Gleba 2, Parte do Lote 68 do Loteamento Cartucho, Gleba Barriguda e Parte da área não Loteada da Gleba Barriguda, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com área total de 490,6720 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3590 de coordenadas N 9.124.021,21m e E 193.602,57m situado no limite da Fazenda Gleba 4, com o limite da Fazenda São Luís; deste, segue confrontando com a Fazenda São Luís, proprietário Alexandre Maximiliano Caregnato, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°48'48" e distância 163,17m, até o vértice B3G-M-3584 de coordenadas N 9.123.886,23m e E 193.694,26m; 137°30'25" - 816,57m, até o vértice B3G-M-3585 de coordenadas N 9.123.284,13m e E 194.245,85m; 130°25'04" - 772,22m, até o vértice B3G-M-3567 de coordenadas N 9.122.783,46m e E 194.833,77m; 51°43'57" - 868,99m, até o vértice B3G-M-3568 de coordenadas N 9.123.321,65m e E 195.516,03m; 169°29'25" - 932,17m, até o vértice B3G-M-3569 de coordenadas N 9.122.405,12m e E 195.686,06m; 122°39'09" - 797,02m, até o vértice B3G-M-3570, de coordenadas N 9.121.975,09m e E 196.357,12m; situado no limite da Fazenda São Luís, com o limite da Fazenda Gleba 1; deste, segue confrontando com a Fazenda Gleba 1, proprietário Marco Ribeiro Lima, posse, com o azimute de 246°14'58" e distância 2.351,05m, até o vértice B3G-M-3565 de coordenadas N 9.121.028,19m e E 194.205,19m; situado no limite da Fazenda Gleba 1, com o limite da Fazenda Gleba 3; deste, segue confrontando com a Fazenda Gleba 3, proprietário Pedro Humberto Duzett, posse, com o azimute de 327°05'21" e distância 2.671,97m, até o vértice B3G-M-3587 de coordenadas N 9.123.271,36m e E 192.753,42m; situado no limite da Fazenda Gleba 3, com o limite da Fazenda Gleba 4; deste, segue confrontando com a Fazenda Gleba 4, proprietário Abiud Lourenço do Prado Júnior, posse, com o azimute de 48°33'13" e distância 1.132,85m, até o vértice B3G-M-3590 de coordenadas N 9.124.021,21m e E 193.602,57m; situado no limite da Fazenda Gleba 4, com o limite da Fazenda São Luís, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e das seguintes bases transportadas: B3G-M-9970, de coordenadas UTM: E 196.450,91m e N 9.120.199,96m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°57'00.66601" e Long -47°45'11.48234"; B3G-M-9971, de coordenadas UTM: E 193.068,26m e N 9.124.001,92m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°54'56.26984" e Long -47°47'1.01170"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como

S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 1236/2010,
16 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO,. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Gleba 3, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com área total de 4090,6308 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3588 de coordenadas N 9.123.424,722m e E 192.609,683m situado no limite do(a) Fazenda Gleba 5, com o limite da Fazenda Gleba 4; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Gleba 4, proprietário Abiud Lourenço do Prado Júnior, posse, com o azimute de 136°51'21" e distância 210,19m, até o vértice B3G-M-3587 de coordenadas N 9.123.271,358m e E 192.753,419m; situado no limite da Fazenda Gleba 4 com o limite do(a) Fazenda Gleba 2; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Gleba 4, proprietário Abiud Lourenço do Prado Júnior, posse, com o azimute de 136°51'21" e distância 210,19m, até o vértice B3G-M-3587 de coordenadas N 9.123.271,358m e E 192.753,419m; situado no limite do(a) Fazenda Gleba 2, com o limite do(a) Fazenda Gleba 2; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Gleba 2, proprietário Maria Aparecida Duzett do Nascimento, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 147°05'21" - 2.671,97m, até o vértice B3G-M-3565 de coordenadas N 9.121.028,192m e E 194.205,186m; 141°32'03" - 368,62m, até o vértice B3G-M-3573, de coordenadas N 9.120.739,571m e E 194.434,485m; situado no limite do(a) Fazenda Gleba 2, com o limite do(a) faixa de domínio da do(a) Estrada Vicinal Estrada do Barro Vermelho; deste, segue confrontando com o limite do(a) faixa de domínio da do(a) Estrada Vicinal Estrada do Barro Vermelho, que liga Barro Vermelho a Palmeirante, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°28'24" -

261,93m, até o vértice B3G-P-3086 de coordenadas N 9.120.923,072m e E 194.247,579m; 308°20'21" - 59,12m, até o vértice B3G-P-3085 de coordenadas N 9.120.959,745m e E 194.201,208m; 267°12'13" - 62,31m, até o vértice B3G-P-3084 de coordenadas N 9.120.956,705m e E 194.138,967m; 262°52'49" - 554,10m, até o vértice B3G-P-3083 de coordenadas N 9.120.888,028m e E 193.589,139m; 243°33'42" - 53,56m, até o vértice B3G-P-3082 de coordenadas N 9.120.864,183m e E 193.541,184m; 231°09'29" - 185,58m, até o vértice B3G-P-3081 de coordenadas N 9.120.747,792m e E 193.396,640m; 235°28'29" - 58,62m, até o vértice B3G-P-3080 de coordenadas N 9.120.714,570m e E 193.348,347m; 255°27'48" - 51,55m, até o vértice B3G-P-3079 de coordenadas N 9.120.701,631m e E 193.298,447m; 265°32'59" - 269,51m, até o vértice B3G-P-3078 de coordenadas N 9.120.680,718m e E 193.029,745m; 264°33'02" - 56,02m, até o vértice B3G-P-3077 de coordenadas N 9.120.675,398m e E 192.973,978m; 283°18'07" - 58,71m, até o vértice B3G-P-3076 de coordenadas N 9.120.688,906m e E 192.916,844m; 295°47'03" - 510,85m, até o vértice B3G-P-3075 de coordenadas N 9.120.911,115m e E 192.456,856m; 299°30'57" - 54,50m, até o vértice B3G-P-3074 de coordenadas N 9.120.937,964m e E 192.409,431m; 299°59'46" - 55,28m, até o vértice B3G-P-3073 de coordenadas N 9.120.965,600m e E 192.361,557m; 277°38'10" - 50,54m, até o vértice B3G-P-3072 de coordenadas N 9.120.972,316m e E 192.311,464m; 274°01'49" - 56,36m, até o vértice B3G-P-3071 de coordenadas N 9.120.976,277m e E 192.255,247m; 263°07'14" - 61,54m, até o vértice B3G-P-3070 de coordenadas N 9.120.968,905m e E 192.194,145m; 256°06'22" - 63,63m, até o vértice B3G-P-3069 de coordenadas N 9.120.953,625m e E 192.132,373m; 251°59'32" - 47,43m, até o vértice B3G-P-3068 de coordenadas N 9.120.938,961m e E 192.087,263m; 253°30'18" - 55,69m, até o vértice B3G-P-3067 de coordenadas N 9.120.923,150m e E 192.033,869m; 251°40'50" - 45,35m, até o vértice B3G-P-3066 de coordenadas N 9.120.908,895m e E 191.990,815m; 255°39'17" - 50,14m, até o vértice B3G-P-3065 de coordenadas N 9.120.896,472m e E 191.942,237m; 255°44'58" - 54,21m, até o vértice B3G-P-3064 de coordenadas N 9.120.883,128m e E 191.889,698m; 258°59'42" - 54,17m, até o vértice B3G-P-3063 de coordenadas N 9.120.872,787m e E 191.836,522m; 254°40'28" - 53,81m, até o vértice B3G-P-3062 de coordenadas N 9.120.858,565m e E 191.784,626m; 250°12'26" - 51,10m, até o vértice B3G-P-3061 de coordenadas N 9.120.841,260m e E 191.736,540m; 254°01'17" - 52,44m, até o vértice B3G-P-3060 de coordenadas N 9.120.826,825m e E 191.686,128m; 270°42'50" - 51,20m, até o vértice B3G-P-3059 de coordenadas N 9.120.827,463m e E 191.634,934m; 269°24'45" - 53,24m, até o vértice B3G-P-3058 de coordenadas N 9.120.826,917m e E 191.581,697m; 267°02'43" - 219,11m, até o vértice B3G-M-3580, de coordenadas N 9.120.815,622m e E 191.362,876m; situado no limite do(a) faixa de domínio da do(a) Estrada Vicinal Estrada do Barro Vermelho, com o limite do(a) Fazenda Alto Alegre; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Alto Alegre, proprietário Vicente Alves Rocha, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 350°58'25" - 535,52m, até o vértice B3G-M-3579 de coordenadas N 9.121.344,507m e E 191.278,861m; 13°08'24" - 458,80m, até o vértice B3G-M-3578 de coordenadas N 9.121.791,293m e E 191.383,159m; 0°32'02" - 632,35m, até o vértice B3G-M-3577 de coordenadas N 9.122.423,612m e E 191.389,050m; 0°47'58" - 77,83m, até o vértice B3G-M-3576, de coordenadas N 9.122.501,438m e E 191.390,136m; situado no

limite do(a) Fazenda Alto Alegre, com o limite do(a) Fazenda Gleba 5; deste, segue confrontando com o(a) Fazenda Gleba 5, proprietário Simon Gonçalves de Sousa, posse com o azimute de 52°52'18" e distância 1.529,62m, até o vértice B3G-M-3588 de coordenadas N 9.123.424,722m e E 192.609,683m; situado no limite do(a) Fazenda Gleba 5, com o limite do(a) Fazenda Gleba 4 vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada B3G-M-9970, de coordenadas UTM: E 196.450,912m e N 9.120.199,959m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -7°57'00.6660" e Long -47°45'11.4823"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiátins - TO, Comarca de Goiátins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1237/2010, 16 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiátins-TO, Comarca de Goiátins-TO,. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Gleba 4 - parte da área não loteada da Gleba Barriguda, situado no município de Goiátins-TO, neste Estado, com área total de 492,1819 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3595 de coordenadas N 9.126.427,88m e E 191.868,51m situado no limite da Fazenda Boa Vista, com o limite da Fazenda Bom Jesus; deste, segue confrontando com a Fazenda Bom Jesus, proprietário Luzia Blaszczak Olipa, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°21'14" e distância 1.210,18m, até o vértice B3G-M-3596 de coordenadas N 9.125.444,45m e E

192.573,78m; 84°48'03" - 98,16m, até o vértice B3G-M-3597, de coordenadas N 9.125.453,35m e E 192.671,53m; situado no limite da Fazenda Bom Jesus, com o limite da Fazenda São Luís; deste, segue confrontando com a Fazenda São Luís, proprietário Alexandre Maximiliano Caregnato, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°33'30" - 110,79m, até o vértice B3G-M-3598 de coordenadas N 9.125.346,12m e E 192.643,69m; 143°58'16" - 290,04m, até o vértice B3G-M-3583 de coordenadas N 9.125.111,56m e E 192.814,28m; 144°08'03" - 1.345,46m, até o vértice B3G-M-3590, de coordenadas N 9.124.021,21m e E 193.602,57m; situado no limite da Fazenda São Luís, com o limite da Fazenda Gleba 2; deste, segue confrontando com a Fazenda Gleba 2, proprietário Maria Aparecida Duzett do Nascimento, posse, com o azimute de 228°33'13" e distância 1.132,85m, até o vértice B3G-M-3587 de coordenadas N 9.123.271,36m e E 192.753,42m; situado no limite da Fazenda Gleba 2, com o limite da Fazenda Gleba 3; deste, segue confrontando com a Fazenda Gleba 3, proprietário Pedro Humberto Duzett, posse, com o azimute de 316°51'21" e distância 210,19m, até o vértice B3G-M-3588 de coordenadas N 9.123.424,72m e E 192.609,68m; situado no limite da Fazenda Gleba 3, com o limite da Fazenda Gleba 5; deste, segue confrontando com a Fazenda Gleba 5, proprietário Simon Gonçalves de Sousa, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'34" - 1.425,96m, até o vértice B3G-M-3582 de coordenadas N 9.124.829,06m e E 192.362,30m; 258°05'25" - 2.664,56m, até o vértice B3G-M-3591, de coordenadas N 9.124.279,17m e E 189.755,10m; situado no limite da Fazenda Gleba 5, com o limite da Fazenda Boa Esperança; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Esperança, proprietário Geziel Lopes de Souza, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°42'08" - 788,29m, até o vértice B3G-M-3592 de coordenadas N 9.125.041,65m e E 189.955,16m; 46°12'40" - 867,90m, até o vértice B3G-M-3593 de coordenadas N 9.125.642,24m e E 190.581,70m; 3°48'47" - 467,48m, até o vértice B3G-M-3594, de coordenadas N 9.126.108,68m e E 190.612,78m; situado no limite da Fazenda Boa Esperança, com o limite da Fazenda Boa Vista; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Vista, proprietário Eco Brasil Florestas, matrícula nº 1889, com o azimute de 75°44'16" e distância 1.295,66m, até o vértice B3G-M-3595 de coordenadas N 9.126.427,88m e E 191.868,51m; situado no limite da Fazenda Boa Vista, com o limite da Fazenda Bom Jesus, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e das seguintes bases transportadas: B3G-M-9971, de coordenadas UTM: E 193.068,26m e N 9.124.001,92m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°54'56.26984" e Long -47°47'1.01170"; B3G-M-9970, de coordenadas UTM: E 196.450,91m e N 9.120.199,96m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -07°57'0.66601" e Long -47°45'11.48234"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiátins - TO, Comarca de Goiátins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

UNITINSReitor: **MARIA FERNANDA VARANDA CARNEIRO****PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/N 640/2010**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 13, § 2º, alínea "f", 1ª parte, do Estatuto da Fundação;

Considerando as necessidades de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, com o objetivo de sediar o Instituto de Radiodifusão Educativa/REDESAT;

Considerando o teor do Parecer "AJ" nº 0137/2010, exarado pelo Assessor Jurídico da Redesat, que opina favoravelmente pela locação do imóvel situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra ACSU-SE 70, Conjunto 01, Lote 02, em Palmas/TO;

Considerando que as propostas acostadas aos autos comprovam que os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado.

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 para locação do imóvel supra mencionado de propriedade de Caio Marcel Abdallah, CPF nº 300.481.411-00, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2010.

Contrato nº 088/2010
Processo nº 1180/2010
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
Contratada: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de um SCANNER A3
Amparo Legal: Lei 10.520/2010 e Lei 8.666/93.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2010
Valor: R\$ 9.909,00 (nove mil novecentos e nove reais)
Vigência: Até o recebimento definitivo do equipamento
Recurso: Convênio UNITINS/EMPRAPA-PAC
Data da Assinatura: 25/11/2010.
Signatários: André Luiz de Matos Gonçalves, Reitor da UNITINS
Ricardo Oliveira da Silva – representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2010
Processo nº 1180/2010
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
Contratada: MINASCOM COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de um servidor para SCANNER A3
Amparo Legal: Lei 10.520/2010 e Lei 8.666/93.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2010
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: Até o recebimento definitivo do equipamento
Recurso: Convênio UNITINS/EMPRAPA-PAC
Data da Assinatura: 25/11/2010.
Signatários: André Luiz de Matos Gonçalves, Reitor da UNITINS
Stanley Correa da Silva – representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2130/2010
Locatário: Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS
Instituto de Radiodifusão Educativa-REDESAT
Locador: Caio Marcel Abdallah.
Objeto: Locação de Imóvel Comercial
Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da assinatura: 14/12/2010
Validade do Contrato: 24 meses (vinte e quatro meses) a contar da assinatura.
Signatários: Maria Fernanda Varanda Carneiro-Reitora-Locatária
Caio Marcel Abdallah-Locador.

DEFENSORIA PÚBLICADefensora Pública-Geral: **ESTELLAMARIS POSTAL****PORTARIA Nº 762/2010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

DESIGNAR

O Defensor Público JOSÉ ALVES MACIEL, para patrocinar a defesa da ré, Marilene Rodrigues da Silva, na sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 16 de dezembro de 2010, na Comarca de Palmeirópolis.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de dezembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAProcurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA****ATO Nº 097/2010**

Declara estabilidade no serviço público aos servidores dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma especificada

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conforme os dispostos no artigo 17, inciso V, alínea "d", inciso XII, alínea "h" e "i", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal, c/c caput do artigo 21, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o transcurso de 03 (três) anos de pleno exercício, dos servidores habilitados em concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, o qual foi realizado no ano de 2006, conforme resultado de homologação publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.248, de 14 de setembro de 2006, e nº 2.264, de 10 de outubro de 2006; e

CONSIDERANDO que "ao entrar em exercício", os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de trinta e seis meses, durante o qual sua disciplina, idoneidade moral, aptidão para a função, conduta e integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo aptidão, idoneidade e capacidade serão objeto de avaliação para o seu desempenho";

CONSIDERANDO, ainda, que o funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de pleno exercício, e

CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, preencheram as condições para adquirirem estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação Especial de Desempenho deles;

RESOLVE:

DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público estadual, em virtude do atendimento dos requisitos relativos à disciplina, idoneidade moral, aptidão para a função, conduta e integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO deste Ato, a partir das datas especificadas:

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO AO ATO Nº 097/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010			
SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO
Carlos Rogério Ferreira do Carmo	Motorista	10/12/07	10/12/10
Juliano Antunes de Melo	Motorista	11/12/07	11/12/10
Leonardo Rosendo dos Santos	Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis	06/12/07	06/12/10

ATO Nº 098/2010

Homologa o Resultado da Progressão Funcional Horizontal dos Servidores Estáveis do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovados no Estágio Probatório, na forma especificada.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e conforme os dispostos do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.056, de 15 de junho de 2009, e pela Lei nº 2.368, de 08 de junho de 2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado da Progressão Funcional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovados no Estágio Probatório, os quais foram promovidos horizontalmente para o padrão subsequente do cargo e da classe em que se encontram, conforme disposto no Anexo Único.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PLANILHA DE PROGRESSÃO - CONFORME LEI Nº 1.652/2005 ;
ALTERADA PELA LEI Nº 2.056, DE 15 DE JUNHO DE 2009, E PELA LEI
Nº 2.368, DE 08 DE JUNHO DE 2010

ANEXO ÚNICO AO ATO Nº 098/2010, de 13 de dezembro de 2010					
SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
CARLOS ROGÉRIO FERREIRA DO CARMO	MOTORISTA	10/12/07	10/12/10	A1	A2
JULIANO ANTUNES DE MELO	MOTORISTA	11/12/07	11/12/10	A1	A2
LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS	ANALISTA MINISTERIAL – CIÊNCIAS CONTÁBEIS	06/12/07	06/12/10	A1	A2

PORTARIA Nº 813/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “I”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ 11, de 02 de março de 2010.

RESOLVE

I – INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça Substituto CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, para atuar perante a 21ª Zona Eleitoral – Augustinópolis, no período de 06 de dezembro de 2010 a 16 de março de 2012 (biênio).

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 814/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “I”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009, Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ 11, de 02 de março de 2010.

RESOLVE

I - INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuarão perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
7ª	Paraíso do Tocantins	Thiago Ribeiro Franco Vilela	13 a 16/12/2010
16ª	Colmeia	Guilherme Cintra Deleuse	03 a 17/12/2010
21ª	Augustinópolis	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	09 a 11/12/2010
22ª	Arraias	Ana Lúcia Gomes Wanderley Bernardes	06 a 19/12/2010
24ª	Araguacema	Lucídio Bandeira Dourado	13 a 17/12/2010
30ª	Araguaçu	Adriano Zizza Romero	02 e 03/12/2010
31ª	Arapoema	Francisco Rodrigues de Sousa Filho	03 a 19/12/2010
33ª	Itacajá	Adriano Cesar Pereira das Neves	03 a 17/12/2010

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 818/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “I”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE

I - INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuarão perante a Justiça Eleitoral, no período de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, durante o recesso natalino:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL
1ª	Araguaína	Rodrigo Grisi Nunes
2ª	Gurupi	Maria Juliana Naves Dias do Carmo,
3ª	Porto Nacional	Márcia Mirele Stefanello Valente
4ª	Colinas do Tocantins	Francisco Rodrigues de Souza Filho
5ª	Miracema do Tocantins	Vilmar Ferreira de Oliveira
6ª	Guaraí	Guilherme Cintra Deleuse
7ª	Paraíso do Tocantins	Daniel José de Oliveira Almeida
8ª	Filadélfia	Eurico Greco Puppio
9ª	Tocantinópolis	Luciano César Casaroti
10ª	Araguatins	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida
11ª	Itaguatins	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida
12ª	Xambioá	Luciano César Casaroti
13ª	Cristalândia	Adriano César Pereira das Neves
14ª	Alvorada	Rafael Pinto Alamy
15ª	Formoso do Araguaia	Argemiro Ferreira dos Santos Neto
16ª	Colméia	Guilherme Cintra Deleuse
17ª	Taguatinga	Lissandro Aniello Alves Pedro
18ª	Paraná	Milton Quintana
19ª	Natividade	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas
20ª	Peixe	Marcelo Lima Nunes

21ª	Augustinópolis	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida
22ª	Arraias	Lissandro Aniello Alves Pedro
23ª	Pedro Afonso	Cynthia Assis de Paula
24ª	Araguacema	Cristina Seuser
25ª	Dianópolis	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas
26ª	Ponte Alta do Tocantins	Márcia Mirele Stefanello Valente
27ª	Wanderlândia	Luciano César Casaroti
28ª	Miranorte	Vilmar Ferreira de Oliveira
29ª	Palmas	Beatriz Regina Lima de Mello
30ª	Araguaçu	Rafael Pinto Alamy
31ª	Arapoema	Francisco Rodrigues de Souza Filho
32ª	Goiatins	Araína Cesárea F. Dos Santos D'alessandro
33ª	Itacajá	Cynthia Assis de Paula
34ª	Araguaína	Sidney Fiori Júnior
35ª	Novo Acordo	Thais Cairo Souza Lopes

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 819/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 117, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e alterações determinadas pela Lei Complementar nº 52, de 29 de abril de 2008,

RESOLVE:

CONVOCAR, “ad referendum” do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, o Promotor de Justiça MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO, para responder, cumulativamente, pela 1ª Procuradoria de Justiça, no período de 10 de janeiro a 11 de fevereiro de 2011, durante o afastamento legal da titular LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 821/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta CYNTHIA ASSIS DE PAULA, para responder conjunta e cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Colméia, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 822/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 37 da Lei nº 1818 de 23 de agosto de 2007 e conforme o Ato nº 95, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora KEILA REZENDE MIRANDA, Técnico Ministerial – Assistente Administrativo, matrícula nº 99010, para em substituição, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Controle Interno, no período de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, durante o gozo de recesso natalino pelo titular do cargo JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 823/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 37 da Lei nº 1818 de 23 de agosto de 2007 e conforme o Ato nº 95, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA, Técnico Ministerial Especializado – Contabilidade, matrícula nº 69807, para em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento Financeiro, no período de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, durante o gozo de recesso natalino pelo titular do cargo JOAQUIM PINHEIRO QUEIROZ NETO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 824/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 17, V, alínea “n”, 1, da Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Fixar a Tabela de Substituição Automática dos membros do Ministério Público Tocantinense, observadas as seguintes regras:

Art. 1º - Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Procuradores de Justiça:

CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
1º Procurador de Justiça	9º Procurador de Justiça	2º Procurador de Justiça
2º Procurador de Justiça	6º Procurador de Justiça	1º Procurador de Justiça
3º Procurador de Justiça	4º Procurador de Justiça	5º Procurador de Justiça
4º Procurador de Justiça	3º Procurador de Justiça	7º Procurador de Justiça
5º Procurador de Justiça	7º Procurador de Justiça	4º Procurador de Justiça
6º Procurador de Justiça	2º Procurador de Justiça	8º Procurador de Justiça
7º Procurador de Justiça	5º Procurador de Justiça	3º Procurador de Justiça
8º Procurador de Justiça	1º Procurador de Justiça	9º Procurador de Justiça
9º Procurador de Justiça	8º Procurador de Justiça	6º Procurador de Justiça
10º Procurador de Justiça	11º Procurador de Justiça	12º Procurador de Justiça
11º Procurador de Justiça	12º Procurador de Justiça	10º Procurador de Justiça
12º Procurador de Justiça	10º Procurador de Justiça	11º Procurador de Justiça

Art. 2º - Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Promotores de Justiça que estejam respondendo pelos seguintes cargos:

18º Promotor de Justiça da Capital	17º Promotor de Justiça da Capital	16º Promotor de Justiça da Capital
19º Promotor de Justiça da Capital	10º Promotor de Justiça da Capital	30º Promotor de Justiça da Capital
20º Promotor de Justiça da Capital	21º Promotor de Justiça da Capital	22º Promotor de Justiça da Capital
21º Promotor de Justiça da Capital	20º Promotor de Justiça da Capital	6º Promotor de Justiça da Capital
22º Promotor de Justiça da Capital	23º Promotor de Justiça da Capital	24º Promotor de Justiça da Capital
23º Promotor de Justiça da Capital	22º Promotor de Justiça da Capital	25º Promotor de Justiça da Capital
24º Promotor de Justiça da Capital	25º Promotor de Justiça da Capital	26º Promotor de Justiça da Capital
25º Promotor de Justiça da Capital	24º Promotor de Justiça da Capital	21º Promotor de Justiça da Capital
26º Promotor de Justiça da Capital	27º Promotor de Justiça da Capital	23º Promotor de Justiça da Capital
27º Promotor de Justiça da Capital	26º Promotor de Justiça da Capital	28º Promotor de Justiça da Capital
28º Promotor de Justiça da Capital	30º Promotor de Justiça da Capital	27º Promotor de Justiça da Capital
29º Promotor de Justiça da Capital	6º Promotor de Justiça da Capital	7º Promotor de Justiça da Capital
30º Promotor de Justiça da Capital	28º Promotor de Justiça da Capital	29º Promotor de Justiça da Capital
1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	1º Promotor de Justiça de Guaraí
2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	2º Promotor de Justiça de Guaraí
1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	6º Promotor de Justiça de Porto Nacional
2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	6º Promotor de Justiça de Porto Nacional	1º Promotor de Justiça de Porto Nacional
3º Promotor de Justiça de Porto Nacional	7º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional
4º Promotor de Justiça de Porto Nacional	5º Promotor de Justiça de Porto Nacional	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional
5º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional	7º Promotor de Justiça de Porto Nacional
6º Promotor de Justiça de Porto Nacional	1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional
7º Promotor de Justiça de Porto Nacional	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional	5º Promotor de Justiça de Porto Nacional
1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
Promotor de Justiça de Araguaatins	Promotor de Justiça de Augustinópolis	Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins
Promotor de Justiça de Alvorada	Promotor de Justiça de Figueirópolis	Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia
Promotor de Justiça de Araguaçu	Promotor de Justiça de Alvorada	Promotor de Justiça de Figueirópolis
Promotor de Justiça de Arraias	Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	Promotor de Justiça de Taguatinga
Promotor de Justiça de Colméia	2º Promotor de Justiça de Guaraí	1º Promotor de Justiça de Guaraí
Promotor de Justiça de Cristalândia	Promotor de Justiça de Pium	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Filadélfia	Promotor de Justiça de Goiatins	4º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia	1º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotor de Justiça de Alvorada
Promotor de Justiça de Itaguatins	2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
Promotor de Justiça de Miranorte	Promotor de Justiça de Tocantínia	2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
Promotor de Justiça de Natividade	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional
Promotor de Justiça de Palmeirópolis	Promotor de Justiça de Paranã	Promotor de Justiça de Peixe
Promotor de Justiça de Paranã	Promotor de Justiça de Palmeirópolis	Promotor de Justiça de Arraias
Promotor de Justiça de Peixe	2º Promotor de Justiça Criminal de Gurupi	9º Promotor de Justiça de Gurupi
Promotor de Justiça de Taguatinga	2º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins
Promotor de Justiça de Almas	1º Promotor de Justiça de Dianópolis	2º Promotor de Justiça de Dianópolis
Promotor de Justiça de Ananás	Promotor de Justiça de Xambioá	3º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Araguacema	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Arapoema	2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins
Promotor de Justiça de Augustinópolis	Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins	Promotor de Justiça de Araguaatins

Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	Promotor de Justiça de Taguatinga	Promotor de Justiça de Arraias
Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins	Promotor de Justiça de Augustinópolis	Promotor de Justiça de Itaguatins
Promotor de Justiça de Figueirópolis	Promotor de Justiça de Alvorada	5º Promotor de Justiça de Gurupi
Promotor de Justiça de Goiatins	Promotor de Justiça de Filadélfia	Promotor de Justiça de Itacajá
Promotor de Justiça de Itacajá	Promotor de Justiça de Goiatins	2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso
Promotor de Justiça de Novo Acordo	8º Promotor de Justiça da Capital	6º Promotor de Justiça da Capital
Promotor de Justiça de Pium	Promotor de Justiça de Cristalândia	3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional
Promotor de Justiça de Tocantinópolis	Promotor de Justiça de Miranorte	1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
Promotor de Justiça de Xambioá	Promotor de Justiça de Ananás	6º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Wanderlândia	9º Promotor de Justiça de Araguaína	8º Promotor de Justiça de Araguaína

Art. 3º - Ausentes o primeiro e o segundo substitutos, responderão, em terceira, quarta, quinta e sexta substituição automática, na seguinte ordem, o primeiro substituto da 1ª substituição, o segundo substituto da 1ª substituição, o primeiro substituto da 2ª substituição e o segundo substituto da 2ª substituição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 825/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta CRISTINA SEUSER, para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Tocantinópolis, no dia 15 de dezembro de 2010, nos autos de nº 2010.0001.2688-6/0, Réu: Claudionor Araújo dos Santos; e nos autos de nº 2008.0008.1103-0/0, Réu: Moacir Lustosa da Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 826/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 37 da Lei nº 1818 de 23 de agosto de 2007 e conforme o Ato nº 95, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MYCHELLA ELENA ANDRADE DE SOUZA, Técnico Ministerial, matrícula nº 94909, para em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 11 a 30 de janeiro de 2011, durante o gozo de férias da titular do cargo NATÁLIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 827/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c Artigo 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

REMOVER a servidora ANTÔNIA DE RIBAMAR SANTOS VALE, Técnico Ministerial – lotada na Promotoria de Justiça de Guaraí/TO, para a Promotoria de Justiça de Araguatins/TO, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2010.0701.000393

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO - Serviço de conexão a internet de acesso rápido.

INTERESSADA : Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 1490/2010 – Nos termos do que faculta o artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Ato PGJ nº 077/2007, e considerando às manifestações favoráveis dispostas no Parecer Administrativo nº 248/2010, de 09 de dezembro de 2010, fls. 240/242, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 115/2010, de 10 de dezembro de 2010, fls. 243/245, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet de acesso rápido, destinados ao Ministério Público do Estado do Tocantins, consubstanciados no Pregão Presencial nº 047/2010, do tipo “menor preço por item”, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicado a proposta da empresa BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001 - 43, no valor mensal de R\$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais) e valor global para os 12 (doze) meses de 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), em conformidade com Registro de Acompanhamento de Pregão – RAP, fls. 231-233, e Ata de Abertura da Sessão Pública, acostada às fls. 229/230, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como determino a emissão da Nota de Empenho. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 002/2010

ASSUNTO: Arquivamento dos autos referentes a retribuição pelo exercício do cargo nos casos de substituição de servidores investidos em cargo em comissão, de direção, chefia ou coordenação.

INTERESSADO: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 1491/2010 – Considerando a deliberação ocorrida na 34ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 22 de fevereiro de 2010, na qual foi apreciada a solicitação proferida no Memorando nº 080/2008/DEPGJ – Expediente da ASAMP, referente à análise da legalidade do Ato nº 025/2008, que dispõe sobre a retribuição pelo exercício do cargo nos casos de substituição de servidores investidos em cargo em comissão, de direção, chefia ou coordenação, o mesmo foi revogado pelo Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010, oriundo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, sendo assim, adequando-se à legislação vigente. Sendo assim, determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

APOSTILA 048/2010

Na PORTARIA Nº 778/2010, 26 de novembro de 2010, que designou o servidor TALLÉS DANILO TAVARES OLIVEIRA, Auxiliar Ministerial Especializado - Manutenção, matrícula nº 89208, para em substituição, exercer o cargo em Comissão de Chefe de Cartório, durante a licença maternidade da titular do cargo LUSIENE MIRANDA DOS SANTOS, onde se lê: "...no período de 07 de dezembro de 2010 a 04 de junho de 2011" leia-se: "...no período de 04 de dezembro de 2010 a 1º de junho de 2011."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA 13ª MEDIÇÃO

CONTRATO Nº. : 235/2008
PROCESSO Nº. : 2010.3700.000557
CONTRATANTE : PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA : EMPRESAMVL CONSTRUÇÕES LTDA
INTERVENIENTE : SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINF
OBJETO: Reajustamento da medição 13ª, referente ao contrato nº 235/2008 – Construção do prédio para a Sede do Ministério Público Estadual em Araguaína/TO, firmado em 22 de setembro de 2008, realizada no período de 10 a 24 de novembro de 2010.
REAJUSTE : 13ª medição reajustada no valor de R\$ 13.448,11 (treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO : Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994
ASSINATURA : 15/12/2010
SIGNATÁRIOS : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO - Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Tocantins e MARCUS VINICIUS LIMA RIBEIRO - Representante da Contratada

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 052/2010**

A Prefeitura Municipal de BARRA DO OURO - TO, através da sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, às 17h00min. Do dia 24 de dezembro de 2010, propostas de preços para "contratação de empresa para realizar limpeza publica nas ruas e avenidas da cidade, povoado Morro Grande e povoado Beira Rio", conforme anexo I do edital de tomada de preço nº 052/2010, que estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, sito Avenida Esperança, s/n, centro, em Barra do Ouro – TO, a partir do dia 20 de dezembro de 2010 e poderá ser adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais). Informações pelo telefone (63) 3494-1274

Barra do Ouro - TO, 14 de dezembro de 2010.

João Batista Rodrigues Messias
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 051/2010

A Prefeitura Municipal de BARRA DO OURO - TO, através da sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, às 15h00min. Do dia 24 de dezembro de 2010, propostas de preços para "aquisição de combustíveis", conforme anexo I do edital de tomada de preço nº 051/2010, que estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, sito Avenida Esperança, s/n, centro, em Barra do Ouro – TO, a partir do dia 20 de dezembro de 2010 e poderá ser adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais). Informações pelo telefone (63) 3494-1274

Barra do Ouro - TO, 14 de dezembro de 2010.

João Batista Rodrigues Messias
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA – TO, CNPJ 02.070.746/0001-05 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de SANEAMENTO – ATERRO SANITÁRIO, localizado no Município de Colméia - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS**EXTRATO DE TERMO REINTEGRAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins comunica a quem interessar a reintegração dos Servidores, Daiza Dias Martins (porteira Servente), Luziclei Monteiro de Almeida (auxiliar de Serviços Gerais) e Luzitânia Monteiro de Almeida (Atendente de Serviço Social), nos moldes do Termo de Reintegração afixado em Mural Público.

Crixás do Tocantins-TO, 10/12/2010.

SILVANO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2010**

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis, inscrita no CNPJ 25.064.072/0001-23, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, s/n, Centro, CEP 77.910-000 torna público que realizará, no dia 07 de janeiro de 2011, às 10h00min licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Darcinópolis, durante o exercício de 2011; informa ainda que o edital e documentação complementar poderá ser adquirido ao preço de R\$ 100,00 (cem reais), no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 04 de janeiro de 2011. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3423-1188/1136, no horário das 08h00min e 13h00min.

Darcinópolis, 16 de dezembro de 2010.

Vanusa Lopes Martins
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FALADEFIA**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010**

Encontra-se a disposição de que possa interessar Edital de Tomada de Preço nº. 002/2010 da Comissão permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Filadélfia, que visa à aquisição de materiais e medicamentos hospitalares diversos, para suprir as necessidades de nossa Secretária Municipal de Saúde, com abertura prevista para ser realizado dia 10 de Janeiro de 2011 as 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça da Bandeira s/n, Centro, Filadélfia – TO, pelo tipo de Licitação menor preço global na modalidade Tomada de Preço; O Edital poderá ser lido e obtido com seus anexos bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da CPL/Prefeitura Municipal de Filadélfia-To, a partir do dia 15/12/2010 nos dias úteis das 08h00min as 14h00min.

Filadélfia - TO 15 de Dezembro de 2010

Maria da Paixão da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**DECRETO Nº. 031/2010. De 15 de Dezembro de 2010.**

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no V Concurso Público Municipal de Muricilândia - TO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37, inc. II e Art. 41, da Constituição Federal, combinado com 05 e 16 do Edital nº 001/2009 do IV Concurso Público de Muricilândia/TO:

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto n.º 045 de 18/11/2009, que homologou o resultado final do Concurso, conforme sequência de classificação, os concorrentes classificados e constantes do Anexo I deste Decreto, aprovados no IV Concurso Público de Muricilândia-TO, conforme Edital n.º 001, de 06/07/2009 e seus aditamentos.

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal (Recursos Humanos), na sede da Prefeitura Municipal de Muricilândia/TO, situada na Av. Araguaia, s/nº, Setor Bela Vista, Cep 77850-000, Muricilândia –TO, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, provido dos documentos constantes do item 5 e 16, do Edital 001/2009, a saber:

- a) Certidões expedidas pela Justiça Federal, Eleitoral e Criminal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Muricilândia;

c) Original e fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, comprovante de residência, e certificado Reservista (sexo masculino), CNH Categoria "D" (Motorista), demais documentos conforme o cargo descritos no item 3 do Edital n.º. 001/2009;

- d) Duas fotos 3x4.

§ 1º. No ato de apresentação, os candidatos convocados serão encaminhados para Inspeção de Saúde, e deverão apresentar os seguintes exames médicos:

- 1. Hemograma;
- 2. Glicemia;
- 3. Grupo sanguíneo e fator RH.

§2º. Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer para Inspeção de Saúde munidos dos exames elencados no § 1º, e do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

§3º. A não apresentação dos exames elencados nos parágrafos anteriores no prazo estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato, conforme disposto no subitem 5.3.12 do Edital n.º. 001/2009.

§4º. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na Inspeção de Saúde.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Blog: _prefeiturademuricilandia.blogspot.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muricilândia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2010.

JAIR LUIZ MONTES
Prefeito Municipal de Muricilândia

ANEXO I DO DECRETO Nº. 031/2010

IV CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA/TO – 2009

Cargo: Bioquímico				
Class.	CPF	Nome	Pontos	Condição
002	000.106.241-71	Tathia Gomes Marinho	66.00	Classificada
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais				
Class.	CPF	Nome	Pontos	Condição
004	006.537.041- 43	Regina Aparecida dos Santos	64.00	Classificado
Cargo: Servente/Auxiliar de Pedreiro				
Class.	CPF	Nome	Pontos	Condição
001	941.657.341- 87	Lusivan Ribeiro da Silva	52.00	Classificada
Cargo: Vigia/Zona Urbana				
Class.	CPF	Nome	Pontos	Condição
006	941.657.341- 87	Adailton Luiz Rosa	54.00	Classificada

JAIR LUIZ MONTES
Prefeito Municipal de Muricilândia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura de Muricilândia CPNJ25.063.876/0001-08 torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATURINS as Licenças: LP,LI,LO para a atividade de Pavimentação Asfáltica Urbana, com endereço nas Ruas: 05,08,07 e 06 em Muricilândia – TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA 237/97, 01/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIROPOLIS

HOMOLOGAÇÃO DO 4º CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Palmeirópolis To, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o resultado do 4º Concurso Público / Edital nº 001/2010, realizado no dia 26 de setembro de 2010 foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal e através do site www.novapropectiva.com.br, ficando destarte, dado conhecimento a todos os candidatos inscritos e interessados; Considerando, que expirados todos os prazos fixados no Edital para interposição de recursos;

RESOLVE:

1. H O M O L O G A R, o resultado do 4º Concurso Público, Edital nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO, no dia 26 de setembro de 2010, para preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal, conforme Resultado Final publicado, em anexo.

2. Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirópolis aos 16 de dezembro de 2010.

Enoque Souza Alves
Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO
CLASSIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO/NOME DO CANDIDATO/NOTA

CARGO 100 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 11 VAGAS

001	2.396	SHEYLA DINIZ DA SILVA	92,5
002	1.883	EDVALMA EUSTÁQUIO D. BARCELOS	92,5
003	1.931	DARLENE SABINO SOBRINHO	90
004	1.709	ANDREA VIEIRA DOS SANTOS	90
005	1.536	MARIA DE FÁTIMA PIRES COELHO	90
006	1.614	JOSEDEANE CINTIA DA SILVA LOPES	90
007	2.193	MARIA APARECIDA JACINTO GOMES	87,5
008	2.220	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MOREIRA	87,5
009	2.397	VANDERLEIA CAMILO DE OLIVEIRA	85
010	1.707	GILDA MARIA DE OLIVEIRA	85
011	1.980	DEUSIRENE MARÇAL R. OLIVEIRA	85
012	2.104	MARIA APARECIDA VIEIRA TELES	85
013	2.389	ELISANGELA CANDIDO PEREIRA	85
014	1.650	ELIZETE FRANCISCA DA SILVA	85
015	1.644	BENILDES JESUS DO N. SOUZA	85
016	2.338	DARLENE FERREIRA DE SOUZA	85
017	2.394	HILDENE TOKIODE MACEDO	85
018	1.635	ALCIONE OLIVEIRA COELHO	85
019	1.808	VARLIS PEREIRA DOS SANTOS	85
020	1.542	EDILEUZA ALVES TELES	85
021	1.924	RAIMUNDA DAS GRAÇAS S. CARVALHO	82,5
022	2.101	JOANA MARIA CAPISTRANO VIEIRA	82,5
023	2.481	OLIVACY BISPO DA CUNHA	82,5
024	2.319	MARIA FERREIRA FRANCA	82,5
025	1.746	MARIA A. F. DE JESSUS COSTA	82,5
026	2.177	KELCIANNE BOM FIM ROCHA	82,5
027	2.323	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	82,5
028	2.187	VANILDA DIAS ALMEIDA	82,5
029	2.334	ELIENE MARIA COIMBRA	82,5
030	2.348	ANA CLAUDIA TAVEIRA ROSA	82,5
031	2.214	MARCINA PEREIRA AZEVEDO	80
032	1.566	SHIRLEY SOUZA DA SILVA	80
033	2.443	EMERSON MOREIRA DA COSTA	80
034	1.797	MARINEIDE FLORENCIO DE SOUZA	80
035	2.328	OLGA CRISTINA DA SILVA	80
036	2.399	JOANA ALVES DA SILVA	80
037	1.882	GENI RIBEIRO DOS SANTOS	80
038	2.354	IVONETE PIO GOIANO	80
039	1.520	JOELICE SANTANA LINO BISPO	80
040	1.743	LILIANE MENDES FERREIRA	77,5
041	1.964	SANDRA MARIA PEREIRA	77,5
042	2.134	SANDRA MESSIAS BARBOSA	77,5
043	1.530	SIMONE MARQUES PEREIRA	77,5
044	1.553	GLEICIANE ALVEZ PEREIRA	77,5
045	1.759	JOSIDEVANI DA SILVA LOPES	77,5
046	1.677	SELMA DE SOUSA OLIVEIRA	77,5
047	1.940	KEZIA PATRICIA DE MOURA	77,5
048	1.678	ADRIANA MARTINS AGUIAR MARQUES	77,5
049	2.256	IRALDES GOMES DA SILVA	75
050	1.538	SONIA OLIVEIRA COELHO	75

051 2.136 VANILDES ALVES DE OLIVEIRA 75
052 1.620 LUZINETE LINO LOPES TEIXEIRA 75
053 2.461 CHARLLIENY CORDEIRO DE LIMA 75
054 1.652 ELIANE FRANCISCA DA SILVA 75
055 2.479 ADRIANE BISPO DA CUNHA 75
056 1.818 ELIDINAURA MARIA DA SILVA 75
057 1.625 JOSEKELE PEREIRA BICUDO 75
058 2.023 HELIA GONZAGA DE BRITO 75
059 1.646 VANUSA RAMOS DE SAL BARBOSA 75
060 1.511 UNIQUEZA TAVEIRA DA SILVA 75
061 1.813 QUEILA LOURENÇO TELES 72,5
062 1.567 MARCILENE GARCIA DE OLIVEIRA 72,5
063 1.702 GABRIELA GOMES RODRIGUES 72,5
064 1.676 LAURA ALVES DE SANTANA 72,5
065 2.098 GINACY GOMES DE SOUSA 72,5
066 1.623 DEUZELINA PEREIRA ALVES 72,5
067 2.438 HELBIANE RIBEIRO GUSMAO 72,5
068 2.436 ELIENE DIAS OLIVEIRA 72,5
069 1.745 MARIA JOSÉ CALDEIRA DOS SANTOS 72,5
070 2.367 LUCIANA JESUS DO N. RIBEIRO 72,5
071 1.642 VANDA FRANCISCO DA SILVA 72,5
072 1.519 ELIENE DA SILVA TELES 72,5
073 2.243 WALTER CASTRO DE AMORIM 70
074 1.634 VANUSIA DE JESUS DO NASCIMENTO 70
075 2.437 ELIZÂNGELA SILVA BORGES 70
076 2.191 NELMA ELAINE BOTTA 70
077 2.241 DEJANDA FERREIRA DA SILVA 70
078 2.223 ANDREIA VIEIRA TAVARES 70
079 1.601 CLEOVANIA GOMES DA SILVA 70
080 1.910 ERDINECI QUIRINO DE QUEIROZ 70
081 1.649 MARIA DEUSDALHA RAMOS 70
082 1.575 HELENA COELHO DE LIMA 70
083 2.349 DORINEIDE FRANCISCO DOS SANTOS 70
084 2.178 MARLUCIA BISPO DE SOUZA 67,5
085 1.930 NATALINA DA COSTA CIRILO 67,5
086 1.826 JOCIRLEI OLIVEIRA REGES 67,5
087 1.926 JOANA MARIA DA SILVA ALECRIM 67,5
088 2.306 MARIA MADALENA AUGUSTO 67,5
089 1.571 SORAYA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 67,5
090 1.560 MARILENE GONÇALVES DOS SANTOS 67,5
091 2.318 MARIA FIRMINA RODRIGUES DA SILVA 67,5
092 1.603 MARIA JANETE S. DO NASCIMENTO 67,5
093 1.648 AGUIDA JOSE RIBEIRO BORGES 65
094 2.174 LUCIANA APARECIDA BOTTA 65
095 1.852 SIRLEI FRANCISCA DA COSTA 65
096 2.122 LIDIANE MENDES FERREIRA 65
097 1.902 SUZANA ALVES MACHADO 62,5
098 2.254 IZABEL GOMES BARROS DA SILVA 62,5
099 1.654 MARLUCIA CORREIA DA COSTA 62,5
100 1.959 KIRLEY MANTIELLE C. SEVERO 62,5
101 1.907 NILVANIA MACEDO DIAS 62,5
102 1.569 DORALICE LUZIA TAVARES RIBEIRO 62,5
103 1.664 NELCY ANTONIA DA SILVA 62,5
104 2.417 JACINEIA CESARINO TORRES 60
105 1.860 VANICE ALVES DE OLIVEIRA 60
106 2.415 LUCIA VIEIRA DA SILVA 60
107 1.698 MARIA JOSE FERREIRA DE ASSIS 60
108 2.183 VANIA SILVA SANTOS MARTINS 60
109 1.794 ROSIRENE DOMINGOS DA SILVA 60
110 2.222 CELINA AIRES DA SILVA 60
111 1.631 EDNALVA FRANCISCO COSTA AMARAL 60
112 2.281 ELISMONE SILVA SANTOS 57,5
113 1.761 GILSANI FRANCISCO DA CONCEICAO 57,5
114 1.815 APARECIDA DE SOUSA 57,5
115 1.570 LEIDIANE CRUZ DA SILVA 57,5
116 1.639 ILMA ALVES 57,5
117 1.640 MARIZETE SILVA DA MATA 57,5
118 2.137 MAURICE ALVES DE OLIVEIRA 55
119 1.836 KELLY SOUSA DE MENEZES 55
120 1.543 ISABEL FERREIRA JUSTO 55
121 1.679 MARIA LUCIA CIRINO DOS SANTOS 55
122 2.450 IDALICE ALVES DE CASTRO ALMEIDA 55
123 2.065 MARIA DE LOURDES M. DOS SANTOS 55
124 1.757 ROSENIR ESTEVES FERREIRA 52,5
125 2.131 LUCIENE CONSTANTINO 52,5
126 1.681 ANA PAULA DOS SANTOS 50
127 2.229 ROSANGELA MARTINS DA SILVA 50
128 2.274 JARIA MARÇAL 47,5
129 2.015 ELEUSA LOURENÇO DA SILVA 45
130 2.237 MARIA MADALENA PEREIRA 45
131 1.713 NORILENE VIEIRA LIMA 42,5
132 1.835 LUCIA DOS SANTOS 42,5
133 1.574 EDVAN MACHADO GOMES 42,5
134 1.834 MARCILENE ANTONIA DA SILVA 42,5
135 2.493 ROSILENE P. DE ARAUJO DE MACEDO 42,5
136 1.908 FABIANA DO NASCIMENTO GOMES 42,5
137 1.521 FRANCISCA SALES CARDOSO 42,5
138 1.665 MARIA ANTONIA DA SILVA SOUZA 42,5
139 1.561 REGIANE MARTINS BORGES 42,5
140 1.617 MARIA APARECIDA DA SILVA 40
141 2.135 ZENILDA TOCHIO 40

CARGO 101 – MERENDEIRA – 02 VAGAS
001 1.951 IDALINA MOREIRA DA SILVA 80
002 2.127 MARTA TEIXEIRA LOPES E SOUZA 77,5
003 1.975 RAIMUNDA DE SOUZA 77,5
004 2.259 VANIA BELQUIMAN BARBOSA 72,5
005 1.710 MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA 72,5
006 2.473 ALAIDES MOURA DE OLIVEIRA 70
007 1.865 VARLEIDE S. DOS S. NASCIMENTO 67,5
008 2.283 LEILA AALINA CASTINHO BARBOSA 67,5
009 1.632 ERMENITA RIBEIRO DIAS FERREIRA 65
010 1.559 VALDELUCIA GOMES DE OLIVEIRA 55
011 2.168 SANDRA DE FATIMA GOMES SIQUEIRA 52,5
012 2.476 MARIA ROSILDA PINTO DA SILVA 47,5
013 2.074 MARIA DE JESUS PEREIRA RAMOS 42,5

CARGO 102 – VIGILANTE – 08 VAGAS
001 1.659 DEISE CARMEN DE OLIVEIRA RIBEIRO 90
002 2.251 DHYONE ALVES DA CUNHA 75
003 2.434 JOAO BATISTA FRANÇA 92,5
004 2.442 NONILTON LUSTOSA SILVA 92,5
005 1.897 GESSIMAR MENDES LIRA 90
006 1.934 JOSÉ VIEIRA DE MENEZES 87,5
007 2.180 VALDELIDIO DIAS DE ANDRADE 87,5
008 1.727 EDILTON SILVA CARVALHO 87,5
009 2.462 ALEX CARDOSO MOREIRA 85
010 2.453 JOSUE MARIA DE SOUZA 85
011 1.974 REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 82,5
012 2.485 ANIVALDO DAMASCENA ROSA JUNIOR 82,5
013 1.748 CHARLES FERREIRA DIAZ 80
014 1.612 EURIVAL BARBOSA TEIXEIRA 80
015 2.188 RONDINELLE RODRIGUES ROCHA 80
016 1.607 EDIVAN RIBEIRO ROCHA 80
017 2.109 HENRIQUE DE PAULA 77,5
018 2.198 MARDOQUEU TEIXEIRA DAS DORES 77,5
019 1.510 JUVERCINO ALVES MACHADO 75
020 2.446 EVANILTON LUSTOSA DA SILVA 75
021 1.832 RONIVON RIBEIRO ROCHA 72,5
022 1.527 HELIO FERREIRA FRANÇA 72,5
023 1.517 DOMIVALDO PERERA DA ROCHA 72,5
024 2.305 WILSON MARQUES FERREIRA 72,5
025 2.205 ADÃO RODRIGUES DA CRUZ 72,5
026 1.979 MARCO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA 70
027 2.112 JORGE MARCOS FURTADO 70
028 2.153 LUIS ANTONIO CARDOSO DA SILVA 67,5
029 2.449 GILVAN DA SILVA 67,5
030 1.658 DORIVAL TEIXEIRA BARROS 65
031 2.090 PAULO LUZO PEREIRA DE FRANÇA 65
032 1.533 DIEGO SOARES PINHEIRO 62,5
033 2.039 JOSE GONZAGA ARAUJO REIS 60
034 1.920 SIVALDO SOARES DE OLIVEIRA 57,5
035 2.400 CICERO ROMAO SOUSA BENEVIDES 55
036 2.179 RICARDO MATIAS FAGUNDES 52,5
037 1.515 GASPAR MOREIRA DE LIMA 52,5
038 2.070 VALDIVINO FERREIRA DIAS 52,5
039 2.186 EVONES GONÇALVES VIANA 50
040 1.952 ELIELSON CARDOSO DA SILVA 50
041 2.370 ALÇIONE MOUTRA DOS SANTOS 45
042 2.398 JOÃO BATISTA DA CRUZ 42,5

VAGAS PARA DEFICIENTES

CARGO 100 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 02 VAGAS
01 2.076 GILDEMAR F. DA CONCEICAO 87,5
02 1.721 ERIVAN AGUIAR DOS S. NERES 75,0
03 1.966 GIRLENE GOMES DE BRITO 75,0

CARGO 102 – VIGILANTE – 02 VAGAS
01 1.659 DEISE CARMEN DE O. RIBEIRO 90,0
02 2.251 DHYONE ALVES DA CUNHA

CARGO 103 – MOTORISTA I – 01 VAGA
001 2.492 ROGÉRIO ALVES DE ALMEIDA 108,5
002 2.322 LEONARDO FERREIRA AZEVEDO 105
003 2.252 JOSÉ OLIVEIRA BARROS 96
004 1.581 JUNIOR CESAR FERREIRA LISBOA 93
005 1.875 HELIO MOREIRA DOS SANTOS 92,5
006 2.167 AUTAIZIA ARAUJO CERQUEIRA 90

CARGO 104 – MOTORISTA DE VEÍCULOS DE T. ESCOLAR – 04 VAGAS
001 2.330 MAXWELL DE OLIVEIRA SOUSA 106,5
002 1.802 ADOLFO R. DE PAULA NETO 106
003 1.604 EDMILSON BATISTA PIRES 103
004 2.292 SEBASTIAO S. FRANCISCO ROCHA 103
005 1.613 RUI BARBOSA DE FREITAS 100
006 1.915 DIVINO EDSON DE CARVALHO 90

CARGO 105 – OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) – 01 VAGA
001 2.359 JACY RODRIGUES DA CRUZ 85

CARGO 106 – TRATORISTA – 01 VAGA
001 2.225 ADEMAR DIAS DA SILVA 60

CARGO 107 – JARDINEIRO – 01 VAGA
 001 2.088 WELVES MONTEIRO BISPO 92,5
 002 1.889 RICARDO DA SILVA VIANA 82,5
 003 2.419 JOSÉ MARIA ARAÚJO SILVA 75
 004 2.084 SEBASTIAO COSTA SILVA 75
 005 2.311 VALDEMIR BARBOSA PEREIRA 42,5
 CARGO 108 – INSTRUTOR TÉCNICO PROFISSIONAL – 01 VAGA
 001 2.463 GENIVALDO DIAS COELHO 82,5
 002 2.331 VALTEIR RAMOS DE OLIVEIRA 75

CARGO 109 – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS – 04 VAGAS
 001 1.888 ROSANILDE BARCELOS DA SILVA 67,5
 CARGO 200 – OFFICE BOY – 01 VAGA
 001 2.477 LUCIMARA ALMEIDA SOUZA 52,5
 002 2.211 LUCIANO PIO DE JESUS 40

CARGO 201 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 06 VAGAS
 001 1.572 DULCILENE FARIAS AGUIAR 77,5
 002 1.701 LUCILIA VIEIRA DE MENEZES 75
 003 1.545 NAIR ALVES MOREIRA DA SILVA 70
 004 1.927 EUNY GOMES DA SILVA 67,5
 005 1.674 LUCILENE ALVES DE ARAÚJO 67,5
 006 2.219 RUBENS FERREIRA TAVARES 62,5
 007 2.249 ELIANE FREITAS DA SILVA 62,5
 008 1.969 ELIETI ARAÚJO SILVA 55
 009 2.531 MARICELHA RIBEIRO DOS SANTOS 55
 010 1.765 DEBORAH APARECIDA SILVA 52,5
 011 2.357 DEUSIRENE NEVES C. DE OLIVEIRA 52,5
 012 2.457 JULIA SIMAO DE SOUZA 52,5
 013 1.522 SEBASTIANA LUIZAA. BENEVIDES 50
 014 1.705 PATRICIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA 50
 015 2.182 MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS 50
 016 2.271 CLAUDIENE DO AMARAL CONCEIÇÃO 50
 017 1.840 GLEIVA RODRIGUES DA SILVA 47,5
 018 2.272 SIRLEI RODRIGUES FERREIRA 42,5
 019 2.291 CLAUDIA PEREIRA ALVES 42,5
 020 2.402 LUZABETE AIRES DA SILVA 42,5
 021 2.092 TERESINHA DE JESUS M. DE OLIVEIRA 40
 022 2.139 CLAUDIA DE FREITAS ROSA 40
 023 2.298 EVANIA FERREIRA DA SILVA 40

CARGO 202 – TÉCNICO EM RAO X – 01 VAGA
 001 1.795 GILSON TELES BENVINDO JUNIOR 77,5
 002 1.706 MAURICIO FERREIRA FRAGA 72,5
 003 1.945 VANDERLEI RAMOS PEDROSA 70
 004 2.355 SILVANIA RIBEIRO AGUIAR FONSECA 62,5
 005 2.148 LUCINARA BATISTA DE SOUZA 57,5
 006 2.089 NELSON SABINO SOBRINHO 50
 007 2.011 ARYSON CLEYTON PINTO DE ARAÚJO 47,5
 008 2.351 MAGALY FRANCISCA BRITO 47,5
 009 2.264 NAZARÉ JÚNIOR DE SOUSA CARVALHO 42,5

CARGO 203 – AG. DE D. ENDÊMICAS E EPIDEMIOLÓGICAS – 03 VAGAS
 001 2.133 PAULO SERGIO GONÇALVES SOARES 75
 002 1.583 TIAGO MACHADO DE SOUZA 75
 003 1.822 GLEICE LUCILIA BENTO GARCIA 67,5
 004 1.732 ISMAEL SILVA CARVALHO 67,5
 005 2.210 BISMARQUE CORRÊA DE SOUSA 65
 006 2.078 SILMAR LUCAS MACHADO MOTA 60
 006 1.594 EDSON PINTO URZÉDA 60
 007 2.295 LUZIVANIA DA SILVA CONCEIÇÃO 60
 008 2.486 ANA PAULA CORREIA DOS SANTOS 60
 009 1.812 ALESSANDRO FERREIRA DIAZ 57,5
 010 1.769 THAISA GONÇALVES DE ALMEIDA 55
 011 2.215 SUZANA RODRIGUES DA SILVA 55
 012 1.824 GLAUCIANE EVANGELISTA P. FRANÇA 50
 013 2.390 DANIEL DIAS DOS SANTOS 50
 014 1.656 ADONIS DOMINGOS FERREIRA DA SILVA 47,5
 015 2.460 JHONATAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA 47,5
 016 2.342 MIRACEMA RIBEIRO DE SOUZA 47,5
 017 2.244 WEBBER FRANK PEREIRA DE BRITO 47,5
 018 2.284 FABIANA LUIZ DA SILVA 47,5
 019 2.201 CLÉBIO SOUSA DE AMORIM 47,5
 020 2.130 NAYANNE ALVES BARBOSA 45
 021 1.592 CLAUDINEY CONSTANTINO 42,5
 022 2.238 ELZILENE ALVES DE OLIVEIRA 42,5
 023 1.624 JOSÉ AGNALDO RODRIGUES PIRES 40

CARGO 204 – RECEPCIONISTA / TELEFONISTA – 02 VAGAS
 001 1.534 JULIANA NUNES CARVALHO 75
 002 2.116 LUCIANE BARCELOS DORNELES 70
 003 1.976 WELTON ALVES VARANDA DA SILVA 67,5
 004 1.539 MARINALVA MOREIRA DO NASCIMENTO 65
 005 2.246 REGINA ANGELICA CASTILHO 65
 006 1.937 DIONATAN PEREIRA DA SILVA RAMOS 62,5
 007 2.488 ADRIANA CORREIA DOS SANTOS 62,5
 008 2.218 JUSSÂNIA GERALDA B. CARNEIRO 57,5
 009 1.771 SAMARA LUANA C. DE OLIVEIRA 57,5
 010 2.228 FERNANDA DE PAULA SOARES 55

011 1.933 EDSUZANIA P. DO LAGO FANTANIAS 55
 012 1.880 TÂNIA MARIA CARVALHO FERREIRA 55
 013 2.278 ROSENY RAMOS MACHADO 52,5
 014 2.097 MARIA MADALENA SIRIANO DE SOUZA 52,5
 015 1.531 CACILDA JUATO FERREIRA 52,5
 016 1.657 ZILMA ALVES VARANDA DA SILVA 52,5
 017 1.871 GARDENEA DA ROCHA COELHO 52,5
 018 2.454 JULY-ANE AMARAL CAPELI 52,5
 019 2.320 EULÂNIA BEZERRA PEREIRA 52,5
 020 2.267 MARIA AMÉLIA RIBEIRO DA SILVA 52,5
 021 1.550 MARIA JOSÉ ALBERNAZ PIRES 50
 022 1.600 SIMONE AMANCIO TELES 50
 023 2.235 VALDIRENE TELES DA SILVA 50
 024 1.989 LEILA GOMES DE SOUZA BOENO 50
 025 2.414 SUELLEN DIAS DA ROCHA 50
 026 2.124 ADILANE SOUSA DA SILVA 47,5
 027 1.874 SIDNEIA ALVES FERNANDES 47,5
 028 1.618 OSIENE RODRIGUES SIQUEIRA 47,5
 029 1.619 MARILZA ALVES PEREIRA 47,5
 030 1.562 ELIZIA MIGUEL ROCHA 47,5
 031 1.776 SILVANIA DE FREITAS F. NASCIMENTO 47,5
 032 1.577 TATIANE VIEIRA GONÇALVES DA SILVA 45
 033 1.973 MARIA DE FÁTIMA SIRIANO DE SOUZA 45
 034 2.063 MIRIAN LOPES DOS SANTOS 45
 035 1.870 EMILIANA SILVA PORTILHO RAMOS 45
 036 1.858 LUCIANA CORREIA DE SOUSA 45
 037 1.953 DANUBIA MARTINS DE SOUZA 45
 038 1.773 KEMIZIA CONCEIÇÃO SOUZA 42,5
 039 1.971 MARIA KEILA MONTEIRO DE CARVALHO 42,5
 040 1.506 KEILA CRISTINA URZÉDA LEAL OLIVEIRA 42,5
 041 2.360 JACINÉIA RODRIGUES DA CRUZ 42,5
 042 2.125 MARIANE RODRIGUES 42,5
 043 2.146 NARLA RITIELY SALGADO TAVARES 42,5
 044 2.411 FERNANDA DIAS TORRES 42,5
 045 2.054 ELIZANGELA PAIVA DA SILVA 42,5
 046 1.728 ANA CLÁUDIA COSTA DA SILVA 42,5
 047 1.615 MARIA ABADIA DIAS PRAXEDES 42,5
 048 1.587 THAIS NAYARA BATISTA LIMA 42,5
 049 1.873 LUZINETE BISPO FERREIRA 40
 050 2.247 SIRLENE FRANCISCO ROCHA SILVA 40
 051 2.302 ANA RITA MARTINS RAMOS 40

CARGO 205 – AUXILIAR DE SECRETARIA – 01 VAGA
 001 2.385 NÚBIA CARLA MOREIRA REIS 67,5
 002 1.807 FRANCIELE ALVES DE SOUZA 65
 003 1.626 ROSANIA RODRIGUES PIRES 62,5
 004 1.503 ALEX MARTINS DA CRUZ 62,5
 005 1.666 LUCIELE PEREIRA DIAS 60
 006 1.758 NARLA CRISTINA DE OLIVEIRA 55
 007 1.879 MARIA LUZIA MOREIRA LEONEL 52,5
 008 2.313 MARILENE CORREIA DA SILVA 52,5
 009 2.071 GENESIA DA SILVA RODRIGUES BARROS 52,5
 010 1.774 ELIZABETE GOMES DE SOUSA 50
 011 2.362 TATIANE DE SOUSA VASCONCELOS SILVA 47,5
 012 2.496 MARIA SANDRA SILVA 45
 013 1.772 KATIA NUBIA CONCEIÇÃO SOUZA 45
 014 2.333 CLAUDIA LUZIA FLAVIA 42,5
 015 2.324 SANDRA BARBOSA DE SOUZA 40
 016 2.352 EVA DA ROCHA COELHO 40

CARGO 206 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II – 01 VAGA
 001 2.384 DIONY DOMASZAK 67,5
 002 2.280 UERLANE CAVALCANTE DE SOUSA 57,5
 003 2.425 MILLENA VIANA ARAÚJO 57,5
 004 1.578 JANSLEY FERREIRA TELES 57,5
 005 2.140 JACLYN R. QUEIROS BARROS DE MELO 57,5
 006 2.447 WESLIVANIA SOARES CAVALCANTE COSTA 57,5
 007 1.507 IDERLI DA SILVA CHAGAS 55
 008 2.290 DIEGO BARBOSA MACHADO 55
 009 2.480 ADRIANA SILVA CARDOZO 55
 010 2.233 MARIA S. BENVINDO MASCARENHAS 55
 011 1.992 CLEIDE BATISTA PIRES PEREIRA 52,5
 012 2.144 VANUSA FRANCISCO DA SILVA 52,5
 013 2.068 KELLY CRISTINA URZÉDA LEAL 50
 014 2.030 ROSIELLY RODRIGUES DOS SANTOS 47,5
 015 1.784 MARILENE PAIVA DA SILVA 47,5
 016 2.515 DEVANILDES JORGE DA SILVA 42,5
 017 1.984 SANDRA MARA MOURA BARROS 42,5

CARGO 207 – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – 01 VAGA
 001 2.160 NELIO OLIVEIRA SILVA 60
 002 2.373 ANGELITA VIEIRA DOS SANTOS 52,5
 003 2.321 WILKISANE TAVARES DE SIQUEIRA 50
 004 1.923 JOSE GOMES DE ALECRIM FILHO 40

CARGO 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5 – 01 VAGGA
001 2.347 ARTEMISA M. ROCHA DE CARVALHO 62,5
002 2.077 LUCIENE SOUZA NASCIMENTO 55
003 1.580 GENISVALDO PIMENTEL DA COSTA 45
004 2.022 DEUSELINA BARBOSA DOS SANTOS 45

CARGO 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 7 – 01 VAGA
001 2.356 FARAH RUBIA M. ROCHA DE CARVALHO 62,5
002 1.906 NILTON MACEDO DIAS 47,5
003 1.943 MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA 42,5

CARGO 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 13 – 01 VAGA
001 2.258 MARIA CUNHA NERES 62,5
002 2.336 ROSANEA CARDOSO BARBOSA 45

CARGO 300 – ASSISTENTE SOCIAL – 01 VAGA
001 2.513 PATRICIA RÉGIA DE OLIVEIRA VICENAL 75,5
002 1.956 MARIA MADALENA MOREIRA APOLINARIO 66,5
003 2.335 MARIANA MIRANDA XAVIER DE BARROS 60,5
004 1.564 DAVIANE VIEIRA LOPO 57
005 1.535 VANIA MARCIA FERNANDES BARROSO 55,5
006 2.300 MARIA MARCIA BARCELOS 52,5
007 2.106 ANA PAULA RODRIGUES ALVES 51
008 2.060 VANILDA AGUIAR RIBEIRO 48,5
009 2.154 DALCI DOMINGOS DE SOUZA 46
010 2.470 LUIARA CECILIA GARCIA PEREIRA 43,5
CARGO 301 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 03 VAGAS
001 1.793 RENATO COSTA FRANCO JÚNIOR 68,5
002 1.904 JOSE ARIMATEIA DE MACEDO 68,5
003 2.452 LUCIANO GUALBERTO SOARES 66
004 1.846 MÁRIO JOSÉ ROMÃO 64,5

CARGO 302 – ODONTÓLOGO – 01 VAGA
001 1.869 SUZANNE GRAZIELE LOPES 69,5
002 1.661 SUZANA DOS SANTOS PELIZARI 59
003 1.723 MARIANA RODRIGUES C. AMORIM 55,5
004 2.227 MARCOS CESAR DO AMARAL 55
005 2.234 MISLENE RODRIGUES DA SILVA 51
006 2.350 GLENIO BENVINDO M. DO AMARAL 51
007 1.987 KÁLYD J. ED DIN S. DE ALMEIDA 49,5
008 1.689 AGRIPINO GUEDES M. NETO 49,5

CARGO 303 – PSICÓLOGO – 01 VAGA
001 2.307 NAIR MENDES DE GODOI 51,5

CARGO 304 – ENFERMEIRO – 05 VAGAS
001 2.008 NAYANNE DEUSDARÁ ESCOBAR 74
002 1.821 JULCILENE DA SILVA SANTOS 73,5
003 1.694 TATIANE MOREIRA CALIXTO 72
004 1.947 POLLIANA T. DA SILVA VIEIRA 71,5*
005 2.386 DARLANNE PEREIRA FELIZARDO 71,5*
006 1.541 JUCILENE DUARTE MARINHO 71
007 2.010 LÉCIA BENAIA G. ABREU 70
008 2.303 PAULO RICARDO T. MARQUES 67,5
009 1.894 MARA LAYANE ALVES BENVINDO 67
010 2.304 DANIEL ASAPH G. DE CASTRO 66
011 2.393 THAYS GONÇALVES FERNANDES 65,5
012 1.682 THALITA ALVARES TEIXEIRA 65
013 2.100 VALDESIO G. B. DE AZEVEDO 65
014 2.420 VALDEMIR DE OLIVEIRA 64,5*
015 2.431 NAYARA PEREIRA AZEVEDO 64,5*
016 2.102 FLAVIA SILVA RESENDE 64
017 1.941 GILVANIA MARIA ROSA DA SILVA 63,5
018 2.202 ARLERICO ANDRE SILVA 63,5
019 2.475 MARCELA C. PERINI DO AMARAL 63
020 2.014 RICARDO SARAIVA AGUIAR 63
021 2.422 TATIANE BARROS DA SILVA 62,5
022 1.899 VIVIANE DE ALMEIDA E SILVA 62
023 2.448 NAJARA CONCEIÇÃO B. LUSTOSA 62*
024 1.921 NATTANY VANDA SILVA FIDELES 62*
025 1.997 PATRÍCIA MOREIRA LOES 61,5
026 2.075 LUCIANA MOREIRA BORGES 61,5
027 2.093 MARLY ALVES VINHALES 61
028 1.686 LUCINEIDE COSTA FARIAS 61
029 1.790 LUDIMYLLA CARLA MOURA LINHARES 61
030 2.003 MICHELLE MÔNICA CUSTÓDIO 60,5
031 1.898 MIRELA FERNANDES AGUIAR 60,5
032 1.609 SANDRA FERREIRA CORRÊA 60,5
033 2.040 SILVAN RODRIGUES DE SOUZA 60
034 2.467 LILLIAN MACEDO RIBEIRO 60
035 2.423 MAYRA REGINA MENDES SANTOS 59,5
036 2.472 ALFREDO COSCIA NETO 59,5
037 1.680 HENRIQUE ROCHA GOMES 59,5
038 2.164 CINTYA MOREIRA LOPES 59
039 2.161 MARCOS ADRIANO BARBOSA MACHADO 59*
040 1.843 NINA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO 59*
041 2.087 LUANA LEÃO SANTOS 59
042 2.315 MARIA ABADIA SOUZA LIMA 58,5*
043 1.995 HEDEN GUIMARÃES DE MELO 58,5*
044 1.949 LUCILEIDE GONÇALVES FERREIRA 58,5

045 1.749 THAMMY RODRIGUES ARAUJO REIS 58,5
046 1.755 GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA 58*
047 1.730 KAROLINNE CHARLES SANCHES 58*
048 2.058 NAIANE ALVES DA SILVA 57
049 1.957 MARINA SCHAEGLER PONCE 57
050 1.504 GUSTAVO HENRIQUE NUNES DE ARAUJO 56
051 2.029 TIAGO BORGES DA COSTA 56
052 2.165 ZANIA MOREIRA DA SILVA 56
053 2.019 PAULO HENRIQUE BATISTA LOPES 55,5
054 2.115 HILDETE FÉLIX TARRÃO 55
055 2.380 LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO 54
056 2.194 OSMANE DAMIANSE ALMEIDA 54*
057 1.518 HUGO CESAR GONCALVES 54*
058 1.595 EMILIANO LOPES E SOUZA 53
059 1.801 DEYVYSON MARLON SANTOS FONSECA 53
060 1.627 IANY RODRIGUES CORREIA 53
061 2.073 REGINA ALVES DA SILVA 52,5
062 1.905 SILVIA HELENA ROCHA AMARAL 52,5*
063 2.260 GEANE MOREIRA SOARES 52,5*
064 1.994 RENIVALDO GOMES DA CUNHA SILVA 52,5*
065 1.502 VIRCLEIDE BATISTA LOPES 52,5*
066 1.866 DEBHORA CIZAYNNE R. DOS SANTOS 52,5*
067 2.412 MARCELO LACERDA SOUSA 52
068 2.190 ANAPÁULA MIRANDA DE PAULA 52
069 2.224 JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES 51,5
070 1.672 MAX LANDER MAIA SEABRA 51,5
071 1.670 MARIA DIVINA DE SOUZA SANTOS 51
072 1.750 HARANDA PEREIRA RIBEIRO SOUZA 51
073 1.737 LEIDERLAN DIAS GAMA 50,5
074 1.557 FERNANDA FERNANDES BARROSO 50,5*
075 2.421 JULLIANY LOPES DIAS 50,5*
076 2.266 SAMILA FERREIRA VILARINHO 50
077 2.368 CLEUZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS 50
078 2.217 EDINA DA SILVA 50
079 2.159 SÍNTIA MARTINS PEREIRA 49,5
080 1.893 TÂNIA MARCO DA SILVA 49,5
081 2.021 ELPÍDIO RODRIGUES MARIANA 49,5
082 2.387 WESLEY GONZAGA DA SILVA 49
083 1.991 KARINNA COSTA E SILVA 49*
084 2.529 BRUNA ALVES DOS SANTOS 49*
085 2.512 TARSILLA KIKUSHI 48,5
086 1.673 ANA FLAVIA GOMES DO VALE 48,5
087 2.262 MARIA APARECIDA LIRA LUSTOSA 48,5
088 1.778 LAYSSA PAULINA DA SILVA 48
089 2.309 MARIA LUCIA SANTOS GUEDES 48
090 1.734 NAYARA SOARES ROQUE 48
091 2.455 MABEL DE OLIVEIRA SENA 48
092 2.230 RENIANA LISBOA MENDONÇA ROCHA 47
093 2.497 KIVIA KRISTINA DE PAULA 46,5
094 2.525 POLIANA PEREIRA DE PAULA 46,5
095 1.965 SINARA GALVÃO ROSA 46
096 1.781 ADAÍLLA WJANY RODRIGUES BARROS 45,5
097 1.988 SANDRA LEA RODRIGUES DA SILVA 45,5
098 2.018 BRUNO SILVEIRA LEÃO 45,5
099 2.285 LETICIA FERNANDES PRADO 45
100 1.762 THANANY RODRIGUES ARAUJO 45
101 2.364 CLAUDET CARVALHO BENTO 44,5
102 1.693 WALLÉRIA CARDOSO DE SANTANA 44
103 2.299 LUCLESIA MORAES ALMEIDA SOUSA 44
104 2.310 KLEYZIELLE FELIX CARDOSO 44
105 1.597 SHEYLA GABRIELA SARAIVA DE SOUZA 43,5
106 1.552 LEILIANE CALIXTO E SOUZA 43
107 2.132 JAQUELINE RODRIGUES SOUZA 42,5
108 1.753 MARINETE DA ROCHA COELHO 40,5
109 1.766 SINTHIA MAGALLE SILVA PONCE 40,5

CARGO 305 – FISIOTERAPEUTA – 01 VAGA
001 2.372 MIRIAM FÉLIX BENÍCIO 66
002 1.783 JULIANA CORREIA DE SOUZA 62,5
003 2.156 GABRIEL TAUCHERT 60
004 2.383 RAIMUNDO NONATO SANTOS JÚNIOR 59,5
005 2.503 ELANE CRISTINA DE CARVALHO RAMOS 57
006 2.491 REIGANE MOURA BARBOSA 54
007 1.864 MATHEUS ATAÍDE DE OLIVEIRA 51
008 1.867 JULENGLESIA P. NEPUNUCENA ARAUJO 50,5
009 1.608 NIVIA SILVA SOUSA 47
010 2.061 VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER 46,5
011 2.509 LIZZIANE SOUZA DE OLIVEIRA 46,5
012 1.849 ELYSANYA TAVARES BEZERRA 46
013 2.181 TALITA PARANHOS MARTINS 43,5

CARGO 306 – FARMACÊUTICO – 02 VAGAS
001 2.404 JULIANA TEOTÔNIO MOTA SOUSA 82,5
002 2.213 POLIANA MENEZES SANTANA DOS ANJOS 66,5
003 1.817 JULIANA DE PAULA DUTRA 65,5
004 2.391 DAIANY LIMA DA SILVA 65,5
005 1.777 GERCY ALVES MARTINS JÚNIOR 61
006 2.301 ADRIEL SILVA FARIA 59
007 2.024 ANA CLARISSA VELOSO ARAUJO 58

008 2326 FABIANO PEREIRA VAZ 57,5
 009 2361 LORENA SANTOS D' SANTANA SAMPAIO 57,5
 010 2489 FERNANDO PEREIRA BESERRA 55,5
 011 2152 RAFAEL CASTRO BORCHIO 52
 012 2196 SUZI FRANÇUELI SANCHES DE OLIVEIRA 48
 013 2150 MAYRA RENATA R. DE MEDEIROS 48
 014 2166 RICARDO PEREIRA BUENO 47
 015 1896 JONATAS TIAGO DE ALMEIDA 46
 016 1798 JOSELICE GUEDES DOS SANTOS 34
 017 2046 ANICK VARGAS GONÇALVES 43,5
 018 2192 DANIANE ALBINO DA CRUZ 41

CARGO 307 – PROFESSOR -05 VAGAS

001 2.289 Mª DOS REMÉDIOS DA S. DUARTE 80,5
 002 1.935 HILDA H. DE OLIVEIRA MARTINS 71,5
 003 2.519 INEZ TEIXEIRA MATOS 70
 004 1.589 ROSIRENE LOPES MOREIRA 67,5
 005 2.120 WESLEY DOMINGOS F.DE SOUZA 67,5
 006 1.616 MARIA LUCIMAR DOS SANTOS 67,5
 007 2.064 NEUZERI AGUIAR SILVA 64,5
 008 2.344 MARIA LUCINÉIA M. DOS SANTOS 62,5
 009 2.232 JOANA DARC G. DE ALMEIDA 62,5
 010 2.059 DIRLENE L. ARRUDA OLIVEIRA 62,5
 011 2.268 DIÓGO RODRIGUES ALMEIDA 62,5
 012 2.297 RUBIANE CASTRO DE AMORIM 62
 013 2.517 DIVINO FERREIRA DOS SANTOS 61,5
 014 1.696 SHARLENE A. ALVES V. TEIXEIRA 61,5
 015 2.062 ELAINE FERNANDES DO AMARAL 60,5
 017 2.406 APARECIDA DO CARMO VAZ 57,5
 018 2.465 GILDA SILVA SANTOS 57
 019 2.248 NÚBIA PEREIRA GOMES 56
 020 2.392 EDNA COSTA FERREIRA 55,5
 021 1.590 ELZAALVES GARCIA MOURA 55,5
 022 1.514 MARIA LUCIA DA SILVA 54,5
 023 1.544 IRENE DO CARMO ARAÚJO SILVA 53
 024 1.925 LILIAN GARCIA P. BENVINDO 53
 025 2.069 ARLETE BARBOZA DE F. OLIVEIRA 50,5
 026 2.282 JANNANE NERES DA SILVA 50,5
 027 2.121 ROSIMEIRY BARBOSA DA SILVA 50
 028 2.427 VANDA CLÁUDIA OLIVEIRA RAMOS 50
 029 1.599 VALERIA PEREIRA DOS SANTOS 49
 030 2.099 ANA NUNES DA FONSECA 47,5
 031 1.810 VENÚZIA RODRIGUES D. BARROS 47,5
 032 2.199 ADRIANA GOMES PEREIRA 43,5
 033 1.785 IRACI GOMES BARROS 42
 034 1.837 WILKER VELOSO OLIVEIRA 42
 035 2.226 MARIA JOSÉ DE SOUZA CASTRO 41
 036 1.936 ANJELITA LIUCIÚ DE MOURA 40,5

Comissão do 4º Concurso Público do Município de Palmeirópolis To

Adenis Rodrigues da Silva
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

O Município de São Miguel do Tocantins – TO., torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para contratação dos Serviços Especializados na limpeza das vias públicas, praças, feiras, mercados e logradouros com recolhimento dos lixos, urbano, domiciliar e hospitalar e ainda pintura de meios fios. Por um período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão adquirir o Edital completo com a CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do DAM na Tesouraria, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Data de abertura dia 05/01/2011, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2010.

Edimilson Almeida Morais
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 012/2010

Objeto: O Município de Tocantinópolis torna público que fará realizar licitação para execução de serviços contábeis para confecção de balancetes financeiros (Administração FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde), exercício 2011, informação de dados do SICAP/TCE 2011, Confecção de Balanço Geral/2011, Confecção de Projetos de Lei da LDO e LOA/2012. Fonte de Recursos: 0010, 0030 e 0040. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço Global. Local de entrega dos envelopes: Comissão de Licitação. Abertura dos envelopes e julgamento: Dia 03/01/2011, na Sala da Comissão de Licitação, às 08h00min. Legislação: Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Edital e Informações: Edital e cópias serão adquiridos na Comissão de Licitação, das 08:00hs às 14:00hs, de 2ª a 6ª feira, na Prefeitura Municipal, na Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis.

Tocantinópolis, TO, 16 de dezembro de 2010.

Wellington Jesus Caetano da Silva
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

A Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados que fará realizar no dia 30 de dezembro de 2010 às 09:00h, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para realizar serviço de pavimentação asfáltica de uma avenida da cidade de Xambioá no exercício de 2011.

O Edital com as especificações do objeto e demais elementos necessários deverá ser adquirido na sede da Prefeitura, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura.

Xambioá, 14 de dezembro de 2010.

OZIEL PEREIRA BARROS
 Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Espólio de ALZIMAR NOGUEIRA VILLELA, inscrito no CPF 014.853.428-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a atividade de agricultura irrigada de médio porte, localizada no Lote 24, Loteam. Lagoa Grande, 2ª Etapa, no município de Lagoa da Confusão-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO.

ATO RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e: CONSIDERANDO que os mandatos dos membros do CREF14/GO-TO são meramente honoríficos e não fazem jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho; CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF14/GO-TO; CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 30 de outubro de 2010, R E S O L V E: Art. 1º - Os membros do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO farão jus à percepção de diárias, na conformidade desta Resolução, quando da prestação dos serviços e atividades que lhes são afetos. Art. 2º - Consideram-se para efeito de percepção de diárias, as seguintes atividades: I. Deslocamentos para fora de Goiânia; II. Reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias; III. Reuniões de comissão; IV. Representações do CREF14/GO-TO. Art. 3º - O valor da diária para deslocamentos para fora de Goiânia, com locomoção, pernoite e refeição será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Art. 4º - O valor da diária, quando não houver pernoite, será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Art. 5º - O valor da diária por deslocamento para o exterior será

arbitrado em reunião da Diretoria, ad referendum do Plenário. Art. 6º - Os consultores, assessores, servidores e prestadores de serviços terceirizados do CREF14/GO-TO, quando convocados para execução de tarefas fora de Goiânia, farão jus a percepção de diárias, por valores estabelecidos pela diretoria. Art. 7º - As reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias, serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Art. 8º - As reuniões de comissão serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 90,00 (noventa reais). Art. 9º - As representações do CREF14/GO-TO serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 90,00 (noventa reais). Parágrafo único. Consideram-se para efeito da indenização prevista neste artigo, a participação nas seguintes atividades: a) representação do CREF14/GO-TO, quando designada pela Diretoria Executiva ou pelo Plenário. b) participação em atividades didáticas e eventos promovidos ou cancelados pelo CREF14/GO-TO. c) participação em atividades de corregedoria, procedimentos de entrevistas e oitivas em processos éticos e de fiscalização e participação em sessões do Tribunal Regional de Ética. Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011.

RUBENS DO SANTOS SILVA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO

ATO RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, no uso das atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40, inciso IX, do Estatuto do CREF14/GO-TO e: CONSIDERANDO a Lei 9696/98, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. CONSIDERANDO os termos da Resolução CONFEF nº 175/2008; CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Plenário do CREF14/GO-TO do dia 27 de novembro de 2010; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, que passa a fazer parte integrante desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ASS RUBENS DO SANTOS SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JOSÉ RUY SOBREIRA VILLELA, inscrito no CPF 008.307.038-96, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a atividade de agricultura irrigada de médio porte, localizada no Lote 22, Loteam. Lagoa Grande, 2ª Etapa, no município de Lagoa da Confusão-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A, CNPJ: 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Obra Civil Linear (Estrada), localizado na Faz. Santa Fé, Faz. Santa Vitória, Fazenda Sucupira e Fazenda Santa Rita, Zona Rural de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GURUPI E REGIÃO

AVISO ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição para composição da Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Gurupi e Região – TO; bem como, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação e respectivos suplentes, no dia 21 (vinte e um) de Janeiro de 2011, no horário de 08h às 17h, na sede deste Sindicato sito à Avenida Paraná, nº 850, Centro, Gurupi, Tocantins.

O pedido de registro de chapas deverá ser apresentado à Secretaria da Entidade no horário de 08h às 11h e das 13h às 18h, no prazo de 05 dias a contar da data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato.

Gurupí - TO, 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ LUIZ ALVES DA COSTA
Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O senhor SIEGFRIED JANZEN, inscrito no CPF 201.356.539-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para o parcelamento de solo urbano, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

O senhor SIEGFRIED JANZEN, inscrito no CPF 201.356.539-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação- LI, para o parcelamento de solo urbano, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

O senhor SIEGFRIED JANZEN, inscrito no CPF 201.356.539-91, torna-se público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação - LO, para o parcelamento de solo urbano, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A empresa S M R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.596.160/0001-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para o parcelamento de solo urbano, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A empresa S M R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.596.160/0001-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação- LI, para o parcelamento de solo urbano, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A empresa S M R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.596.160/0001-24, torna-se público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação - LO, para o parcelamento de solo urbano, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

SINPOL - TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO TOCANTINS, com registro no CNPJ sob Nº 25.042.615/0001-01 e sede nesta Capital, por sua Presidente abaixo assinado, CONVOCA todos os Policiais Cívis do Estado do Tocantins com suas obrigações estatutárias em dia, para comparecerem em Assembleia Geral Ordinária, conforme o Artigo 39 do Estatuto da entidade, a se realizar no dia 28 de dezembro de 2010 (terça-feira), na sede social da Entidade, na Av. Teotônio Segurado Qd 1002 Sul conj. 01 lote 07, nesta Capital, às 16h em primeira convocação e às 16h30 em segunda convocação, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

- criação de sub-sedes no interior do Estado;
- aquisição de bens duráveis;
- previsão orçamentária para o exercício de 2011;
- criação da Comissão Eleitoral para as eleições do triênio

2011/2013;

Palmas (TO), 13 de dezembro de 2010.


Nádir Nunes Dias
Presidente

SESCAP - TO

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2011

Pelo presente edital, todas as empresas, entidades e empregadores enquadrados nas categorias econômicas de "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", representadas pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins (SESCAP/TO), código sindical: 002.365.91124-7, estabelecido na Quadra 206 Sul, Av. LO 05, Lt 19, SI 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, Filiado à FENACON, de acordo com o ordenamento do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Confederação Nacional do Comércio - CNC - grupo terceiro, são NOTIFICADOS para procederem até o dia 31 de Janeiro de 2011, o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL patronal do exercício de 2011 a este Sindicato, conforme dados exemplificativos e valores constantes das tabelas abaixo: I – EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (ORGANIZADOS OU NÃO SOB FORMA DE PESSOA JURÍDICA): Empresas de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil; Escritórios de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil Autônomos. II – EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS: Empresas e Escritórios de Assessoria e Assistência; Empresas e Escritórios de Organização e Coordenação; Empresas e Escritórios de Perícias e Avaliações; Empresas e Escritórios de Serviços; Empresas e Escritórios de Consultoria; Associações, Clubes e Entidades Cooperativas; Sociedades de Advogados; Agências de Informações e Pesquisas; Empresas e Escritórios de Administração; Holdings Societárias e Fundos Mútuos. OBS: Quando houver sindicato específico da atividade na cidade ou região, a este deverá ser feito o recolhimento, observada a área de ação.

Tabela para cálculo da contribuição sindical vigentes a partir de 1º de janeiro de 2011

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT). Valor base: R\$ 237,04

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL	ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAR (R\$)
1	de 0,01 a 17.778,00	Contr. Mínima	142,22
2	de 17.778,00 a 35.556,00	0,8%	-
3	de 35.556,00 a 355.560,00	0,2%	213,34
4	de 355.560,00 a 3.556.000,00	0,1%	568,90
5	de 3.556.000,00 a 189.632.000,00	0,02%	29.013,70
6	de 189.632.000,01 em diante	Contr. Máxima	66.940,10

Notas: 1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 17.778,00, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 142,22, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982); 2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 189.632.000,00, recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 66.940,10, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982); 3. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFIR, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 024/2009; 4. Data de recolhimento: - Empregadores: 31.JAN.2011; - Autônomos: 28.FEV.2011;

Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade; 5. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Palmas TO, 10 de Dezembro de 2011

Marcos Armino Koche
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rômulo César de Andrade, CPF 841.495.071-04, torna público requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Autorização Ambiental-AA, para o Licenciamento Ambiental da atividade de Carvoaria, situada no Lote Nº 27/28 Remanescente Parte C, município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI – 25ª. REGIÃO - TOCANTINS

PORTARIA Nº. 004/2010 - CRECI – TO

Homologa o resultado final da Seleção Pública para o provimento de cargos do quadro pessoal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins-25ª Região/TO.

O Presidente do CRECI – TO – Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância aos ditames do Edital nº. 001-2010, de 05 de julho de 2010, que normatizou a seleção Pública de provas para provimentos de cargos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins-25ª Região/TO.

Considerando os recursos impetrados contra os conteúdos das questões e gabarito oficial;

Considerando que houve alteração de resultado em virtude dos recursos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para o provimento de cargos do quadro de pessoal do CRECI-TO, consoante relação nominal dos candidatos aprovados e respectivas classificações, conforme abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição n°	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2010/01	Elaine Lourenço de Oliveira	1º
2010/05	Carla Josyanne Schultes Ribeiro	2º
2010/09	Jhannaeide Tavares Oliveira	3º
2010/10	Mateus Barbosa Pereira	4º

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Inscrição n°	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2010/21	KAYTO MURIEL SOUSA	1º
2010/11	RONALDO RODRIGUES ARAÚJO	2º
2010/24	JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA	3º
2010/22	RONIELSON SOUSA SANTOS	4º
2010/28	JOSÉ ROBERTO C. ALMEIDA	5º
2010/08	EMMANUEL BATISTA DE FREITAS	6º
2010/20	MARSSIELA AIRES T. PIMENTA	7º
2010/30	POLLYANNA SANTANA A. SILVA DE OLIVEIRA	8º
2010/32	ALLAN GOMES RAMOS DE SOUZA	9º
2010/02	VÍCTOR OLIVEIRA DORTA	10º
2010/26	HELIO PRIESTER JUNIOR	11º
2010/31	RODRIGO ARAUJO DA SILVA	12º

Art. 2º - As contratações dos candidatos para os cargos que tenham sido aprovados ocorrerão na medida da necessidade do serviço e da dotação orçamentária, obedecida à classificação obtida na Seleção Pública.

Art. 3º - Até o dia 31 de janeiro de 2011 serão convocados para realizarem exame médico admissional, os candidatos aprovados em 1º e 2º lugares de Agente de Fiscalização e Assistente Administrativo, para as vagas, conforme Edital 001-2010, em Palmas e Araguaína.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 03 de dezembro de 2010.

VALTERSON TEODORO DA SILVA
Presidente